ANNO XLIX. NUMERO 217 — SEGUNDA FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justi Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio do imperio.

— Por despacho de 10 do corrente:

Foi nomeado inspector de saúde publica da provincia das Alagoas o Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho, sendo exonerado deste lugar o Dr. José Antonio Lopes.

Foram naturalisados e cidadão suisso Hermann Schindler, o hespanhol padre João José de S. Martim e os subditos portuguezes padre Caetano Araujo Pereira de Miranda, Francisco Joaquim de Vasconcellos Abreu, João Martins Coelho, José Alves Fontes e Narciso José Teixeira.

— Foi enviada á camara municipal da côrte a seguinte portaria:

« 3ª secção. — Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1873. — Sendo conveniente tomar de prompto medidas hygienicas que, melhorando as condições de salubridade da cidade do Rio de Janeiro, quando não obstem o desenvolvimento de qualquer epidemia, tornem menos funestos os seus effeitos, manda S. M. o Imperador chamar a attenção da Illma. camara municipal para as que indica o presidente da junta de hygiene publica e abaixo vão transcriptas.

« 1.ª Proceder com mais regularidade á limpeza publica; porquanto, pelo modo como se executa hoje, pode se dizer que nenhuma existe.

« 2.ª Mandar limpar as praias, desde a de D. Manoel até a Formosa, assim como a de Botafogo.

« 3.ª Desobstruir a praia das marinhas, depositando o lodo retirado de seu fundo em uma ilha das mais proximas, misturando lhe cal bastante.

« 4.ª Fazer desobstruir os riachos e vallas dos suburbios da cidade que servem aos esgotos desses lugares.

« 5.ª Remover o lixo e as immundicias da cidade para ponto distante e manda-los incinerar.

« 6.ª Fazer com que haja a maior fiscalisação sobre o estado dos cortiços, obrigando seus donos e locatarios a conserva-los com o asseio possivel e caiados.

« 7.ª Marcar a lotação para cada cubiculo, não consentindo que habite em qualquer delles maior numero de pessoas do que permitte a sua capacidade, para evitar a agglomeração prejudicial que hoje se dá.

« 8.ª Prohibir o aterro dos terrenos accrescidos ao mar, dos quintaes, chacaras e mangues com o lixo e immundicias removidas das habitações.

9.ª Não consentir que as aberturas feitas nos canos de esgotos para os desobstruir demorem-se de um dia para outro, permittindo-se fazer só tantas quantas se possam fechar no mesmo dia.

« 10.ª Obrigar a conduzir, sem demora, as materias delles retiradas, cobrindo-as com cal bastante, e prohibir que primeiro sejam depositadas nas ruas, como ora se pratica.

« 11.ª Manter o maior asseio possivel no matadouro publico e todas as suas dependencias, lavando-as, pelo menos uma vez por dia, tendo em solução o acido pheaico ou o selicato de soda.

« 12.ª Aterrar os pequenos pantanos existentes nas immediações da cidade, visto como para os maiores é preciso tempo e um plano regular.

« 13.ª Fazer cessar o atterro do matadouro com lixo e immundicias.

« 14.ª Estabelecer grandes depositos d'agua salgada purificada para a lavagem dos esgotos, em quanto não é possivel obter a quantidade precisa de outra agua para esse mister.

« E á vista da necessidade da adopção das medidas que são da competencia da Illma. camara, recommendar que leve a effeito desde já as que estiverem ao seu alcance e couberem nos meios de que dispõe, e declare com a urgencia que o assumpto reclama, quaes as que os seus recursos não lhe permittem pôr em execução, afim de que o governo possa, de accordo com a mesma Illma. camara, tomar a si ou auxiliar aquellas para as quaes não se ache habilitada. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira.* »

— Sendo conveniente applicar nos estabelecimentos particulares de instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte as mesmas penas e meios disciplinares a que estão sujeitas as escolas publicas, por decreto de 10 do corrente fizeram-se extensivas áquelles estabelecimentos as disposições dos arts. 72 e 115 do regulamento que baixou com o decreto n. 1,331 A, de 17 de fevereiro de 1854, ficando as penas 3ª e 4ª do ultimo dos ditos artigos substituidas pelas de suspensão do exercicio e de perda do titulo de capacidade profissional.

Ministerio da justiça.

Por decreto de 10 do corrente foi designado:

O estado-maior da guarda nacional da capital da provincia do Rio Grande do Norte para a elle ser aggregado o major ajudante de ordens do commando superior do municipio de Marvão, no Piauhy, Aristides Cesar de Almeida; ficando sem effeito o decreto de 9 de agosto ultimo, que o aggregou ao commando superior da capital da provincia de Pernambuco.

— Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel Francisco Mendes Pereira, juiz de direito da comarca de Monte-Alegre, na provincia do Pará.

O bacharel Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Junior, juiz municipal e de orphãos do termo da Christina, na provincia de Minas-Geraes; ficando sem effeito a sua nomeação anterior para o termo de Montes Claros de Formiga, na mesma provincia.

José Antonio da Rosa, tenente coronel commandante do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul.

Foram reformados, a seu pedido:

José Joaquim Pereira Macambira, major ajudante de ordens do commando superior dos municipios de Santarém e Obidos, da provincia do Pará, no posto de tenente-coronel.

Norberto Soares da Silva, major ajudante de ordens do commando superior do municipio de Valença, da provincia do Piauhy, no posto de tenente-coronel.

Manoel da Costa Sampaio, capitão cirurgião-mór do commando superior do municipio da Granja, da provincia do Ceará, no posto de capitão.

Faz-se mercê da serventia vitalicia dos officios para que foi provisoriamente nomeado pelo respectivo presidente:

A Manoel Eduardo Lins Wanderley, do officio de escrivão de capellas e residuos do termo de Goyanna, na provincia de Pernambuco.

Por decreto de 3 do corrente foi declarada de 1ª entrancia a comarca do Monte-Alegre, creada ultimamente na provincia do Pará.

— Por decreto de 3 do corrente foi marcado o ordenado annual de 800$ ao promotor publico da comarca do Monte Alegre, na provincia do Pará.

Ministerio da fzenda.

— Por titulo de 12 do corrente foi nomeado 3º escripturario da recebedoria da Bahia o praticante Manoel Feliciano de Souza.

— Por decreto n. 5,390, de 10 do corrente mez, foi concedida ao banco Allemão-Brasileiro, fundado em Hamburgo, autorisação para funccionar no imperio, estabelecendo nesta côrte uma caixa filial, com agencias nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto-Alegre.

As operações deste banco serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo, para regerem alli o dito banco, e sob a clausula de submetter-se a respectiva administração em tudo o que disser respeito ás operações effectuadas no imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem, ou vierem a reger, as associações desta natureza, e de serem affectas aos tribunaes brasileiros todas as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do banco ou da caixa filial e agencias.

Ministerio da guerra.

Por decreto de 20 de agosto, de conformidade com a immediata e imperial resolução de 13 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, e das disposições do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 28 de agosto de 1852, concedeu-se reforma ao 2º tenente aggregado á arma de artilharia Manoel Eleuterio Alvares de Araujo, visto soffrer molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço.

— Por portarias de 29 daquelle mez:

Foram transferidos do 1º para o 5º regimento de cavallaria ligeira o alferes João José de Oliveira Freitas, e deste para aquelle o alferes Francisco Victor da Fonceca e Silva.

Concederam-se dous mezes de licença com o respectivo ordenado, na fórma do art. 280 do regulamento de 28 de abril de 1873, ao guarda da escola central Francisco Xavier de Miranda Basson, para tratar de sua saúde fóra da côrte.

Do 1.º do corrente mez:

Foi classificado no 8.º batalhão de infantaria o alferes Thomaz Rodrigues da Fonceca, que por decreto de 30 de julho ultimo foi transferido da arma de cavallaria.

Foram transferidos:

Do 6.º para o 14.º batalhão de infantaria o alferes Mathias Luiz Cesar de Mello.

Do 12.º para o 4.º dito, por excederem o respectivo quadro:

O alferes Lourenço da Silva Barros, Augusto de Souza Dardeaux e Francisco Ribeiro Coelho.

De 5 do corrente:

Foi transferido do 1.º regimento de cavallaria ligeira para o 2.º corpo de caçadores a cavallo da provincia de Goyaz o tenente José Pinto Freire.

Concedeu-se ao alferes honorario do exercito Bernardo de Souza Barbosa a exoneração que pedio do lugar de ajudante do director da colonia militar Caseros, no provincia do Rio-Grande do Sul.

Foi exonerado Francisco Falegonio de Souza Magalhães do lugar de almoxarife do hospital militar provisorio do Andaraby, visto não ter prestado a competente fiança dentro do praoa que lhe foi marcado pelo ministerio da guerra.

Concedeu-se ao capitão honorario do exercito Euclydes de Carvalho Reis, a exoneração que pedio do lugar de vice director da colonia militar do Gurupy, na provincia do Maranhão.

De 6 do corrente:

Foi nomeado o 1.º sargento reformado Eloy Martins dos Santos Jacome para o lugar de ajudante do porteiro e fiel de roupas do hospital militar da guarnição da côrte.

Ministerio da marinha.

— Por decreto de 2 do corrente foi concedida ao chefe de esquadra Barão da Laguna a demissão que pedio do lugar de inspector do arsenal de marinha da côrte.

— Por decreto da mesma data foi nomeado para aquelle emprego o chefe de esquadra Barão de Angra.

— Por decreto de 10 do corrente foi reformado o capitão de mar e guerra Francisco Candido de Castro Menezes no posto e com o soldo de chefe de divisão.

— Por decretos da mesma data foram promovidos no corpo de saúde da armada:

A cirurgião de esquadra effectivo o cirurgião de esquadra graduado Dr. Bento de Carvalho e Souza, a cirurgião de divisão effectivo o cirurgião de divisão graduado Dr. Horacio Cesar, e a 1.º cirurgião o 2.º cirurgião Dr. João Chaves Ribeiro.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1873

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio Joaquim dos Santos, patrão mór do arsenal de marinha, resolve conceder-lhe dous mezes de licença para tratar de sua saúde, com os vencimentos na fórma da lei

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Transmitto a V. Exc. para os devidos effeitos copia do aviso do ministerio da guerra, de 21 do corrente, do qual consta que S. M. o Imperador não julgou digno de sua imperial clemencia o réo soldado do 9º batalhão de infantaria João Raymundo, que fôra condemnado á morte pelo conselho supremo militar de justiça.

— Ao mesmo. Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Manoel Clemente Ribeiro, que provou isenção legal.

— Ao mesmo. — Tendo nesta data providenciado para que seja recebido no hospicio de alienados em Olinda o soldado do 9º batalhão de infantaria João Bento da Silva, visto soffrer de alienação mental, correndo a despeza com o seu tratamento á custa do ministerio da guerra; assim o declaro a V. Exc., em solução ao seu officio de hontem sob n. 648, e afim de que dê suas ordens no sentido de ser o dito soldado para alli remettido.

— Ao mesmo. — Para satisfação do que solicita o Exm. Sr. presidente da provincia da Parahyba em officio de 19 do corrente sob n. 1,599, transmitta-me V. Exc. a nota declaratoria do dia, mez e anno em que foi preso no termo de Santo Antão o soldado desertor da companhia de infantaria ligeira daquella provincia, Felippe de Santiago do Nascimento, que estava addido ao 2º batalhão de infantaria e depois recolhido á mesma companhia.

— Ao capitão do porto. — Pode V. S. pôr em liberdade o recruta João Baptista de Araújo, visto ser incapaz do serviço, segundo o seu officio de hontem datado sob n. 127.

— Ao director do arsenal de guerra. — Resolvendo o governo imperial, segundo me foi declarado em aviso do ministerio da guerra, de 21 do corrente, que ao pedagogo dos menores desse arsenal, Francisco Manoel da Rosa, se conte como tempo de serviço aquelle em que elle exerceu o mesmo lugar por nomeação do presidente desta provincia; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. — De conformidade com a sua informação de 17 do corrente sob n. 448, dada acerca do requerimento de Luiz Clementino Carneiro de Lyra, autoriso a Vmc. a acceitar a offerta que faz o supplicante de 20$000 pelos sellins coldres inserviveis, existentes nesse arsenal, e que foram dados em consumo pela companhia; devendo Vmc. mandar recolher a dita importancia aos cofres da thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha. — Tendo concedido a Quirino Joaquim Madeira licença para ir a esse presidio com a condição de voltar quando regressar o coronel Antonio Gomes Leal, que para ahi vai em desempenho de commissão; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Transmitto a V. S. para ser entregue ao sentenciado Manoel Cosme, existente nesse presidio, a certidão junta que para esse fim foi remettida pelo presidente da provincia do Maranhão com officio de 11 do corrente.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes do batalhão n. 1 de infantaria da guarda nacional do municipio da capital da provincia da Parahyba, Leoncio Pereira de Azevedo, e á vista do que informou o commandante superior do desta capital em officio n. 633 de 25 do corrente, resolve, de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, mandar que seja elle aggregado ao 1º batalhão da mesma arma deste municipio.

— O presidente da provincia, attendendo a que o bacharel Herculano Cavalcanti Bandeira de Mello não quiz acceitar o cargo de 2º supplente do juiz municipal do termo de Nazareth, deixando de, no praso da lei, prestar o devido juramento, resolve transferir para o dito 2º lugar, que por este facto considera vago, o actual 3º supplente Feliciano José de Mello, e para substituir a este nomear o bacharel João Silverio Marques Bacalhão, o qual deverá solicitar o titulo e prestar juramento no praso de 3 mezes.

— Para o conselho de julgamento do 2º sargento Thomaz de Aquino Alencastro e os soldados Vicente Ferreira de Araujo, Paulo José da Silva, Bernardo José dos Santos, José Barbosa de Leão, Tertuliano de Souza Pinheiro, Martiniano Francisco de Albuquerque, Manoel Quirino de Barros, Damião Felix dos Santos e Miguel dos Anjos Pereira, todos do corpo de policia, por crime de sublevação commettido em Buique, designo: — presidente, o major João Francisco da Cunha; auditor, o Dr. promotor publico da capital; vogaes tenente Camillo Mach do Freire, alferes Antonio Joaquim de Barros Lima, Pergentino de Miranda Pimentel, Francisco Ignacio de Moura Gondin e Marcolino da Costa Raposo.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Com as copias do officio do juiz municipal de Nazareth de 7 de abril ultimo, e da certidão á que o mesmo se refere, respondo ao do antecessor de V. S., n. 127 de 12 de março proximo passado.

— Ao juiz de direito de Nazareth. — Por portaria de hoje foi transferido para o lugar de 2º supplente, vago por não ter prestado juramento no praso legal o bacharel Herculano Cavalcante Bandeira de Mello, o 3º supplente Feliciano José de Mello, e para substituir a este foi nomeado o bacharel João Silverio Marques Bacalhão, que deverá prestar juramento no praso de 3 mezes.

— Ao promotor publico de Goyanna. — Em resposta ao officio de Vmc., de 18 do corrente; tenho a dizer-lhe que deve funccionar no jury, cuja sessão foi convocada para 25 do corrente, devendo o juiz de direito nomear um promotor *ad hoc* para servir na junta de que trata o decreto n 5,135 de 13 de novembro do anno proximo passado.

— Ao commandante do corpo de policia. — Mande Vmc. apresentar ao inspector da thesouraria de fazenda tres inferiores do corpo sob o seu commando, afim de se encarregarem da cobrança do pedagio de algumas pontes.

— Ao juiz de paz do termo do Rio-Formoso Thomaz Lins Caldas. — Em resposta ao officio de Vmc. de 18 do corrente, tenho a dizer lhe que á vista do exposto nos arts. 13 da lei n. 602 de 1850 e 29 § 20 do decreto 4,421 de 1871, ha incompatibilidade do exercicio simultaneo de posto da guarda nacional e cargo de juiz de paz; convindo que a opção seja pelo ultimo cargo.

3.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear o promotor publico da comarca de Santo Antão, bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, fiscal da collectoria do municipio da Escada.

— O presidente da provincia resolve nomear Gaspar Accioli Santiago Ramos para o lugar de cobrador da collectoria do municipio de Barreiros.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Declarando o Exm. Sr. ministro da guerra em aviso de 13 do corrente haver naquella data solicitado do da fazenda a expedição das necessarias ordens, para que por conta do § 14 — obras militares — do exercicio de 1872 a 1873 — seja concedido o credito da quantia de 151$000, afim de occorrer ao pagamento da despeza autorisada pela presidencia, sob sua responsabilidade, com os exames a que se procedeu no encanamento d'agua da fortaleza do Brum; assim o communico a V. S em solução ao seu officio dirigido áquelle ministerio em 20 de maio proximo findo.

— Ao mesmo. — Tendo nesta data, de acordo com a sua informação de 26 do expirante mez, autorisado o director do arsenal de guerra a acceitar a offerta que fez Luiz Clementino Carneiro de Lyra da quantia de 20$000 pelos sellins existentes naquelle arsenal, e dados em consumo por estarem inserviveis; assim o communico a V. S., prevenindo-o de que ao mesmo ordeno que faça recolhe a dita importancia aos cofres dessa repartição.

— Ao mesmo. — Não havendo no hospital militar, segundo ponderou-me o brigadeiro commandante das armas em officio de hontem datado sob n. 648, prisão sufficiente para conter o soldado do 9º batalhão de infantaria João Bento da Silva, que está soffrendo de alienação mental, resolvi que o referido soldado seja recolhido ao hospicio de alienados em Olinda, correndo a despeza com o seu tratamento por conta do ministerio da guerra; o que declaro a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. Communico a V. S. para os devidos fins que hoje entrou o juiz de direito da comarca de Ouricury no goso da prorogação de licença que lhe foi concedida pelo governo imperial em 16 de mez proximo passado.

— Ao mesmo — Attendendo ao que expoz o engenheiro civil em commissão, Julio Alvaro Teixeira de Macedo, no incluso requerimento, autoriso V. S. a mandar pagar ao supplicante, sob a responsabilidade da presidencia, a quantia de 1:200$ proveniente das gratificações relativas ao mez de maio ultimo e a este; devendo esse pagamento ser effectuado no dia 30 do corrente, em consequencia de seguir elle naquelle mesmo dia para a provincia da Parahyba no desempenho de sua commissão.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que solicitou o commandante da divisão naval do 2º districto em officio de hoje n. 221, autoriso V. S. a mandar receber os saldos dos dinheiros a cargo dos officiaes de fazenda dos navios daquella divisão, surtos neste porto, e bem assim entregar as quantias precisas para a compra de verdura.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. para os fins convenientes os inclusos attestados em duplicata, que me foram remettidos pelo brigadeiro commandante das armas com officio de hontem sob ns. 646 e 649.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. a inclusa nota falsa de 20$000, apprehendida no termo do Jardim, da provincia do Ceará, pelo juiz municipal, afim de que V. S. mande proceder nella ao conveniente exame, scientificando-me do resultado, para ser transmittido á presidencia da mesma provincia, conforme solicitou em officio de 18 do corrente sob n.

— Ao mesmo. — Determinando o aviso do ministerio da guerra, de 21 do corrente, que ao pedagogo da companhia de menores do arsenal de guerra, Francisco Manoel da Rosa, se deve contar como tempo de serviço aquelle em que elle exerceu o mesmo lugar por nomeação da presidencia desta provincia; assim o communico a V. S. para a devida execução.

— Ao mesmo. — Expeça V. S. suas ordens para ser desembarcado do vapor *Paraná*, chegado dos portos do norte, e conduzido ao seu destino, um caixão sob n. 1,313, com o distico — Pastos Bons, — contendo pesos do systema metrico decimal, pertencentes ao municipio de Floresta nesta provincia, e que, segundo me communica o Exm. presidente do Maranhão em officio de 18 do corrente, é devolvido para aqui á requisição de V. S.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Mande V. S. pagar a André de Abreu Porto, arrematante da obra da ponte de ferro do Tabyba, a segunda prestação na importancia de 23:622$120, a que tem direito, como se vê do certificado annexo ao incluso requerimento.

— Ao mesmo. — Em resposta ao seu officio de hontem sob n. 261, tenho a dizer a V. S. que approve, não só as arrematações dos pedagios das barreiras, constantes da nota que veio annexa ao dito officio, mas tambem as respectivas fianças.

— Ao mesmo. — Ficando sciente de quanto expoz em seu officio de hontem sob n. 265, acerca das arrematações dos impostos provinciaes das comarcas de Flores e Tacaratú, tenho a dizer a V. S. que mande annunciar novamente a praça desses impostos com o abate de 10 por cento nos respectivos preços.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que solicitou o tenente coronel commandante do corpo de policia em officio de 25 do corrente sob n. 362, autoriso V. S. a mandar adiantar os vencimentos dos destacamentos daquelle corpo, existentes em diversas localidades da provincia, sendo dous mezes a 1 official e 7 praças em Caruarú, a 1 official e 20 praças em Goyanna, a 1 official e 12 praças em Limoeiro, a 1 official e 8 praças em Gravatá, a 6 praças em Timbaúba, a 1 official e 10 praças em Cruangy, a 1 official e 8 praças em Bezerros; 3 mezes a 1 official e 36 praças em Buique, a 1 official e 7 praças em S. Bento, a 12 praças em Cimbres, a 1 official e 13 praças em Bom Conselho, a 1 official e 12 praças em Moxotó, a 6 praças em Panellas; 4 mezes a 1 official e 6 praças em Villa-Bella, a 1 official e 10 praças em Salgueiro, a 1 official e 13 praças em Flores, a 1 official e 20 praças em Floresta, a 1 official e 15 praças em Tacaratú, a 1 official e 20 praças em Granito, a 1 official e 30 praças em Ouricury, a 13 praças em Cabrobó, a 1 official de diligencia em Aguas-Bellas, e bem assim 2 mezes a 1 official na Gloria do Goitá, a 1 official e 1 praça em Itambé, a 2 officiaes e 1 praça em Nazareth, a 1 official e 1 praça em Pimenteiras, tudo a contar do 1º de julho vindouro.

4.ª secção

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta da directoria provisoria da sociedade — União Catholica Orthodoxa Pernambucana, — contida em officio de hontem datado, resolve, na conformidade do art. 32 § 3º do decreto n. 2,711, de 19 de dezembro de 1860, nomear o Dr. Vicente Pereira do Rego para occupar o lugar de presidente da mesma sociedade.

— O presidente da provincia, attendendo ao que solicitou a directoria provisoria da sociedade — União Catholica Orthodoxa Pernambucana, — organisada nesta cidade, resolve, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 33 do decreto n. 2,711, de 19 de dezembro de 1860, approvar os seus estatutos e conceder-lhe permissão para poder funccionar.

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 24 § 1º da lei de 12 de agosto de 1834, resolve convocar a assembléa legislativa provincial que tem de funccionar no biennio de 1874—1875 para o dia 1º de março do anno proximo vindouro: devendo ter lugar a eleição de seus respectivos membros no dia 9 de novembro do corrente anno.

Officio:

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia. — Achando-se o soldado do 9º batalhão de infantaria João Bento da Silva soffrendo de alienação mental e não havendo no hospital militar prisão sufficiente para conte-lo, recommendo a V. S. a expedição de suas ordens para que seja elle recebido no hospital de alienados em Olinda, correndo o seu tratamento por conta do ministerio da guerra.

Portarias:

— A' illustrissima camara municipal do Recife. — Expeça a illustrissima camara municipal do Recife as necessarias ordens, de conformidade com a lei n. 387, de 19 de agosto de 1846 e mais disposições em vigor, afim de que na ultima dominga de agosto proximo vindouro se proceda a eleição de vereadores para a nova villa de Jaboatão, creada pela lei n. 1,093 de 24 de maio ultimo.

— A' mesma. — Tendo nesta data resolvido convocar a assembléa legislativa provincial, que tem de funccionar no biennio de 1874—1875, para o dia 1º de março do anno vindouro, e designar o dia 9 de novembro do corrente anno para ter lugar a eleição dos membros da mesma assembléa; assim o communico á illustrissima camara municipal do Recife, afim de que expeça, na fórma da lei, as ordens necessarias a tal respeito, tendo em vista o disposto no decreto n. 2,633 do 1º de setembro de 1860. — *Mutatis mutandis* ás demais camaras municipaes da provincia.

5.ª secção.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré para a Parahyba, por conta do ministerio da marinha, no vapor *Ipojuca*, ao engenheiro civil Julio Alvaro Teixeira de Macedo, fiscal dos pharoes do norte.

— O Sr gerente da companhia pernambucana mande dar passagens, por conta do ministerio da justiça, á prôa do primeiro vapor que seguir para o presidio de Fernando de Noronha, a Luiza Elias da Paixão e Pastora Maria da Conceição, mulher e filha do sentenciado Manoel Pinheiro Dantas, que alli se acha cumprindo sentença.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande receber e transportar para o Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, dous caixões contendo sapatos que vieram da côrte para terem esse destino.

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar transporte á prôa para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no primeiro vapor que para alli seguir, á ex-praça do exercito Gregorio José Camarinhas, que tendo obtido baixa, vai residir em sua provincia natal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officio:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que nesta data remetteu á thesouraria de fazenda, para os fins convenientes, os attestados que vieram annexos aos seus officios de hontem sob ns. 646 e 648.

— Ao director do arsenal de guerra. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S. em resposta ao seu officio de 27 do corrente, que fica expedida a conveniente ordem para serem transportados a seu destino os dous caixões contendo sapatos vindos da côrte para o Rio Grande do Norte.

— Ao commandante da divisão naval do 2º districto. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expede ordem á thesouraria de fazenda no sentido de ser satisfeita a sua requisição, contida em officio n. 221.

2.ª secção.

Officio:

— Ao Dr. chefe de policia. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o officio do delegado do termo de Cimbres, a que allude o de V. S., de 5 do mez findo sob n. 849.

— Ao commandante superior do Recife. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para os devidos fins, que por portaria de hoje foi mandado aggregar ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio o alferes do 1º da capital da Parahyba, Leoncio Pereira de Azevedo, de que trata o officio de V. S. n. 633 de 15 do corrente.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Santo Antão. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para os devidos fins, que nesta data se enviou para a thesouraria de fazenda a patente de reforma do coronel Manoel Gonçalves Pereira Lima, afim de serem pagos os direitos devidos.

— Ao commandante do corpo de policia. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial, no sentido de serem feitos os adiantamentos de que trata o seu officio de 25 deste mez sob n. 362.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. para a devida execução a portaria junta, que nomeou o conselho de julgamento de diversos soldados do corpo sob o seu commando, devolvendo o processo do conselho de investigação, que veio annexo ao seu officio de 26 do corrente.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria provincial. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que por portaria desta data resolveu nomear o promotor publico da comarca da Escada, bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, para fiscal da respectiva collectoria.

— Ao mesmo — S Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para seu conhecimento e devidos fins, que por portaria desta data resolveu nomear Gaspar Accioli Santiago Ramos para o lugar de cobrador da collectoria do municipio de Barreiros.

5.ª secção.

Officio:

— Aos agentes da companhia de navegação brasileira. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio de Vv. Ss., desta data, em que participam que o vapor *Paraná*, chegado dos portos do norte, seguirá para os do sul amanhã ás 4 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1873.

Companhia Recife Drainage. — Informando a thesouraria provincial, que as contas a que allude, ainda não lhe foram apresentadas, não tem lugar o que requer.

Felippe Nery Santiago. — Indeferido.

Theodora Maria da Conceição. — Seja posto em liberdade.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 20 de setembro de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1873.

Ordem do dia n. 762.

O brigadeiro commandante das armas faz publico para conhecimento da guarnição e fins necessarios, que, segundo constou de ordem do dia da repartição do ajudante general sob n. 957, o ministerio da guerra approvou por portaria de 4 do mesmo mez a proposta que fez o Sr. cirurgião-mór do exercito do Sr. cirurgião-mór de brigada Dr. Luiz Antonio Pimenta para seu delegado nesta provincia, e ao Sr. cirurgião-mór de brigada graduado Dr. José Zacharias de Carvalho, para ser encarregado da enfermaria de menores do arsenal de guerra de Pernambuco, e do Sr. 1º cirurgião, Dr. José Honorio Bezerra de Menezes para servir no hospital da mesma provincia.

Não se achando presente o Sr. delegado nomeado, e sendo o Sr. Dr. Zacharias o mais antigo dos officiaes do corpo de saude aqui existentes, passará a exercer interinamente o lugar de delegado, que é exercido pelo cirurgião-mór de brigada graduado Dr. Fortunato Augusto da Silaa, que reverterá para o lugar de 1º medico que antes exercia no hospital militar.

O Sr. delegado interino nomeará o facultativo que no seu impedimento deve substitui-lo no encargo da enfermaria de menores.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. — O major, *José B. dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

Rio de Janeiro

9 DE SETEMBRO DE 1873.

Os leitores sem duvida se lembram ainda da triste noticia que, sob o titulo — *Desastre* —, lhes demos ha tempo quando, na altura da Ponta-Negra, o paquete francez *Bourgogne* abalroou com o patacho *Feliz União*.

Segundo as primeiras versões, o paquete não attendêra aos signaes e gritos dos tripolantes do patacho, e, depois do abalroamento, seguira tranquillamente sua derrota, abandonando os naufragos.

Mais tarde soube-se que esta versão era inexacta, e que, para honra da humanidade e da bandeira franceza, o procedimento do commandante do *Bourgogne* não fôra aquelle que se dizia que, longe de abandonar os naufragos, empregára elle todos os esforços para salva-los.

Temos agora novos pormenores, que extrahimos de um relatorio feito em S. Vicente pelo commandante do *Bourgogne*, e que confirmam a segunda versão.

A's 8 e meia horas da noite de 12 de agosto, achava-se o *Bourgogne* á pequena distancia de Ponta Negra; o tempo estava coberto e havia muito mar; o commandante sahia de seu camarote (onde fôra verificar em uma carta das costas do Brasil qual a distancia em que se achava o pharol de Cabo Frio) quando ouvio o signal de que se avistava uma luz a estibordo, e, quasi immediatamente percebeu que as machinas tinham parado; correu para o passadiço e reconheceu que acabava de dar-se um abalroamento. Já tendo sido dada e executada a ordem de andar para traz, mandou o commandante atirar ao mar boias de salvação e cabos e tomou o commando da manobra, emquanto o seu immediato mandou arriar os escaleres. Ao mesmo tempo acendiam-se fogos e atiravam-se ao ar foguetes com o duplo fim de illuminar o espaço e de inspirar esperanças aos naufragos. Dous escaleres que foram arriados percorreram durante algum tempo os arredores do paquete sem que descobrissem vestigio algum. Então ordenou o commandante que o vapor seguisse vigorosamente na direcção de estibordo. Graças a esta manobra encontraram-se os destroços do patacho; pouco depois ouviram-se gritos no mar, na direcção do vento; e um escalér de novo lançado ás ondas, então muito encapelladas, conseguio levar para bordo do paquete tres homens e um cão; os homens eram os tripolantes da *Feliz União*, Felix José da Costa e D. Manoel Sortinha e o passageiro Joaquim Venancio da Rosa; estavam extenuados, mas receberam logo os precisos soccorros prestados pelo medico do paquete. Eram 10 horas da noite.

Na esperança de salvar mais algumas vidas, continuou o *Bourgogne* a adiantar-se vagarosamente. Pouco depois ouvio-se uma voz de criança; arriou-se logo o escaler que levou para bordo o menino José Bernardo Cardôso, de 12 annos de idade; era meia noite. Proseguio-se na manobra em torno d'aquelle lugar, mas debalde consumio-se neste afan o resto da noite. No dia 13 ás 6 e meia horas da manhã, não avistando os vigias cousa alguma no horisonte, perdidas as esperanças, o paquete aproou para Cabo-Frio, onde deixou os naufragos. Tinha-se-lhes dado roupas á bordo, e cada um delles levava a quantia de 133 francos, com que haviam contribuído os passageiros e tripolação do *Bourgogne*.

Os naufragos foram apresentados ao director do pharol de Cabo-Frio por um official do *Bourgogne*.

O commandante deste paquete procedeu immediatamente a inquerito sobre o triste acontecimento que acabamos de narrar.

O official Azibert, que estava de quarto quando se deu o abalroamento, sendo interrogado, disse: que apenas o vigia communicou que se avistava uma luz a estibordo, distinguio-a elle, notando que era de côr verde desmaiado; immediatamente ordenou ao homem do leme que carregasse para bombordo; mas apenas começava a virar, quando de repente avistou-se uma luz encarnada; então deu as vozes de: carregar para estibordo; parar, andar para traz; infelizmente não foi possivel evitar o encontro. Estavam em seus postos todos os homens do paquete, e as ordens foram executadas com promptidão. Estas declarações foram confirmadas pelo marinheiro de vigia, que accrescentou ter o encontro começado pelos ovens do mastro grande do patacho, que, tendo perdido este mastro, passou meio submergido, a bombordo do paquete.

O patacho vindo de Cabo-Frio para o Rio de Janeiro trazia naturalmente direcção opposta ou um pouco obliqua á do paquete, que poucas horas antes perdêra de vista o pharol da Raza; o *Bourgogne* ia contra o vento, o patacho, pois, tinha vento de feição e portanto, livres todos os seus movimentos; é para lastimar que, devendo avistar com antecedencia as luzes do *Bourgogne*, tomasse tão fatalmente para estibordo.

Segundo o relatorio do commandante do *Bourgogne*, o marinheiro Felix José da Costa declarou que quando do patacho avistaram as luzes do paquete, julgaram estar em frente da ilha Raza, e então carregaram para estibordo. Suppõe tambem o mesmo commandante que o patacho (seguindo infelizmente um máo costume da pequena cabotagem) não trazia os seus pharóes accesos, e que a luz esverdeada que a principio se avistou, era uma luz qualquer de que se lançou mão na occasião, emquanto se acendia o pharol encarnado, supposição que lhe parece confirmada pelo facto de não haver á bordo do paquete uma só pessoa que declare ter visto no patacho os dous pharóes determinados nos regulamentos.

Os passageiros do *Bourgogne* assignaram uma declaração em que reconhecem que o commandante deste paquete fez tudo quanto era humanamente possivel para salvar os desgraçados passageiros da *Feliz União*, abandonando o lugar do sinistro só depois de perdidas todas as esperanças.

— 10 —

Na camara dos deputados, hontem, o Sr. Cruz Machado, depois da leitura do expediente, obtendo a palavra, leu o seguinte discurso que elle na qualidade de relator da commissão nomeada pela camara, pronunciou perante S. M. o Imperador no dia 7 de setembro, anniversario da independencia do imperio:

« Senhor. — Completam-se hoje 51 annos que o augusto pai de V. M. Imperial nos campos do Ypiranga soltou o brado da independencia.

« Esse brado fibrou electricamente em todos os corações, porque traduzia a aspiração de um grande povo, o qual, inspirando-se na gratidão e altas conveniencias politicas, vendo no herôe o predestinado da Providencia para reger-lhe os destinos, symbolisar sua união e magestade, unanime o acclamou — Imperador do Brasil.

« Mais uma vez o sol da independencia illumina o imperio de Santa Cruz, alistado pelo genio do magnanimo principe entre as nações civilisadas do globo.

« A luz esplendida deste anniversario, que recorda as tradições mais gloriosas, e firma as mais gratas esperanças do Brasil, reverbera, senhor, profusamente sobre o throno de V. M. Imperial, hoje que, pela constancia dos esforços e pela sabedoria do patriotismo de V. M. Imperial estão amplamente rasgados os horizontes do futuro, e consolidadas as bases da grandeza nacional.

« E' por isso, senhor, que a nação cheia de jubilo todos os annos consagra este dia para agradecer á Divina Providencia o ter alliado a sorte de seus destinos á estrella fulgurante da dynastia de Vossa Magestade, penhor seguro da paz, da ordem e da civilisação do Brasil.

« A camara dos deputados, interprete fiel da nação, não podia deixar de saudar a V. M. Imperial, augusta personificação do estado, como seu primeiro representante e defensor perpetuo, neste dia, em que tanto se solemnisa a fundação do imperio, recordando as glorias do augusto pai de Vossa Magestade como assignalam-se os feitos com que Vossa Magestade tem illustrado a historia, completando a obra da nossa emancipação.

« E neste proposito a camara dos deputados nos incumbio de vir ante o throno de Vossa Magestade manifestar o fervor com que se dirige ao céo para que felicite á augusta familia imperial, e dar mais uma solemne prova de amor e firme adhesão a V. M. Imperial no grande dia da *independencia da patria.* »

Sua Magestade dignou-se responder nos seguintes termos:

« Associo-me cheio de jubilo ás congratulações da camara dos deputados. »

Approvou depois a camara em 3ª discussão o projecto n. 460 deste anno, dando aos vapores da companhia de navegação Paulista o privilegio de que gozam os paquetes, com diversas emendas.

Em 2ª e 3ª discussão o projecto n. 510 de 1873, que autorisa o hospital da Misericordia da cidade de Campinas a acceitar quaesquer legados ou doações de bens, convertendo-as, porém, em apolices da divida publica intransferiveis.

Em 2ª dita o projecto deste anno n. 480, que abre ao governo um credito de 600:000$ para serem applicados á collocação de pharóes em varios pontos da costa do imperio, e bem assim as seguintes emendas:

« Fica o governo autorisado a despender a quantia precisa com um pharol na ilha dos Francezes situada na costa da provincia do Espirito Santo. — *Heleodoro Silva.* »

« Ao artigo unico do projecto accrescente-se — e no lugar mais conveniente na entrada da barra de S. Sebastião, do lado do sul na provincia de S. Paulo. — *Rodrigo Silva.* — *Lopes Chaves.* »

« Ao artigo unico: Depois das palavras — ilha do Arvoredo — accrescente-se — e na ilha de S. João, na costa da provincia do Maranhão. — *A. O. Gomes de Castro.* — *F. J. Cardoso Junior. Mello.* »

Em 3ª dita, depois de orar o Sr. Duque-Estrada Teixeira, o projecto n. 435 A de 1873, que concede á fabrica de tecidos e fiação, de Antonio Valentim da Silva Barroca, isenção de direitos de importação, com as seguintes emendas:

« Artigo unico. Fica o [illegible] autorisado a conceder isenção de direitos de importação de todas as machinas e accessorios destinados á fabricas de tecidos e fiação de Mascarenhas & Ir-

mão, estabelecida na freguezia do Taboleiro Grasso de, provincia de Minas-Geraes.

« Sala das sessões, 9 de setembro de 1873.—*Ignacio Martins.—Cruz Machado.—Martinho Campos.* »

« Igual favor, em todo o imperio, ás empresas que se destinarem á industria de tecer algodão; não podendo, porém, esta concessão exceder ao prazo de dez annos.—*João Mendes.—Duque Estrada Teixeira.—Dr. Campos de Medeiros.—Ignacio Martins.* »

« Artigo. Igual isenção de direitos para todos os materiaes necessarios á construcção de um chafariz na praça do Conde d'Eu (antigamente da Bôa-Vista), na cidade do Recife, em Pernambuco, devendo ser restituidos os que têm sido pagos pelos que já foram importados.

« Paço da camara dos deputados, 9 de setembro de 1873.—Dr. *Campos de Medeiros.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica autorisado o governo a conceder isenção de direitos de importação a todas as machinas e accessorios destinados á fabrica de tecidos e fiação da sociedade Industria Machadense, approvada por decreto de 14 de maio de 1872, fixando o governo a quantidade e qualidade dos objectos isentos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 7 de agosto de 1873.—*Cruz Machado.—Souza Leão.* »

« Accrescente-se onde couber:

« Igual isenção de direitos sobre materias primas e machinismos da fabrica de camisas de Manoel Messias de Barros & C., estabelecida na capital da Bahia.—*Eunapio Deiró.* »

« Igual favor á empreza de navegação fluvial a vapor do rio Itapemirim, na provincia do Espirito Santo, para todo o material concernente á dita empreza.—*Dr. Heleodoro Silva.* »

Em 2ª dita o projecto n. 486 de 1873, que iguala os vencimentos dos primeiros e segundos escripturarios da directoria das obras da camara municipal da côrte aos primeiros e segundos officiaes da secretaria da mesma camara.

Em seguida, continuando a 2ª discussão do projecto n. 522 de 1873, ácerca dos eleitores da parochia de Santa Catharina, do 3º districto da provincia de Minas, e não havendo nenhum orador inscripto, ficou a dita discussão encerrada, por não haver numero legal para votar-se.

Depois occupou-se a camara com a 1ª discussão do projecto n. 518 de 1873, que manda que os bens da extincta irmandade da Misericordia de Pindamonhangaba façam parte do patrimonio da camara municipal dessa cidade.

Orou o Sr. João Mendes, ficando a discussão adiada.

Foi apresentado o seguinte requerimento:

« Requeiro que, ouvido o governo sobre o projecto n. 518 de 1873, seja tudo submettido ao estudo e parecer das commissões reunidas de constituição, assembléas provinciaes, camaras municipaes e justiça civil.—*João Mendes.* »

Por ultimo tratou, em 1ª discussão, do projecto n. 435, deste anno, que autorisa a creação de um theatre normal nesta capital.

Oraram os Srs. Martinho Campos e Cardoso de Menezes, ficando tambem a discussão adiada.

— 11 —

Hontem, a camara dos deputados, após a leitura do expediente, approvou as duas seguintes redacções, cuja impressão foi antes dispensada, a requerimento do Sr. Campos de Medeiros:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder aos vapores da Companhia de Navegação Paulista para qualquer porto do imperio, o privilegio de que gozam os paquetes a vapor.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de setembro de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—Fausto de Aguiar.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder á Companhia de Navegação a Vapor Catharinense por espaço de 15 annos, a subvenção de 12:000$000.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de setembro de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—Fausto de Aguiar.* »

Approvou tambem em 2ª discussão o projecto n. 522 de 1873, que manda pertencer ao collegio da cidade da Christina, do 3º districto de Minas, os eleitores das parochias de Santa Catharina e Virginia, com o seguinte additivo:

« Art. 1.º Fica creado um collegio eleitoral no municipio de S. José do Paraizo, composto dos eleitores das freguezias do mesmo municipio.

« Art. 2.º Este collegio fará parte do 5º districto de Minas Geraes.

« Sala das sessões, 29 de agosto de 1873.—*Balbino da Cunha.* »

Occupou-se depois a camara com a discussão unica das emendas do senado feitas á proposição da camara de 15 de maio deste anno, que regula o resgate das notas dos bancos de circulação e proroga a duração do banco do Brasil, sob determinadas condições.

Oraram os Srs. Eunapio Deiró, Martinho Campos, presidente do conselho, Duque-Estrada Teixeira, Rodrigo Silva, Pereira da Silva, sendo approvadas as ditas emendas.

Foi apresentada a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra as emendas do senado, sobre o projecto concedendo favores ao banco do Brasil, assim como anteriormente havia votado contra o mesmo projecto.—*João Mendes de Almeida.* »

———

— Consta-nos que os Srs. guarda-mór e 2º commandante da companhia dos guardas da companhia dos guardas da alfandega apprehenderam hontem, em poder de um passageiro do paquete *Rio-Grande*, procedente de Bordéos, diversas joias e brilhante lapidados, avaliados em mais de 30:000$.

— 12 —

A camara dos deputados approvou hontem, depois do expediente, diversas redacções já publicadas e o seguinte requerimento:

« Requeremos que se consigne na acta a satisfação com que a camara soube que no dia 5 do corrente tinha começado a communicação telegraphica entre os capitaes das provincias do Pará e Pernambuco

« Paço da camara dos deputados, 11 de setembro de 1873. *Manoel Francisco Correia. F. L. de Gusmão Lobo.—F. J. Cardoso Junior,—Dr. Campos de Medeiros.—Pinto de Campos.—Theodoro da Silva.—Hollanda Cavalcanti.—Freitas Henriques.—Gomes do Amaral—Wilkens de Mattos.—Siqueira Mendes.—Fausto de Aguiar.*

Em seguida foram nomeados para a deputação que tem de pedir a S. M. o Imperador a designação do dia, hora e lugar do encerramento da actual sessão legislativa os Srs. Correia, Sobral Pinto, Carlos da Luz, Fiel de Carvalho, Flores, Menezes Prado, Oliveira Borges, Freitas Henriques, Coelho de Almeida, Teixeira da Rocha, Salathiel, Ignacio Martins, Paulino Nogueira, Miranda Osorio, Carneiro da Cunha, Leal de Menezes, Cunha Leitão, Gusmão Lobo, Mello Rego, Hollanda Cavalcante, Elias de Albuquerque, Delfino Cintra, Cardoso Junior e Cicero Dantas.

Depois foi rejeitada a urgencia pedida pelo Sr. Florencio de Abreu para fundamentar o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça com urgencia ao governo, por intermedio do Sr. ministro da fazenda, cópia do aviso dirigido á presidencia da provincia de S. Pedro do Sul, mandando entregar ao Dr. Thomaz Lourenço Carvalho de Campos e outros os terrenos do dominio do estado, sitos á rua dos Voluntarios da Patria, na capital da quella provincia, bem como da representação que a respectiva camara municipal dirigio ao governo imperial e dos documentos que a acompanharam.

« Sala das sessões, em 11 de setembro de 1873.—*Florencio de Abreu.* »

Approvou ainda a camara:

Em terceira discussão o projecto n. 522 deste anno, que manda pertencer ao collegio da Christina, do terceiro districto eleitoral da provincia de Minas, os eleitores das parochias de Santa Catharina e Virginia, conjunctamente com o additivo do Sr. Balbino da Cunha, creando um collegio eleitoral no municipio de S. José do Paraizo, composto dos eleitores das freguezias do mesmo municipio.

Em 3ª dita o projecto n. 480 A. de 1873, que concede ao governo um credito de 600:000$ para serem applicados á collocação de pharóes em varios pontos da costa do imperio, com as seguintes emendas:

« Fica o governo igualmente autorisado a fazer a despeza precisa com a construcção de um pharol na baixa de S. Simão, na lagôa dos Patos, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.—Flores.—Florencio de Abreu.—Brusque.—Silveira Martins. »

« Offereço como emenda ao projecto n. 480 A. de 1873, o do Sr. Heleodoro Silva, já redigido para esta terceira discussão.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1873.—Dr. Campos de Medeiros.

Occupou-se depois a camara com a discussão unica da emenda do senado á proposição que autorisa a garantia de juros ás companhias encarregadas da construcção de vias ferreas.

Oraram os Srs. Eufrazio Corrêa, ministro da agricultura e Antonio Prado.

Encerrada a discussão a requerimento do Sr. Gusmão Lobo, foram adoptadas as emendas e remettidas á commissão de redacção.

Por ultimo tratou-se do seguinte requerimento, para cuja discussão foi vencida urgencia no principio da sessão.

« Requeiro que esta augusta camara eleja uma commissão especial de cinco de seus membros, que estabeleça um inquerito sobre o estado de nossa agricultura, e indique os meios que devem ser empregados para promover o seu desenvolvimento e progresso.

« Sala das sessões, 11 de setembro de 1873.—Duque Estrada Teixeira.

Oraram os Srs. Duque Estrada Teixeira, Correia, Leandro Bezerra e Rodrigo Silva, ficando a discussão adiada.

———

Em presença de Sua Magestade o Imperador e de numerosas pessoas convidadas, realisou-se hontem, ás 11 horas da manhã a inauguração da fabrica de camas de tecidos elasticos de arame e mobilias de palhinha metalica pelos Srs. Dr. Joseph Spyer e Morris N. Kohn.

O Sr. Spyer expôz e mostrou praticamente o modo como se fabricam os colchões elasticos, graças ao emprego de molas de arame em espiral. O machinismo de que elle se servio então foi feito em casa da viuva Hargreaves & C.

Depois da inauguração foi offerecido um copo d'agua aos convidados

— 13 —

O paquete francez *Picardie*, da linha de Marselha, trouxe nos hontem folhas do Rio da Prata até 6 do corrente.

As noticias de Entre-Rios referem duas victorias importantes alcançadas pelas armas legaes. Uma columna expedicionaria, sahida da cidade do Paraná, bateu completamente o exercito jordanista, chamado do oéste, commandado por Leiva, que fugio seguido apenas de uns 30 homens, deixando em poder das forças do governo a artilharia, gado, cavalhada e grande numero de prisioneiros, sendo ainda maior o dos mortos e feridos que ficaram no campo de batalha.

Quasi ao mesmo tempo o general Vedia com o seu exercito de correntinos alcançava em India Muerta as praças rebeldes de Ocampos, e destroçava-as após porfiada peleja, durante a qual se reuniram a este ultimo Querencio Lexano e outros chefes jordanistas, mas somente para participarem da derrota. Em consequencia disto accrescentam as noticias, Lopez Jordan embrenhara-se nas matas, fugindo na direcção do Gualeguay.

Sobre a margem do Uruguay tinham sido reforçados a Concordia e a Conceição, e o exercito legal do general Borges acossava os rebeldes. Restava agora vêr-se nem com todos estes triumphos se abafava a rebellião de Entre Rios.

Da provincia de S. Luiz noticiava-se nova invasão dos indios, que já se iam retirando impunemente com a sua presa.

O presidente Sarmiento mandou ao congresso uma mensagem, contestando-lhe o direito de exigir que os ministros compareçam pessoalmente para responder á interpellação, e de insistir em obter mais informações do que o governo já havia ministrado por escripto sobre o estado das provincias e causas que haviam prolongado a guerra civel de Entre-Rios.

Continuava o processo contra os irmãos Guerri por tentativa de assassinato do presidente da republica. Uma analyse chimica revelou a existencia de sublimado corrosivo nas balas que lhes foram achadas, e de sulfato de strichnina nas laminas dos punhaes de que estavam armados.

Tinham sido presos em Buenos-Ayres alguns agentes de Lopez Jordan munidos de dinheiro, cartas e instrucções para compra de armamento.

As folhas de Montevidéo apenas trazem noticias de interesse local.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 22 DE SETEMBRO DE 1773.

Noticias do sul do imperio.

Chegou hontem ás 9 horas da manhã o vapor brasileiro *Bahia*, trazendo datas: do Rio da Prata 6, de S. Paulo 10 do Rio de Janeiro 14, do Espirito-Santo 8, da Bahia 18, e das Alagôas 20 do corrente.

Além do que damos sob as rubricas *Parte official* e *Interior*, encontramos nos jornaes o que segue.

S. PAULO.

— Havia chegado a Santos, no dia 6, procedente de Cardiff, a barca ingleza *Hugh Fortescue* com o primeiro carregamento de 730 toneladas de trilhos para a estrada de ferro Sorocabana.

—Por uma carta que vimos, diz o *Correio Paulistano* de 10, escripta de S. José dos Campos, sabemos que no dia 7 do corrente deviam ser inaugurados os trabalhos da estrada de ferro do Norte no municipio Caçapava, aprompt ando-se grandes festejos para esse dia.

« A camara municipal poz-se á testa do movimento do regosijo popular, e expedio convites para pessoas do municipio e das cidades vizinhas, pedindo o comparecimento dellas para o acto solemne da inauguração dos trabalhos, que seria celebrado ás 2 horas da tarde do citado dia, sendo servido depois um sumptuoso jantar, na casa do Sr. commendador João Lopes Moreira, e terminando a festa por um esplendido baile.

— Refere o *Paulista* que o *Correio de Taubaté* ia interromper a sua publicação.

—Em Pindamonhagaba, por occasião da trasladação de uma imagem de S. Luiz, dera-se um grave conflicto entre duas corporações musicaes, que perturbara escandalosamente o acto religioso que então se praticava, e que a muito custo fôra acalmado pelo vigario e por outras pessoas. Varios musicos ficaram contusos.

—Lê-se no *Jornal do Povo* de Guaratinguetá:

« Ha 15 dias pouco mais ou menos, foi encontrada perdida no mato, duas leguas além do Parahyba, quasi nua com as unhas extraordinariamente crescidas e em deploravel magreza, uma mulher de côr parda, com 35 annos de idade, que diz ser dos Pinheiros.

« Levada á presença do digno delegado de policia desta cidade, capitão Cruz Velloso, verificou-se que ella padece do juizo, não só pelo que já vai dito, como, pelas respostas desencontradas que dava, dizendo ora Chamar-se Carolina, ora Angelina.

« Depois de prestados á infeliz pelo digno delegado os soccorros que reclamava o seu estado miseravel, foi ella posta em custodia na cadeia desta cidade. »

— Haviam sido abertas no dia 20 do passado as propostas para a construcção da ponte da companhia Mogyana sobre o rio Atibaia, e preferida a do engenheiro A. Dias dos Santos.

— Refere o *Ypanema* de 6:

« Joaquim Antunes Soares de Oliveira, morador no bairro do Itunga, assassinou, no dia 28 do passado mez, com bordoadas e uma facada no peito, do lado esquerdo, a sua mulher Emiliana de tal, que, além de estar amamentando uma criança de 6 mezes, estava gravida. O malvado sepultou-a atráz da casa, em uma capoeira, sendo para isso coadjuvado por sua irmã de nome Rita Soares e um filho de nome Antonio, enteado da assassinada. Assistio ao acto uma criança, filho da finada, de nome Severiano de 2 a 3 annos de idade, que mal pronuncia as palavras e narra o facto de um modo que admira.

« O Sr. tenente J. Marques da Silva, desconfiando do acontecido, assumio a jurisdicção na noite de 1 do corrente, e deu as providencias para a prisão do assassino, que evadio-se, e descobrimento da sepultura. Da sua actividade e energia espera-se que este monstro seja preso.

« O assassino é conhecido pelo nome de Joaquim *grillo*, e tem termo de bem viver assignado no cartorio da delegacia.

« Deixa 7 ou 8 filhos, todos menores, sendo 5 da assassinada, com quem casou em segundas nupcias. »

— Falleceram: na capital o brasileiro adoptivo João Antonio Pereira, e em Campinas o lavrador Prudente de França Camargo.

— Noticia o *Echo Bananalense* de 30 do passado:

Na noite de 26 do corrente, pelas 7 horas, evadio-se da cadeia desta cidade, o accusado tenente Justinniano de Paula Ramos, que tinha de responder ao jury que estava funccionando; para esse fim disfarçou-se com umas barbas postiças e oculos, e do braço com o padre Bretero Ferreira de Souza Corrêa passou pela guarda. Desconfiando esta, foi-lhe ao encalço e conseguio prendê-lo á pequena distancia, evadindo-se o padre Brotero montado em um cavallo adrede collocado no canto da rua do Commercio. »

BIO DE JANEIRO.

— Na sessão de 9 do corrente, do senado, o Sr. marquez de Sapucahy, obtendo a palavra pela ordem declara que a deputação encarregada de felicitar a S. M. o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do imperio, cumprira a sua missão, pronunciando elle orador da mesma deputação o seguinte discurso:

« Senhor.—O anniversario do dia em que foi realisado o feito mais importante e glorioso que ennobrece as paginas da historia patria, o anniversario natalicio da nação, sempre bem vindo para todos os Brasileiros, é, em particular, pelo concurso de circumstancias especiaes, sem duvida, faustissimo a V. M. Imperial.

« Esse, dia, anciosamente desejado, que separando-nos da metropole ligou-nos mais estreitamente aos interesses dos povos do novo mundo, esse dia precursor do magestoso monumento de sabedoria, onde foram habilmente lançadas as solidas bases da nossa prosperidade, modificando-se a liberdade americana com as vantagens da monarchia constitucional, o dia 7 de setembro de 1822, Senhor, não teria raiado tão limpo e tão sereno no esplendido céo do Brasil, escapo dos remoinhos que têm agitado os estados nossos conterraneos, se aos esforços patrioticos dos Brasileiros não se tivessem associado á vontade firme, á acção poderosa de um principe philosopho, e amigo e amado dos povos.

« Filho desse principe magnanimo, do heróe fundador da monarchia, vio V. M. Imperial despontar a aurora de sua preciosa vida na terra de Santa Cruz, e, por nossa ventura empunha o sceptro de ouro desta região abençoada.

« Assim que por triplicado titulo cabe a V. M. Imperial o maior quinhão de jubilo nas acclamações unisonas que proromper espontaneas do regosijo sem par deste dia afortunado.

« O senado, senhor, em occasião tão solemne, ajunta sua voz ao brado universal, e, depois de render graças ao supremo dador de todos os bens, tem a honra de trazer ante o throno cordiaes e respeitosas congratulações, com os protestos já muitas vezes repetidos de lealdade e adhesão ás instituições juradas, á sagrada pessoa de V. M. Imperial, á augusta familia, e á imperial dynastia. »

S. M. Imperial respondeu: « Associo-me cheio de jubilo ás congratulações do senado. »

O Sr. presidente declara que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

— Na sessão de 13 do corrente, da camara dos deputados, o Sr. presidente pronuncia-se nos seguintes termos:

« Ultimando-se hoje os nossos trabalhos, e, antes que nos separemos, permitti, senhores, que deste lugar ainda vos dirija algumas palavras de reconhecimento, assim pela elevada honra que me conferistes, como pelo auxilio e cooperação que me prestastes para o desempenho de tão honrosa missão.

« Successivamente recebi inequivocas e numerosas provas de vossa bondade e generosidade para comigo. Aceitai, portanto, a mais franca e a mais sincera manifestação do sentimento de gratidão, que neste momento solemne actua sobre mim, podendo assegurar-vos que esta época de minha vida politica, para mim a mais gloriosa, será recordada sempre com intima satisfação, porque aprecio no mais alto grao a confiança que vos mereci, a importancia e a grandeza do mandato que me confiastes.

« Envidei todas as minhas forças para satisfaze-lo de um modo digno de vós, sendo certo que nunca faltaram-me a vossa cooperação e luzes, de sorte que a honra da execução é toda vossa, e não minha. Eu o confesso com jubilo; porque não me considerei nunca na altura de uma tal posição, e merecedor de tantas provas de bondade de vossa parte. (Não apoiados.)

« *O Sr. Corrêa*:—E' modestia de V. Exc.

« *O Sr. Gusmão Lobo*:—V. Exc. o merecia com os mais justos titulos.

« *O Sr presidente*:—Agradeço aos nobres deputados tanta bondade. Senhores, a par de meus sinceros votos de reconhecimento, aceitai as minhas felicitações pelos importantes trabalhos que se levaram a effeito no periodo que hoje finda, e muitos dos quaes foram já traduzidos em leis.

« Entre esses trabalhos destacam-se alguns de maior alcance, e vantagens incontestaveis para o paiz. A reforma da guarda nacional, a creação de mais sete relações no imperio, a promoção na armada, a elevação do soldo do exercito e da armada que tem dado ao paiz tantos dias de gloria, a decretação de um systema de viação ferrea na provincia do Rio Grande do Sul, importante quer sob o ponto de vista commercial e quer sob o ponto de vista estrategico, os favores concedidos á lavoura mediante as concessões feitas ao banco do Brasil, a decretação da garantia de juros para a construcção de estradas de ferro nas provincias como um meio efficaz de excitar e promover tão necessarios e vantajosos commettimentos, o melhoramento dos vencimentos de algumas classes de funccionarios mal retribuidos, duas resoluções prorogando o orçamento, quatro leis de fixação de forças de mar e terra, a approvação de numerosas pensões áquelles que derramaram o sangue na defesa da honra nacional, e finalmente o orçamento geral para os dous exercicios de 1873 a 1874 e 1874 a 1875 são outros tantos titulos, que vos recommendam á gratidão nacional.

« Existem pendentes outros muitos assumptos de interesse publico e particular sobresahindo a reforma eleitoral, sobre a qual uma commissão especial desta casa proferio um luminoso parecer.

« Em presença do rapido esboço, que acabo de fazer, é facil de conhecer-se que será infundada toda e qualquer accusação de esterilidade do periodo legislativo, agora em seu termo.

« Resta-me ainda, senhores, cumprir um triste dever, em relação ao passamento de dous muito distinctos collegas nossos, os Srs. Honorio H. Carneiro Leão e barão de S. João do Rio-Claro, herdeiros de gloriosas tradições, elles as conservarão em toda sua integridade e pureza. (Apoiados.) Neste momento honremos a memoria dos mesmos, consignando um voto de profunda saudade, e reconhecendo que bem mereceram do paiz (Apoiados, muito bem.)

« Ultimamente, senhores, depois dos nossos trabalhos parlamentares temos de regressar ás nossas provincias. Aqui, na qualidade de mandatarios da nação, prestamos os serviços que a nossa posição assignalava e prescrevia; mais tarde, na provincia, no municipio e na freguezia, teremos de prestar outros, de ordem diversa é verdade, mas de summa importancia e valor e aos quaes o paiz tem indisputavel direito, com o nosso exemplo de moderação e justiça para com todos, respeito e obediencia ás leis, dedicação e fidelidade ás instituições juradas, com a nossa palavra, quando fôr mistér, profligando as doutrinas perigosas, a criminosa propaganda que surge contra as instituições, quando estas constituem o symbolo da alliança entre a ordem e a liberdade, e são o mais seguro penhor de engrandecimento e prosperidade deste paiz, quer no presente, quer no futuro. (Muito bem, muito bem.) Varios Srs deputados vão cumprimentar ao Sr. presidente.

— Por essa camara foram remettidos á sancção imperial os dous seguintes projectos de lei:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A proporção marcada no § 3.º do art. 1.º da lei de 22 de agosto de 1860 para o resgate das notas dos bancos de circulação, fica reduzida a 2 1/2 0/0 annuaes, sendo esta disposição applicavel ao banco do Brasil de conformidade com as disposições desta lei.

« Art. 2.º O governo fica autorisado para prorogar por mais quatorze annos a duração do banco do Brasil, sendo este obrigado a empregar o capital de sua carteira hypothecaria, que não será menor de 25,000:000$000 em emprestimos á lavoura effectuados nos termos desta lei, dentro do prazo que lhe for marcado pelo mesmo governo, e a estender o circulo de suas transacções hypothecarias além do designado nos actuaes estatutos.

« Findo este prazo o resgate annual das notas do banco, será elevado a 8 0/0 sobre a differença entre o capital de 25,000:000$ e a somma effectivamente empregada nos emprestimos á lavoura.

« § 1.º O banco do Brasil, deduzido o valor representado por titulos em liquidação na sua repartição de hypothecas, preencherá o capital que lhe é fixado por esta lei, como fundo exclusivo da mesma repartição, separando de sua carteira commercial para a hypothecaria uma somma igual em apolices da divida publica, ou moeda corrente.

« E do mesmo modo preencherá qualquer desfalque que occorrer no referido capital depois de convertido em emprestimos hypothecarios.

« § 2.º O banco do Brasil em sua secção hypothecaria não poderá nos emprestimos feitos á lavoura exigir juro superior a 6 0/0 ao anno, nem amortisação annual maior de 5 0/0 calculada sobre o total da divida primitiva; os juros e amortisação serão pagos por semestres vencidos.

« § 3.º Os emprestimos realisados pelo banco do Brasil antes da data desta lei, sob garantia de hypotheca de estabelecimentos agricolas, ficam sujeitos á disposição do paragrapho antecedente.

« § 4.º No resgate de suas notas o banco do Brasil dará preferencia ás que restarem das caixas filiaes de Pernambuco, Bahia, Maranhão e Pará.

« § 5.º Recusando o banco do Brasil acceder a qualquer das disposições dos paragraphos antecedentes, o governo fixará a quota annual do resgate de suas notas no maximo do art. 1.º § 6.º da lei de 12 de setembro de 1866.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 11 de setembro de 1873.—*Cunha Figueredo Junior.—Fausto de Aguiar.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A lei n. 641 de 26 de junho de 1852, será de ora em diante observada com as seguintes alterações:

« § 1.º A's companhias que, na conformidade do art. 2.º da referida lei, se propozerem a construir vias ferreas, demonstrando com seus planos e dados estatisticos, que estas podem dar de renda liquida 4 0/0, fica o governo autorisado para conceder uma subvenção kilometrica ou garantir juros, que não excedam de 7 0/0, correspondentes ao capital empregado e pelo prazo de trinta annos.

« § 2.º Havendo garantia provincial, o governo se limitará affiançal-a.

« § 3.º O governo só poderá conceder subvenção ou garantias de juros, ás estradas que servirem de principal communicação entre os centros productores e os de exportação; e não concederá estes favores a mais de uma estrada em cada provincia, emquanto esta estrada não produzir uma renda liquida, que dispense os ditos favores.

« § 4.º A somma do capital, a que o governo por esta lei fica autorisado a conceder subvenção ou garantia de juros não poderá exceder de 100,000:000$000.

« § 5.º A despeza annual com o pagamento da subvenção e dos juros garantidos ás estradas de ferro decretadas pelas assembléas provinciaes, a que o governo houver feito applicação desta lei, será effectuada pelos meios ordinarios do orçamento, e, na deficiencia destes por operações de credito, para as quaes fica o governo autorisado, dando de tudo conta annualmente á assembléa geral.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 11 de setembro de 1873.—*Cunha Figueredo Junior.—Fausto de Aguiar.—João Manoel.* »

— A assembléa geral, que por decreto de 10 do corrente, foi prorogada até 15, devia encerrar seus trabalhos no dia immediato ao da sahida do vapor *Bahia*.

— No dia 9 do corrente foi installada, a sessão da assembléa provincial do Rio de Janeiro.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Não houve alteração no mercado de cambio, que se conservou pouco activo sobre Londres a 26 d. papel bancario, 26 1/8 e 26 1/4 d. particular e teve movimento importante sobre França a 363 e 364 rs. por franco.

« De soberanos negociou-se um lote insignificante a 9$390 a dinheiro.

« As apolices geraes de 6 % conservaram-se pouco activas, mas regularmente firmes a 1:045$ e 1:046$ a dinheiro.

« O mercado de acções esteve hoje menos activo do que hontem. Nas transacções realisadas regularam os seguintes preços: Banco do Brasil 250$ por acção a dinheiro; Banco Industrial e Mercantil 51$; Banco Commercial de Pernambuco 52$; Banco Nacional 51$500; Companhia Locomotora 210$, a dinheiro; Companhia das minas de Caçapava 100$. pagamento e transferencia em março.

« As vendas de café effectuadas hoje foram insignificantes as de assucar regulares para consumo.

« Realisou-se o setimo leilão de café da companhia União Agricola. Vendeu-se a 11$300 um lote de 2,040 saccos, composto de 14 saccos lavado, 324 superior, 706 1ª boa; 733 1ª regular e 1ª ordinaria e 264 segundas.

« Desde o dia 5 do corrente até hoje venderam-se 34,500 saccos, ficando em ser hoje cerca de 110,000 saccos

« Cotamos por 1 arroba:

« Lavado	10$700	a	12$000
« Superior e fino	11$600	a	11$900
« 1ª boa	11$200	a	11$500
« 1ª regular	10$700	a	10$900
« 1ª ordinaria	10$200	a	10$400
« 2ª boa	9$400	a	9$600
« 2ª ordinaria	9$000	a	9$200

« Apenas se fretou hoje um navio para carregar café com destino á Lisboa á ordem a 40 s. e 5 % de capa. »

— A alfandega da côrte rendeu de 1 a 13 do corrente 1,5[illegible]5:108$280.

ESPIRITO SANTO.

Em virtude da ordem do presidente da provincia procedera-se a exame nos cofres da thesouraria de fazenda provincial, a cargo do respectivo thesoureiro o tenente Antonio Rodrigues Pereira, e verificára-se um desfalque de 17:749$940.

O inspector da repartição requisitara logo a prisão do culpado.

Na noite de 24 do corrente fôra barbaramente assassinado o colono João Hentering, em casa do negociante Köplin, na colonia de Santa Leopoldina.

Eis a communicação da occurrencia feita pelo respectivo director á presidencia:

« Tenho a honra de communicar a V. Exc., que hontem 24 de agosto em casa do negociante Köplin, residente no centro desta colonia, foi assassinado o colono João Hentering, moço, solteiro, e de 29 annos de idade, mais ou menos, com um profundo golpe de facão descarregado certeiramente sobre a região jugular.

« A autoridade, a quem communiquei o occorrido, procedeu hoje ao corpo de delicto, e deram-se as providencias necessarias á captura do criminoso, que, pelas informações já colhidas, deve ser um dos cinco trabalhadores de uma turma de medição, que alli se achavam, se não são todos, como parece, complices no mesmo acto.

« Creio não existir testemunha alguma de vista por ter-se dado o crime á noite e cautelosamente terem apagado a luz antes de perpetra-lo. Attribuo este facto, aliás raro nesta colonia, pois é o 3º, á ciumes e antigas rivalidades.

« No dia 27 começará a inquirição das testemunhas já notificadas em numero de 8. »

Dias depois fôra remettido preso para a capital, pelo subdelegado do Cachoeiro de Santa Leopoldina, o individuo de nome Guilherme Wolborgen, autor deste assassinato.

BAHIA.

— Lemos no *Jornal*:

« Hontem (13) correu que seria nomeado presidente desta provincia o Sr. tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior, ex-presidente de Sergipe e de Matto-Grosso.

« Tinham sido lembrados tambem os Srs. conselheiros Manoel Francisco Correia e Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

« Entrou no dia 14 em nosso porto, procedente de S. Vicente e Porto Praia, a fragata a vapor ingleza *Challenger*, de força de 400 cavallos, com 240 tripolantes e 2 peças. Segue para o Cabo da Boa Esperança. »

« Falleceu e foi hontem sepultado no cemiterio do Campo Santo o Sr. Luiz Francisco de Almeida Junqueira, vereador da camara municipal e deputado á assembléa provincial na sessão finda. Era filho do finado barão de Jacuipe. »

« A sessão da *Caixa Economica*, do dia 14 foi a mais concorrida de que ha lembrança.

« Levantou-se a questão de saber-se qual o motivo porque foram eliminados da lista dos votantes elegiveis alguns accionistas.

« Depois de grande discussão, foi approvado o seguinte requerimento:

« A assembléa geral, confirmando precedentes nunca contestados e a praxe seguida em todos os estabelecimentos, de accordo com os respectivos estatutos, resolve que estão no caso de votarem e serem votados na eleição de directores os accionistas possuidores de acções que representem entradas de capital, uma vez que estas acções estejam nas condições dos arts. 30 e 43 dos estatutos deste estabelecimento: e passa a procede á eleição.—Bahia, 14 de setembro de 1873.—*Antonio Euzebio Gonçalves de Almeida.*

« Procedendo-se á eleição, foi o seguinte o resultado:

« Directores.	
Dr. José Manoel Fernandes Ramos	212
Francisco Justiniano Castro Rabello	122
« Supplentes.	
Dr. Eloy José Jorge	106
Dr. Francisco José Teixeira	92
« Commissão de contas	
Joaquim José Teixeira Leal	156
José Ferreira Netto	155
Francisco José Gomes	154
« Mesa.	
Coronel José Lopes P. de Carvalho	194
Commendador Francisco de S. Vianna	157
Dr. Cincinato Pinto da Silva	150
Salvador P. de Carvalho A. Sobrinho	149
Leocadio José de Brito	145

« Falleceu o Rvd. José Joaquim de Andrade, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora d'Ajuda de Jaguaribe. Era um parocho zeloso e muito estimado pelos seus parochianos. »

« Hontem entrou em nosso porto, procedente do Rio de Janeiro a fragata a vapor americana *Lancaster*, tendo 414 tripolantes, 45 officiaes e montando 22 peças. Traz pavilhão de almirante e vem aqui estacionar.

« Deu á costa em Olivença no dia 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, o patacho portuguez *Maria Barbara*, que havia sahido de Cannavieiras no dia antecedente ás 4 horas da tarde: a tripolação salvouse na lancha do navio e saltou na praia de Ilheos. Segundo declarou o capitão, ao sahir de Cannavieiras o patacho bateu na barra e abrio agua, pelo que não pôde mais governar, indo dar á costa. »

« Falleceu e foi sepultado hontem o estudante do 1º anno de pharmacia Rufino da Silva Lima Achando-se atacado de variola, quiz n'um momento de delirio, ante-hontem ás 3 horas e meia da madrugada, sahir á rua pela janella descendo pela bica, que com o peso quebrou-se e lançou o infeliz á rua excessivamente magoado. O Dr. Silva Lima tio do fallecido, foi immediatamente chamado e prestou lhe os soccorros necessarios, que foram baldados, pois o infeliz academico falleceu hontem pela manhã. »

« Falleceu na cidade de Valença o tenente-coronel Antonio Damasceno de Souza Figueiredo, commandante do batalhão da villa do Cairú. »

« Existe em uma casa á rua da Lapa, Anna Maria da Conceição, nascida em 1748, e ainda no gozo de todas as suas faculdades, apezar de contar os seus 125 annos!

« Cose renda, quasi sempre sem oculos, lava roupa, etc.

« Descreve sem discrepar todos os episodios dos acontecimentos mais importantes que tem havido na Bahia e o faz com pormenores e minuciosidades que não são conhecidos.

« Levanta-se regularmente ás 8 horas da manhã, cose até a tarde, e deita se nunca antes da meia noite; o tempo que não leva a coser, dormir ou comer, passa-o a resar.

« Alimenta se bastante, servindo-se sem escolha nem escrupulo de qualquer comida, ainda que seja de difficil digestão. »

« A eleição a que se procedeu no dia 16 deu o resultado seguinte:

« Direcção.

« Presidente.—Matheus A. da Silva, (reeleito)

« 1º secretario.—Leopoldo José da Silva.

« 2º dito. Olympio Silva, (reeleito.)

« Thesoureiro.—Francisco Neves da Rocha, (reeleito.)

« Archivista.—José Rodrigues Soares Ferreira.

« Vogaes.—Antonio José da Fonseca e Francisco Teixeira Cezimbra.

« Commissão de contas.

« Antonio Ferreira de Rezende, Luiz Tarquinio dos Santos, Guilherme Borges de Castro. »

— O cambio regulava sobre Londres 26 1/8 d.

ALAGOAS.

— Nada occorreu digno de menção.

Noticias da Europa.

Chegou tambem hontem o vapor inglez *Student*, trazendo jornaes de Lisboa dos dias 3 e 4 do corrente, adiantando portanto um dia ás noticias trazidas pelo vapor inglez *Britannia*.

Eis as noticias que traz o *Jornal do Commercio*, de Lisboa, de 4 do corrente:

FRANÇA.

« Encontramos na *Gazeta* de França, um documento curioso: é um tratado celebrado entre o principe Luiz Napoleão Bonaparte, o ex imperador, durante o seu captiveiro na fortaleza de Ham, e o duque de Brunswick, destituido do seu throno, e ha pouco fallecido.

« O tratado foi assignado em nome do prisioneiro de Ham, pelo conde d'Orsay, e em nome do duque, por mr. Smith, administrador da sua fortuna.

« Eis aqui os dous principaes artigos:

« Artigo 2º O primeiro de nós, que chegar ao poder supremo por qualquer titulo que for, compromette-se a fornecer ao outro os subsidios necessarios em dinheiro e em armas para alcançar o seu fim, e não só a autorisar o emprego de um numero combinado de voluntarios, mas tambem a auxiliar o seu enrolamento por todos os modos.

« Art. 3º Em quanto durar o nosso exilio, compromettemo-nos a ajudar-nos mutuamente, quando se nos apresente occasião de recuperar a posse dos direitos politicos que nos foram tirados violentamente. Se qualquer de nós conseguir voltar ao seu paiz, compromette-se a sustentar por todos os meios a causa de seu alliado.

« Que differença se póde estabelecer entre dous bandidos, diz o *Siècle*, dando estes artigos, que celebram um tratado para annullar as diligencias, que contra elles se empregam, e aquelles dous principes unindo-se para annullar nações? Estes ultimos não serão ainda mais criminosos, conclue o *Siècle*? »

« Ha poucos dias dava a *Independencia Belga* como positivo que o marechal Mac Mahon declarara, que, na situação actual das cousas, com a profunda divisão dos espiritos, e com os signaes evidentes que se tem pronunciado em todos os escrutinios sobre as tendencias republicanas do paiz, elle se não prestaria a um golpe da maioria que estabelecesse violentamente a realeza.

« Segundo a versão que apresenta a folha belga, na opinião do presidente da republica é necessario ainda um certo tempo para pacificar os espiritos, e reorganisar a França em condições que lhe permitissem aceitar a monarchia.

« Diz-se que o marechal Mac Mahon accrescentara que se os membros do parlamento, que se collocaram á frente da fusão, persistissem em querer fazer com que ella vingasse por meio de uma maioria, por mais fraca que fosse, não opporia pela sua parte obstaculo algum pessoal aos projectos da assembléa da qual é delegado, mas que declinaria toda a participação no golpe que se prepara, depondo os poderes que recebeu della.

« Esta linguagem, se é verdadeira, como se suppõe, demonstra bem qual é o estado das intrigas em França. As conclusões que se attribuem ao marechal, deixam certamente ver a necessidade da continuação do estado provisorio, quando aquelle paiz carece fixar bem os seus destinos futuros. A França vale pois, por agora, a divisão em que esta a maioria e o desaccordo evidente em que ella se acha com as tendencias nacionaes. »

« Os jornaes francezes de hoje publicam o texto de uma mensagem que a imprensa realista se propõe enviar *em nome da opinião publica* ao conde de Chambord. A occupação do territorio francez cessou, dizem os autores daquelle documento. No momento em que se retira o ultimo soldado estrangeiro levando a nossa indemnisação de guerra, e duas das nossas melhores provincias, os nossos corações de patriotas voltam-se com indizivel emoção para os herdeiros dos principes que crearam a nossa nacionalidade. »

« Ja se vê por este trecho da mensagem realista, que é na occasião da libertação do territorio que a imprensa daquelle partido concebe o admiravel projecto de manifestar os seus votos e os seus desejos ao hospede de Forhsdorff. Tem dito os jornaes francezes que a colligação monarchica revindicara para si a melhor parte da obra da libertação, e que só deixa della ao Sr Thiers uma parte mediocre; mas nunca ninguem imaginava que o conde de Chambord seria felicitado por aquelle acontecimento!

« Os autores da mensagem acreditam que a assembléa ha de inaugurar a sua proxima sessão, proclamando a monarchia e chamando para o paiz um rei e que fará um pacto, de accordo com elle, que ha de ligar de novo e indissoluvelmente os destinos da nação á casa de França. » E' esta a promessa dos realistas. Falla a mensagem de derribar a republica como de uma cousa elementar e facil; falla de se fazer uma revolução como se fôra um capricho ou uma simples phantasia.

« Parece-nos esta uma fraqueza politica da parte de um partido que a maioria da França combate. A imprensa liberal e republicana não hesita diante da publicidade deste documento, que póde ser uma homenagem ao principe conde de Chambord, mas que nunca póde ser considerado como a manifestação da vontade de um povo, que bem comprehende as suas condições, e que aprecia o valor da liberdade que lhe vem da republica.

« Esta discussão tão viva da imprensa franceza sobre a possibilidade do restabelecimento da republica prognostica uma grande crise, e quem sabe se uma terrivel lucta. »

HESPANHA.

« Os periodicos hespanhoes não cessam de pedir ao governo que se decida como convém e é necessario na questão da disciplina do exercicio, e referem já a este respeito o que houve entre os officiaes do batalhão distincto e o Sr. Hidalgo, governador de Madrid.

« Sabida pelo governo a insurreição dos batalhões que se negaram a marchar de Manreza para Berga, pretendendo retroceder para Barcelona e confirmando o boato de que os indisciplinados caçadores de Bejar e de Tarifa deram morte a tres dos seus officiaes e obrigaram a fugir os demais, determinou o ministro da guerra que o primeiro e segundo corpo dos officiaes do batalhão distincto, composto cada um delles de 76 individuos, marchassem para a Catalunha a pôrem-se á frente dos insurreccionados corpos.

« O capitão general chamou seguidamente os officiaes designados para lhes communicar a ordem. Os officiaes mostraram-se dispostos para logo a obedecerem; mas impressionados com a sorte que coube aos seus companheiros de Bejar e Tarifa, manifestaram ao capitão general que desejavam saber as garantias com que iam tomar posse dos seus lugares e os meios de que podiam dispôr para reprimir a insurreição.

« O general Hidalgo respondeu-lhes que podiam contar com os seus rewolvers e as suas espadas, e com elles teriam sufficiente. Como é natural, os officiaes fizeram presente que sem a garantia que havia de dar-lhes a applicação da ordenança, não se consideravam sufficientemente seguros, e que se assim, e para bem do exercito e da honra militar, poderiam aceitar a missão que se lhes confiava.

« O general Hidalgo reprehendeu então acremente os officiaes e ordenou-lhes que fossem presos para S. Francisco. Assim o fizeram; mas apenas se espalhou a noticia entre os demais officiaes nomearam uma commissão para que fosse fallar ao ministro da guerra. Este negou-se a recebe-la, e comquanto depois mandasse soltar os presos, estes estavam tão desgostosos que a maior parte delles decidiram pedir as baixas. Outros quebraram as espadas em lugares publicos mal tiveram conhecimento do que succedia.

Estes factos dispensam considerações; basta expo-los taes quaes são para se comprehender a gravidade delles. O governo não póde deixar de decidir-se a este respeito e quanto antes. O exercito não póde estar sem ordenança, de mais a mais na suprema crise porque passa a Hespanha. »

« Um numero do diario *O Cantão Murciano*, que se publica em Carthagena e chegado a Madrid no dia 1º, traz curiosas noticias do que succedeu naquella praça.

« Relativamente ás fragatas apresadas e á esquadra ingleza, conta aquella folha, sabendo a junta insurgente que os inglezes se preparavam para entregar as fragatas hespanholas, se alvorotaram os seus membros e foram ter com o comodoro inglez, pretendendo imporem-se com palavras inconvenientes, e dando lugar a que aquelle se formalisasse e os tratasse com dureza, concluindo por

lhes dizer que elle entregaria as fragatas, cumprindo as instrucções do seu governo, e se pretendessem obstar a isso com algum acto de hostilidade, os canhões da sua esquadra arrazariam a praça de Cartagena.

« Os da junta haviam já dado certas instrucções de hostilidade ás forças e fortes federaes, mas a resposta do comodoro esfriou-os por forma tal, que retiraram essas instrucções.

« O *Cantão* não diz uma palavra a respeito das causas que obrigaram a *Numancia* a voltar a Cartagena, limitando-se a contar aos seus leitores que a fragata tinha andado correndo as aguas da costa desde Alicante até Almeria, sem encontrar um só navio de guerra hespanhol.

« Segundo uma carta datada de 29 recebida pela *politica*, desde o dia 26, de manhã, que toda a gente estava encerrada em suas casas « Cartagena, diz o communicante, causa medo; só se vê pelas ruas gente armada, a maior parte sem camisa e as calças rotas. Mal sahi hontem de casa voltei para ella, cheio de tristeza e de pezar ao ver o estado em que se encontra esta pobre cidade. »

« Os da junta andam constantemente á bulha, é a falta de viveres entra a desanima-los. Era necessario empregar alguns murros para obter o pão preciso nas padarias: tantos eram a disputa-lo.

« A carne escasseava, porque só se matavam rezes um dia sim e outro não: o assucar, o café e outros artigos tinham desapparecido. Os insurgentes temiam mais a falta de pão do que as bombas.

« Um contratista da armada tinha que entregar diariamente 13,000 rações, das quaes se distribuiram cerca de metade ás familias dos voluntarios, mas sem pão. Ultimamente tinham apprehendido os sitiadores 40 carros de farinha que se dirigiam para a praça e que constituiam a esperança dos sublevados.

« As forças sitiadoras não recebiam novas nem mandados do governo central. »

« Constava que o federalismo queria levantar novamente cabeça e espalhou-se até em Madrid que Barcelona se declarára cantão independente; a noticia foi, porém, desmentida officialmente.

« Na Andaluzia continuavam os incendios e na baixa Andaluzia augmenta o desassocego e o alarma. »

« Mesmo perto de Madrid houve tentativas socialistas. Os cidadãos de Berrueco prenderam os membros da camara municipal de Sete Iglezias e principiaram a repartir entre si as terras. »

« Expirou no ultimo dia do mez passado o prazo marcado pelos officiaes de artilharia para se dissolver a sua junta directora, cessando assim entre elles todo o facto e podendo tomar cada qual o partido que mais lhe convier. Dizia-se que muitos d'aquelles officiaes iriam servir no exercito de D. Carlos, mas geralmente não se dava credito a tal boato. »

« Os carlistas, animados pelos seus ultimos progressos, já annunciam que breve será notificada ás potencias estrangeiras a soberania de D. Carlos nas provincias do norte. »

« Parece que em Estella attentam contra a vida de D. Carlos e contra a de Donegary alguns dos seus partidarios; alguns foram logo fuzilados.

« Temia-se que os carlistas tentassem alguma coisa contra Valencia.

« Dos arredores de Lograno já os Carlistas haviam desapparecido! Julgava-se que essa ameaça tivera por unico fim o distrahir as forças do exercito para cairem sobre outro ponto. »

PORTUGAL

—Os ultimos telegrammas recebidos em Lisboa são:

« Londres, 3 de setembro, ás 12 horas e 15 minutos da manhã. O rei de Italia visitará Vienna e Berlim no fim do mez. A visita significa a mais cordial intelligencia entre a Italia, Austria e Allemanha. »

« Londres, 3, ás 11 horas e 45 minutos da manhã. A reunião do club republicano na Havana foi dispersada. Houve 40 prisões. Hoje foi solemnemente inaugurado em Berlim o monumento commemorativo da victoria. »

« Madrid, 3, ás 10 horas e 25 minutos da manhã. O general Hidalgo foi demittido. Esta resolução acalmou o descontentamento em que se achava a officialidade de Madrid. Continuam a prevalecer os boatos de crise ministerial; mas espera-se que se resolva depois de accordada a applicação da pena de morte nos delictos graves, conforme prescreve a ordenança militar. Nisto ha grande divergencia entre os ministros.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Asylo de alienados. Mais uma offerta em seu favor: —Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena.—Tenho presente a carta de V. Exc., de 3 do corrente, na qual me fez a honra de nomear, para na qualidade de paranympho, assistir á collocação da 1.ª pedra do asylo de alienados. Achando-me fora da cidade em consequencia de incommodos de saude, sinto dizer a V. Exc. que não me é possivel comparecer, pelo que peço dispensa. Agradecendo a V. Exc., prevaleço-me desta opportunidade para incluir aqui o pequeno obolo de duzentos mil réis que V. Exc. terá a bondade de mandar applicar para as obras do referido asylo. Sou com toda a consideração e respeito.—De V. Exc. muito attento criado e obrigado.—*Coriolano Velloso da Silveira.* S. C., 10 de setembro de 1873.

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 13 de setembro de 1873. — Illm. Sr. coronel Coriolano Velloso da Silveira. Accuso recebida a carta de V. S., de 10 do corrente, remettendo a quantia de duzentos mil réis, para as obras do asylo de alienados. Agradecendo a V. S. o poderoso auxilio que generosamente presta á execução deste humanitario melhoramento, o louvo por mais essa prova dos seus sentimentos de patriotismo e de caridade. Sou com estima e subida consideração.—De V. S. muito attento venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.*

— Continuação da relação das pessoas que contribuiram para o beneficio dado ao asylo de alienados, pelo Sr. Francisco Libanio Colás:

Dr. Manoel Francisco Teixeira	5$000
José de Vasconcellos	5$000
F. Stryker	10$000
José Joaquim Alves	5$000
José Jeronymo Monteiro	5$000
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo	5$000
Bernardino de Vasconcellos	5$000
Albino José Ferreira da Cunha	5$000
Alfredo Rodrigues dos Anjos	3$000
Sá Leitão, Fonseca & C.	2$000
	50$000

O ex-presidente do Ceará.—Sexta-feira ultima chegou a esta cidade, vindo do Ceará, o Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis de Oliveira Maciel, digno presidente que foi daquella importante provincia.

S. Exc. administrou o Ceará com a mesma circumspecção, inteireza e criterio que sempre o distinguio como magistrado digno desse nome.

A despeito das difficuldades com que teve de lutar; a despeito da tremenda e por ventura insidiosa opposição que soffreu, S. Exc. beneficiou quanto foi possivel a provincia do Ceará, não sendo o menor dos beneficios da sua illustrada administração ter expurgado o interior dessa provincia dos muitos criminosos que o infestavam, ameaçando a ordem e a tranquillidade publicas, e fazendo perigar as liberdades individuaes.

O Exm. Sr. Dr. Oliveira Maciel, depois de tão afanoso lidar, volta á sua honrosissima posição de magistrado, e aqui, como todos se comprazem em reconhecer, continuará a aureolar o seu nome com os louros que a magistratura offerece ao juiz, severo executor das leis, symbolo da justiça e do direito.

Não passará, porém, desapercebido o seu estadio na provincia do Ceará, e a historia ha de registrar, com o seu amor inflexivel á verdade, que S. Exc. foi um bom administrador, capaz de muitos e nobres commettimentos.

Arrematações provinciaes.—Foram transferidas para o dia 25 do corrente (quinta-feira) as arrematações: do sitio dos Remedios avaliado em 3:750$000; e o fornecimento de alimentação e dietas aos presos pobres da casa de detenção.

Administração do correio.—No dia 19 de outubro proximo terá lugar, nesta repartição, o concurso para provimento dos lugares de seis praticantes, creados pelo aviso de 25 de agosto ultimo, devendo os candidatos apresentarem folha corrida e certidão que prove serem maiores de 18 e menores de 30 annos de idade, e prestarem exame de calligraphia, orthographia, arithmetica, uso do systema metrico, e noções geraes de geographia. O conhecimento das linguas estrangeiras dará direito á preferencia.

Impostos provinciaes.—No dia 27 do corrente (sabbado) termina o prazo para o pagamento, no consulado provincial, dos impostos provinciaes [illegible] 1873, livre de multa, que ainda não foram pagos. Findo esse prazo irão as contas para juizo, afim de serem cobrados com a multa de 6 %.

Utilidade publica.—Deve realisar-se hoje á 1 hora da tarde, a reunião da assembléa geral dos accionistas desta companhia, para se proceder á leitura do parecer da commissão de contas.

Trilhos urbanos de Olinda.—Amanhã deve ter lugar a sessão da assembléa geral dos accionistas desta companhia, com o numero que comparecer, afim de se proceder á eleição da nova directoria e dos demais funccionarios.

Vapores esperados.—Hoje ou amanhã, o francez *Ville de Bahia*, do Havre e Lisbôa; de 25 a 28 do corrente, os inglezes *Cotopaxi* e *Boyne*, da Europa, *Gallicia* e *Douro*, do sul do imperio, e brasileiro *Gonçalves Martins*, da Bahia e escalas.

Vapores a sahir.—A 20 do corrente, o *Cururipe* para Mamanguape; a 30, o *Ipojuca*, para Acaracú e escalas, e *Mundahú*, para Aracajú e escalas.

Anniversario.—Completam se amanhã 39 annos que falleceu S. M. o Sr. D. Pedro I, fundador do imperio do Brasil e seu primeiro imperador. Por esse motivo as estações publicas e navios de guerra terão as bandeiras em funeral, dando a fortaleza do Brum uma salva ás 6 horas da manhã e outra ás 6 da tarde, e um tiro de dez em dez minutos.

Novenas. — Devem começar na quarta-feira as novenas de S. Francisco de Assis, fundador da ordem dos Minimos, e de Nossa Senhora do Rosario.

Causa Visgueiro.—Sendo remettido pelo ministerio da justiça ao supremo tribunal o inquerito policial a que se procedeu na cidade de S. Luiz, do Maranhão, sobre o assassinato alli commettido pelo desembargador Pontes Visgueiro; foi o respectivo processo distribuido ao Sr. conselheiro Antonio Simões da Silva, o qual por despacho de 10 do corrente, ordenou que se proseguisse nos termos da lei, para o que expedio-se portaria á presidencia da provincia do Maranhão.

Telegrapho submarinho costeiro.—Segundo o annuncio da agencia da *Western and Brasilian Telegraph Company Limited*, publicado no lugar competente, acha se aberto ao publico o serviço de transmissão de telegrammas entre Pernambuco e o Pará, á taxa de 1$000 por cada palavra. Os telegrammas, que tenham de ser transmittidos á qualquer outro porto do norte do imperio, de S. Thomaz ou dos Estados-Unidos, pagarão além da taxa acima, mais o porte do correio do Pará ao seu destino. Nenhuma despeza será cobrada pela entrega dos telegrammas aos destinatarios que residirem dentro do perimetro de um kilometro, pagando-se 250 réis por cada kilometro que exceder, além da despeza de transporte ao portador.

Presidente da Parahyba. — Carta da côrte diz que acha-se nomeado presidente da provincia da Parahyba o Sr. deputado Dr. Paulino Nogueira Borges da Fonceca.

Dinheiro. —O vapor *Bahia* trouxe para:

Barão de Nazareth	10:000$000
José Rodrigues de Souza	600$000

Vapor Pará.—Devia sahir da côrte para os portos do norte do imperio no dia 20 do corrente.

Vapor Douro. — Estava annunciado para sahir da côrte no dia 21 do corrente.

Via ferrea de Caxangá.—Moradores do Caxangá e Apipucos nos pedem para lembrar aos Srs. gerente e Dr. engenheiro fiscal desta linha ferrea a grande e urgente necessidade que ha de ser augmentado o numero de trens do Recife para Caxangá e vice-versa, visto como do Caxangá para o Recife só ha pela manhã quatro trens, ás 5 horas e meia, 6 e 35, 8 e 10 e 10 e 1/2, e do Recife para Caxangá a tarde ás 2 horas e meia, 4 e meia, 6 e meia e 9 e 45, todas ellas inconvenientes aos misteres da vida. Estando proxima a época em que grande numero de familias se retira para esses arrabaldes, e que por conseguinte tem de augmentar o numero dos viajantes, trazemos aos Srs. gerente e Dr. engenheiro fiscal pedido tão justo quão razoavel e facil de ser attendido.

Associação Commercial Beneficente.—Não se realisou no sabbado a reunião da assembléa geral dos accionistas desta corporação, por falta de numero legal, pelo que foi de novo marcado o dia 24 do corrente (quarta-feira), para essa reunião que se fará com o numero de accionistas que comparecer.

Ville de Bahia.—Hontem as 4 1/2 horas da tarde fundeou no lamarão, procedente do Havre por Lisbôa, o vapor francez *Ville de Bahia*, não tendo communicado com a terra por trazer carta suja.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica. A 18 do corrente reunio-se ainda uma vez o conselho superior dessa sociedade, comparecendo doze de seus membros quer do antigo quer do novo conselho.

Lida e approvada a acta da sessão anterior. (20ª) declarou o Sr Dr. Pinto Junior, que tendo recebido a sociedade convites do Exm. Sr. presidente da provincia para assistir á collocação da pedra do hospicio dos alienados, e da sociedade Patriotica Doze de Setembro para a sua sessão solemne, nomeara para representar a sociedade na 1.ª festa os Srs. Drs. José Soares de Azevedo, conego Lino do Monte Carmello, e Dr. Antonio Drummond e para a 2.ª os Srs. Drs. Jacobina, Buarque e Diniz. O conselho ficou inteirado.

O Sr. bacharel J. Diniz expoz que como membro da commissão nomeada para a festa anniversaria da sociedade Doze de Setembro comparecera no lugar da reunião, apresentando a felicitação que á mesma sociedade dirigio a Propagadora da Instrucção. O conselho inteirado agradeceu o serviço prestado.

O Sr. Dr. Pinto Junior declarou que recebera dos conselhos parochiaes do Poço e Varzea a communicação de haver sido no dia 7 de setembro, anniversario da Independencia, abertas no lugar Pedra Mole, pelo primeiro dos ditos conselhos, uma escola diurna e outra nocturna, de ensino primario, e pelo segundo uma outra diurna, sendo esses actos assás concorridos e festejados.

O conselho recebe jubiloso tão grata noticia, e resolve que sejam elogiados aquelles conselhos parochiaes por mais essas provas de seu zelo e patriotismo.

O mesmo Sr. Dr. Pinto Junior communicou que no mez de agosto findo se inscreveram mais no numero dos socios dando assim maior realce á sociedade as seguintes Exmas. Srs.: D. Rita Pires Machado Portella Tamarindo, D. Alipia Marques da Silva, D. Carolina Militana de Carvalho, D. Julia Candida do Rego Barreto, D. Juventina Amelia Carneiro Monteiro, D. Amelia Josephina Nery da Fonceca, D. Generosa Maria dos Santos Ramos, D. Maria do Carmo Pires Ferreira, D. Maria Prudencia da Silva Gomes, D. Ernestina Victorina Berenger, D. Maria Christina de Lacerda e D. Firmina P. de Oliveira Cruz.

Em seguida declarou o mesmo Dr. que estando presentes alguns dos novos membros eleitos para o conselho superior da sociedade no 2.º anno de sua existencia, os convidara a tomar os respectivos lugares, o que feito e depois de empossados, passou a sessão a ser presidida pelo Sr. Dr. Manoel Portella, presidente eleito do conselho.

Propoz o Sr. Dr. Portella que as sessões do conselho passassem a ser nos mesmos dias (quintas-feiras) mas as 6 horas da tarde, sendo o lugar da reunião a sala do primeiro andar do sobrado n. 83 da rua do Imperador que punha para esse fim a disposição do conselho.

Este assentindo, agradeceu ao Sr. Dr. Portella o offerecimento que fazia.

O Sr. Vicente de Moraes pedio ao conselho dispensa do cargo de thesoureiro interino, dispensa que o conselho não quiz conceder, pedindo ao dito thesoureiro interino continuasse a prestar seus bons serviços, até chegar o effectivo.

O mesmo Sr. Mello solicitou ordens quanto ao recebimento da quantia votada pela assembléa provincial para auxilio da publicação da— Revista de Instrucção, deliberando o conselho que nesse sentido se officiou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

Lembrou o mesmo Sr. Vicente de Moraes a conveniencia de se remetter aos conselhos parochiaes uma collecção da Revista de Instrucção, e se pedir aos mesmos conselhos se empenhassem na acquisição de assignantes. O conselho concordou.

Tendo se findo o anno marcado para os diversos cargos, resolveu o conselho nomear nova commissão de redacção da Revista de Instrucção, ficando ella composta dos Srs.: —Dr. José Soares de Azevedo, Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, Dr. Joaquim José de Oliveira Fonceca, professores Vicente de Moraes Mello, Rodrigo Lobo de Miranda, Francisco de Assis Monteiro Pessoa, Augusto José Mauricio Wanderley.

Possa o novo conselho, duplicando de esforços, dar á sociedade todo o desenvolvimento e força que é para desejar.

Companhia Japoneza.—Trabalhará hoje pela primeira vez uma das mais distinctas artistas dessa companhia em um genero de trabalho inteiramente novo para o nosso publico.

[illegible] informação que recebemos é de excitar a curiosidade.

Gabinete Portuguez de Leitura.—Quinta-feira, 25 do corrente, terá lugar nos vastos salões deste estabelecimento um brilhante concerto, em que tomam parte o Sr. Hasmeyer e outros distinctos artistas desta capital, bem como algumas pessoas gradas, que obsequiosamente se prestam a abrilhantar essa festa, cujo producto será applicado ao engrandecimento dessa instituição, que tão bons serviços tem prestado ao adiantamento intellectual desta provincia.

Congresso Litterario.—Na quinta-feira houve sessão ordinaria desta sociedade, presidida pelo Sr. Theodoro Pacheco.

E' lida, posta em discussão, e, sem esta, approvada a acta da sessão anterior.

Passando-se á 1.ª parte da ordem do dia, continuação da discussão da these sobre a pena de morte, oram os Srs. Rosa e Silva e Moreira Alves. —E' encerrada a discussão.

Em seguida o Sr. Vieira da Silva, felicitando o congresso por não ter deixado de funccionar uma vez se quer, o que denota o grande interesse que tomam os socios pelo seu progresso e engrandecimento, requer que se encerrem com a presente sessão os trabalhos do corrente anno, o que é approvado.

O Sr. Rosa e Silva finalmente propõe, tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo Sr. Chaves Junior á sociedade, que seja o mesmo eleito socio honorario, visto acabar este anno o seu curso juridico e não poder por conseguinte continuar como socio effectivo.—E' unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos do corrente anno.

Loteria do Rio de Janeiro.—Eis o resumo da lista da 11.ª loteria em beneficio do fundo de emancipação, a qual correu na côrte no dia 9 do corrente:

N. 3498	20:000$000
N. 1138	10:000$000
N. 286	4:000$000
N. 2028	2:000$000
Ns. 2769 e 3106	1:000$000
Ns. 1311—2360—3005—5553	800$000

Ns. 29, 815, 1653, 1797, 2751, 3441, 4254, 4766, 4971 e 5115.—200$ cada um.

Ns. 975, 1133, 1139, 1330, 1931, 2514, 3018, 3289, 3398, 3433, 3478, 3480, 3798, 4426, 4471, 4563, 4739, 5327, 5753 e 5773. 100$ cada um.

40$ cada um dos ns. 24, 23, 168, 196, 244, 260, 383, 458, 789, 802, 841, 953, 1075, 1194, 1266, 1446, 1474, 1482, 1845, 1926, 1933, 2108, 2447, 2492, 2536, 2560, 2655, 2744, 2757, 2759, 2853, 2865, 2920, 2998, 3142, 3174, 3212, 3278, 3352, 3563, 3705, 4000, 4027, 4045, 4066, 4299, 4613, 4725, 4982, 5070, 5085, 5188, 5129, 5141, 5195, 5215, 5268, 5306, 5375, 5880.

— Resumo dos premios da 109.ª loteria em beneficio do Monte Pio Geral, a qual correu na côrte no dia 13 do corrente:

N. 2326	20:000$000
N. 5191	10:000$000
N. 4187	4:000$000
N. 4092	2:000$000
Ns. 1490 e 2720	1:000$000
Ns. 289—4253—5015—5364.	800$000

Ns. 881, 2039, 2305, 3303, 4427, 5262, 5819, 5839, 5961, 5963.—200$ cada um.

Ns. 182, 322, 379, 394, 687, 729, 1006, 2276, 1738, 2038, 2080, 2107, 2270, 2157, 2882, 3004, 3610, 3943, 5527 e 3631. 100$ cada um.

40$ cada um dos ns. 26, 202, 242, 278, 331, 664, 770, 866, 964, 1029, 1064, 1117, 1231, 1235, 1335, 1747, 1912, 2022, 2074, 2136, 2183, 2585, 2832, 3138, 3233, 3359, 3457, 3477, 3629, 3638, 3646, 3682, 3817, 3923, 4063, 4117, 4199, 4265, 4302, 4356, 4448, 4478, 4687, 4743, 4823, 4843, 4874, 4899, 5054, 5142, 5149, 5614, 5305, 5160, 5481, 5560, 5675, 5805, 5815, 5856.

Gazeta Juridica.—O n. 34 deste jornal, vindo hontem no *Bahia*, para as livrarias desta cidade, contém:

Gazeta Juridica: O estudo e exame das questões concernentes ao nosso systema penitenciario, é um relevante serviço prestado ao paiz e á causa da humanidade (continuação dos ns. 32 e 33) — *Jurisdicção Civil*: Legado de usofructo, em que se dá ao legatario o direito de *dispôr da cousa, se lhe fôr necessario, sem autorisação da justiça*, transmitte ao mesmo plena e livre propriedade? 2º Depende de formalidade a alienação que o legatario queira fazer? 3º A necessidade de que falla a verba testamentaria, como deve ser entendida: extensa e absoluta ou relativa e ao arbitrio do legatario? — *Jurisdicção Commercial*: Socio, que foi de firma fallida, não se póde considerar credor da massa respectiva embora allegue que a sociedade era, em conta de participação, somente nos lucros das mercadorias que remettia em consignação aos fallidos. — Questões sobre seguros ou importantes pontos de direito sobre: 1.º Competencia de pessoa para a acção; 2.º Livros de navio; 3.º Os não ter o de cabotagem; 4.º Falta de pagamento do premio do seguro; 5.º Protesto, não ser substancial o da prova do sinistro; e 6.º Não ser o accordão nullo quando só funccionam dous deputados do tribunal sem sorteio. — Pedido superior a 400$, em acção commercial, pode ser provado por qualquer genero de prova, quando é elle resultante de uma serie de transacções, cada uma das quaes de valor inferior á taxa do art. 123 do codigo commercial. —*Aggravos*: Embargos de terceiro devem ser provados dentro de tres dias da vista pedida para allega-los, segundo a disposição dos arts. 597 e 598 do regulamento n. 737 de 1850. — Fallencia declarada por uma das duas varas commerciaes de comarca, em que cumulativamente existam, não torna a outra incompetente para, perante ella, ser intentada acção contra os administradores da mesma massa.—*Direito Civil*: A lei só veda separar os filhos de seus pais escravos, mesmo em acto de partilhas, quando estes forem menores de 12 annos, devendo entender se o § 8º de accordo com o 7º do art. 4 da lei de 4 de setembro de 1871.

Evasão.—Da casa que serve de cadeia em S. Bento, evadio-se no dia 6 do corrente, o preso José Coriolano das Neves, indiciado em crime de furto de cavallos.

Tentativa de morte — No lugar Nova-Baixa do districto da villa de S. Bento, Manoel Cordeiro Manso desfechou um tiro de espingarda em seu cunhado Herculano Quintino da Silva, no dia 7 do andante, depois do que evadio-se.

Prisões.—Em 12 e 14 do corrente foram recolhidos a cadeia de Cimbres Antonio Ferreira da Silva, alli pronunciado no art. 205 do codigo criminal, José Antonio de Góes, tambem alli pronunciado por crime de roubo, Bernardo Ferreira da Silva e Jeronymo José da Silva, presos em flagrante, por crime de furto de cavallos.

Loteria.—A que se acha á venda é a 67.ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, cuja extracção terá lugar no dia 24 do corrente.

Leilão.—Hoje, 22, deve ter lugar o leilão de fazendas, por intervenção do agente Pinto, no armazem dos Srs. Bastos & Silva, rua do Marquez de Olinda n. 42, conforme está annunciado no lugar competente.

— No dia 24 effectuará o mesmo agente o de uma caixa com calçados avariados, conforme está annunciado no lugar competente deste *Diario*.

Casa de detenção.—Movimento do dia 19 de setembro de 1873:

Existiam presos 314, entraram 7, sahiram 2, existem 319.

A saber:

Nacionaes 228, mulheres 12, estrangeiros 41 escravos 35, escravas 3.—Total 319.

Alimentados a custa dos cofres publicos 267.

Movimento da enfermaria do dia 19 de setembro de 1873:

Tiveram baixa:

José Joaquim de Menezes—febre.

Antonio, escravo, (senteneiado)—febre.

Passageiros.—Vindos do sul do imperio no vapor *Bahia*:

Estevão Luiz Martins, Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, sua senhora e tres escravos, Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior e um criado, tenente-coronel Zeferino G. Pires da Motta, José Clementino do Monte, Barão de Aracagy, sua senhora, tres filhos e cinco escravos, Alexandre Jeronymo, Caetano de Franco, Pietro Conti, Narciso José Ferreira, Dr. Honorio Augusto Ribeiro, Francisco de Souza Dias, Joaquim Vieira da Silva, Francisco Xavier, Firmino José Maria, Henrique da Silva, Silvino José da Costa, dous foguistas da marinha, Eleodoro Francisco de Souza Dias, Pauline Françoise Grapear, Arthur Coogan, José (africano), Esperança (dita), Martinho dos Santos Bastos, Maria da Conceição e um filho, Deninio Dacio de Carvalho Gama, Felisraino Carvalho da Motta, Francisco Salustiano O. da Costa, Dr. Ulysses Batinga, Pedro Celestino de Miranda, Francisco José Muris, sua senhora e seis filhos, José Joaquim de Souza, José Gomes dos Santos, Antonio Lopes Vieira, José Francisco B. Fluminense, Raphael A. Vaz da Silva, Felix Bemvindo de Oliveira, Antonio de G. Bastos, Manoel de Carvalho Pedrosa, José Felix do Rego, André B. Pereira Bastos, Gelario de Oliveira Maia, Ladislão S. da Costa, Nathan Klein, Jacques Bonnefond, Francisco Alves Aguiar e um criado, José Paulo Cordeiro, Antonio Duarte Simões, cinco praças.

Seguem para o norte:

Dr. Cassiano C. Tavares Bastos, Dr. Antonio José de Souza Freitas, Alvaro Cezar Berredo, Alarico Furtado, capitão Manoel E. dos Santos Dias e sua senhora, Manoel Castanhera, Valeriano Pereira dos Santos, João G. Cardoso da Cunha, João José de Arruda, Manoel Lopes de Almeida, Manoel Vaz Gomes, José Antonio de Oliveira Costa e sua familia, José de Medeiros, padre Francisco Pinto Pessôa, capitão Candido de Amorim Caldas, padre Francisco Ignacio de Souza, Dr. Augusto O. Gomes de Castro, Dr. Fernando Alves de Carvalho, José Miguel, senador Thomaz Pompeu de Souza Brasil, Antonio da Silva Costa, Dr. Manoel Fernandes Vieira, senador Barão de Mamanguape e sua senhora, alferes Salvador Mendes Machado, Antonio Carlos do Carmo, Alfredo Augusto Borges, Dr. Helvecio da Silva Monte e sua familia, João Sebastião da Silva Lisbôa e sua senhora, Antonio Francisco Lima, alferes João Zeferino de H. Cavalcante.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 18 do corrente:

Manoel, pardo, Pernambuco, (ignora se a idade) Boa-Vista; fraqueza congenita.

Margarida, escrava, preta, Pernambuco, 44 annos, solteira, Boa-Vista; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Francisco, pardo, Pernambuco, 6 mezes, S. José; convulsões.

João, pardo, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; hepatite.

José, branco, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; bexigas.

Manoel, branco, Pernambuco, 16 dias, S. José; catalepsia.

Alta Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista; apoplexia.

Josepha Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, Recife; bexigas.

Emilia, branca, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; splenite scirrosa.

Joaquim José Gondinho Junior, branco, Maranhão, 22 annos, solteira, Recife; beriberi.

Josepha de Menezes Vasconcellos de Drummond Costa, branca, Pernambuco, 45 annos, casada, Boa-Vista; erysipela.

— 19 —

Manoel Antonio Bezerra, branco, Pernmbuco, 30 annos, casado, S. José; bexigas.

Minervina, branca, Pernambuco, 3 mezes, S. José; bexigas confluentes.

Antonia Francisca da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, casada, S. José; variolas.

Thereza de Jesus Macedo, branca, Pernmbuco, 23 annos, casada, Boa-Vista; bexigas.

Rosa Maria de Oliveira Costa, branca, Pernambuco, 46 annos, viuva, Boa-Vista; layncegite tuberculosa.

Rufino da Costa Pinto, branco, (ignora-se a naturalidade), 56 annos, casado, Santo Antonia; erysipela.

Maria, preta, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista; bexigas.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE SETEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos e Lopes Machado, e os Srs. supplentes Sá Leitão e Alves Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Compareceu o Sr. desembargador fiscal.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

EXPEDIENTE.

Officio do conservador do commercio do Ceará, dando resposta ao do tribunal com o fecho de 11 do passado.

Officio da junta dos corretores, acompanhando o boletim das cotações officiaes da semana de 9 a 13 do corrente.—Para o archivo.

Idem dos mesmos funccionarios, communicando o numero de cotações feitas por cada um dos corretores no mez proximo passado.—Idem.

Livro de registro da correspondencia official regularmente escripturado até o n. 143.

Foi á rubrica o livro diario de Francisco Ramos & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Henrique Guilherme Stepple, corretor geral, para que se o admitta a juntar suas razões dentro do prazo legal, ao summario contra elle instaurado, e de cujo julgamento recorreu o Sr desembargador fiscal.—Diga a secretaria.

O tribunal resolveu que seja ouvido o Sr. desembargador fiscal sobre os effeitos do recurso.

De Francisco José Silveira, corretor geral, recorrendo para o conselho de estado da sentença contra elle proferida, e requerendo que se tome por termo o seu recurso.—Tome se por termo com as formalidades legaes.

De José Vital de Negreiros, brasileiro, de 37 annos de idade, domiciliado e estabelecido á rua do Imperador n. 30 com loja de joias, pedindo matricula de commerciante —Apresente o supplicante attestado de data mais recente.

De Custodio Francisco Martins e José Francisco Martins, requerendo o registro de seu contrato social. Completem o sello, e cumprido o disposto no art. 2 n 7 do decreto n. 4,505, voltem, querendo.

De José Joaquim Carneiro, satisfazendo o despacho do tribunal de 11 de agosto proximo passado, para que seja registrada a nomeação de seu caixeiro Vicente José do Couto.—Como requer o supplicante, o qual não provou a nacionalidade allegada de seu caixeiro.

De Gusmão & Leal, solicitando o registro da nomeação de seus caixeiros Antonio Tranquilino de Araujo Rosas e Pedro Alberto de Magalhães Seve Como requerem os supplicantes, que não provaram a allegada nacionalidade dos caixeiros nomeados.

De Vicente José da Silva, submettendo a registro a nomeação de seu caixeiro Joaquim Antonio da Silva Oliveira.—Registre-se a nomeação junta pelo supplicante, que não provou ser brasileiro o caixeiro nomeado.

Do mesmo, tambem registro da nomeação de Antonio José da Silva.—Seja registrada a nomeação apresentada pelo supplicante, que allegou, mas não provou ser brasileiro o caixeiro a quem se refere.

Do mesmo, igualmente registro da nomeação de Ildefonso José da Silva.—Proceda-se ao registro pedido pelo supplicante, que não provou ser brasileiro, como offirma, o caixeiro Ildefonso.

De Saraiva & Machado, trazendo a registro a nomeação de seu caixeiro José Francisco de Almeida —Como requerem.

De Ramos & Irmão, registro do documento que juntam.—Registre se a nomeação junta pelos supplicantes, que não provaram ser brasileiro, como allegam, o caixeiro nomeado.

De Gustavo William Nicoll, como procurador da firma W. H. Wiatt & C., para registrar-se as procurações juntas.—Sejam registradas.

De Silva Barroca & Filhos, procuradores de Antonio Valentim da Silva Barroca, registro da inclusa procuração.—Registre-se.

De Manoel Gonçalves de Barros & C., solicitando o registro de seu contrato.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Pedro José Pinto, por seu bastante procurador, declarando que achando-se na Europa no gozo da licença que lhe fôra concedida, e que finalisa-se amanhã, necessita que dita licença prorogue-se por mais 30 dias, continuando a funccionar o seu preposto José Faustino Porto.—Como requer.

Informação da secretaria, requisitando a juncção da procuração que deu poderes a Antonio Vicente de Magalhães para requerer o registro do contrato de Vicente Augusto de Magalhães.—Procede a duvida da secretaria.

Idem declarando que as cópias juntas á petição dos emprezarios das obras e capatazia da alfandega não satisfazem o disposto no art. 14 do decreto n. 2,711, por não estarem authenticadas.—Procede a informação.

COM O PARECER FISCAL.

Requerimentos:

De José Dativo dos Passos Bastos e Manoel Henriques Carneiro, registro do seu contrato.—Registre-se, de conformidade com o decreto n. 4,394.

De Pedro Bruno Saupiquer & C., registro do seu contrato.—Registre-se, nos termos do decreto n. 4,394.

De José Targino Gonçalves Fialho, matricula de commerciante.—Adiado, a pedido do Sr. supplente Alves Guerra

Summario ex-officio contra o corretor Henrique Guilherme Stepple, para imposição das penas do art. 18 do decreto n. 806.—Foi julgado improcedente.

Idem contra o corretor Leal Seve, para o mesmo fim.—Foi julgado improcedente.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 22 DE SETEMBRO DE 1873.

Nada é mais engraçado do que a tactica, que, neste momento, estão á pôr em pratica os nossos adversarios *provincianos*.

Estiveram sempre na estacada, durante a crise religiosa, contra o governo á quem negavam pão e agua. Suppondo-o em gravissimos apuros, arremessavam, á cada instante, mais lenha na fogueira, pelo ineffavel prazer de atearem o incendio.

Não ha muitos dias escreviam elles na sua *Provincia*, de papel, n. 100:

« Ou sai o bispo escoltado, ou o Sr. Lucena fica como espargo no monte, exposto ao riso das multidões (como está acontecendo) e ainda mais doce achariamos *o nectar dos deoses*.»

Donde se vê que os *provincianos* ficariam satisfeitissimos desde que o Sr. Lucena fosse escarnecido das multidões, embora não sahisse o bispo escoltado.

Depois, porém, que um orador importante do *Club Popular*, pronunciou-se muito cathegoricamente contra a redacção da *Provincia*, corrida e envergonhada procura ella emendar o erro. Eis as palavras do orador:

« Prestará todo o concurso ao governo do paiz na sustentação das leis que o regem. Reprova aquelles que, *saboreando o nectar dos deoses* aconselham ao povo a indifferença nas medidas, que o governo tem de tomar com o nobre intuito de corresponder ao appello, que lhe fizera o mesmo povo!»

Depois deste terrivel remoque do orador do *Club Popular*, que foi grandemente victoriado, contra os homens da *Provincia*, eis que vem estes á pregar nova politica, mentindo porém completamente aos factos.

Eis o que dizem elles em seu numero 104:

« Antes do aviso de 12 de junho, firmes e constantes na liça, agitamos, como evitamos a questão.

« Depois desse vosso acto, levantamos por um pouco as armas do combate, pois a vossa acção começava á manifestar-se e cumpria aguardar que a lei se pozesse em pratica, que fallasse ella.

« Quizemos vos dar toda a franqueza e desafogo no cumprimento dos vossos deveres, sem perder-vos todavia de vista.

« Por menos que acreditassemos em vossa sinceridade deixamos que vos manifestasseis ao paiz, que cumprisseis a lei.

«Illudistes toda a espectativa.»

Combinem agora os leitores o que acima fica transcripto da *Provincia* com o que ha pouco haviam dito nestes termos:

No terreno pratico, no terreno das agitações populares para fortificar a opinião, por certo que—« ajudando o governo do Sr Rio Branco, principalmente com o seu delegado Lucena, seriamos uns ineptos e uns indignos.»

Ora, se vós confessais que serieis *ineptos e indignos ajudando o governo e o seu delegado*, como mentis agora tão inpunemente, asseverando que levantastes por um pouco as armas do combate, aguardando a pratica da lei! Grande é a vossa cegueira!

Açoitados pelos oradores do *Club Popular*, que vos exprobaram tão de publico o vosso indigno procedimento, quereis justificar-vos agora, em bôa hora, perante o publico, que pensaes illudir.

Dizeis que—«quizestes dar-nos toda a franqueza e desafogo no cumprimento dos nossos deveres—»; mas vejam todos a mendacidade de tal asseveração diante da transcripção seguinte:

Que saibam os nossos amigos de Pernambuco e de todo o Brasil: da nossa attitude contra o ultramontanismo jesuitico não variamos; aconselhamos sim ao povo pernambucano—que assistisse quedo a escarapela entre o Sr. Lucena e o Sr. D. Vital»

Pois se vós aconselhastes tão peremptoriamente ao povo pernambucano —*que assistisse quedo a escarapela entre o Sr. Lucena e o Sr. D. Vital*, como não coraes de effirmar: «que levantastes por um pouco as armas do combate para nos dar toda franqueza e desafogo». Grande é a vossa cegueira!

Com effeito, que fé podem inspirar homens como esses *provincianos* que dizem agora uma cousa e daqui á pouco a contrariam diante de todo o mundo e com a mesma serenidade?

Attendam os leitores para o que ha poucos dias, disseram elles nestes termos:

« Em nossa consciencia, *com essa abstenção* demos lhe o nosso golpe mais profundo, tomamos a melhor das vinganças contra o presidente e o bispo.

« Ou o Sr. Lucena, que tanta força basofiava (rã da fabula) faria sahir escoltado o Sr. D. Vital, e ficariamos vingados da pastoral e do officio desde que os dois amigos de hontem se tivessem convertido em algoz e victima...

« Ou o Sr. Lucena ficaria como espargo no monte, exposto ao riso das multidões (como está acontecendo) e ainda mais doce achariamos *o nectar dos deoses*.

Ora bem, se vós mesmos fazeis alarde de *vossa abstinencia*, a qual vos permitte tomar a *melhor das vinganças* contra presidente e bispo; se preferis ver apupado o presidente (exposto ao riso das multidões) a ver sahir escoltado o Sr. D. Vital, que chamais bispo exagerado e fanatico, sendo que a primeira das hypotheses é para vós o *nectar dos deoses*, como vindes agora dizer, hypocritas, tartufos—« que levantastes por um pouco as armas do combate; que aguardasteis o cumprimento da lei; que nos destes toda franqueza e desafogo, e que deixasteis que nos manifestassemos ao paiz e cumprissemos a lei?

Vós não tendes idéas firmes, nem principios, nem opiniões. Se vos regosijaes vendo sahir o bispo escoltado é, como dizeis, para vingar-vos da pastoral e do officio do bispo; nem mais, nem menos. A vossa politica é de occasião; de vingança, de odio pequenino. Se, por outro lado saboreaes o *nectar dos deoses* com escarneo do Sr. Lucena, é porque, como confessais, tomais delle a melhor das vinganças, *vendo os dous amigos de hontem convertidos em algoz e victima*, nem mais, nem menos.

Para vós esta questão séria e grave reduz-se a questão de antipathia, ou antes a um ensejo favoravel para galgardes o poder. Desde que o Sr. Lucena fosse exposto ao riso das multidões, vós estarieis mais proximos das escadas de palacio a saborear o enebriante nectar dos deoses.

Pensam esses *provincianos* que tudo lhes quadra bem no terreno das incongruencias e das contradicções. Diziam que seriam ineptos se deixassem passar a occasião de mostrar aos conservadores, que nada são perante a maioria do paiz; e por isto na questão do bispo com o governo abstiveram-se; diziam mais que seriam indignos se con idassem o povo para alentar a tantos arrancos do Sr. Lucena; e por isso tambem se abstiveram. Confessam em todo caso e sempre e de publico sua indifferença, e agora vem dizer-nos — « que levantaram um pouco as armas do combate; que aguardaram o cumprimento da lei; que nos deram toda franqueza e desafogo e que deixaram que nos manifestassemos ao paiz e cumprissemos a lei?

Risum teneatis!

Nós vos comprehendemos perfeitamente bem, liberaes falsarios da *Provincia*.

Quando vos abstivestes, foi porque acreditastes que o governo succubiria sem o vosso auxilio, e logo vos promptificastes para recompor as cousas agitadas, ao *statu quo*; turvastes as aguas para pescardes, e por isso insultastes a hypothese do conselheiro Nabuco, com a sua *pausa reflectida* e o *patriotico e o mixto* do grande Castellar.

Todo o paiz já vos conhece, alicantineiros de todas as épocas!

Agora vindes já com outra historia a saber:

« Está já hoje patente a todas as vistas a politica do ministerio na questão religiosa: trazer suspensa a opinião publica, illudi-la com promessas vãs para domina-la depois pelo cansaço.»

Attribuis ao governo o que exactamente pretendieis fazer, e o declarastes bem claro, condemnando a these da igreja livre no estado livre, e procurando transigir com a *realidade*, isto é, com o *statu quo* das relações anteriores entre o estado e a igreja.

E porque então o que era licito e bom para vós deve ser considerado illicito e mão para nós outros?

Agora estaes sofregos para verdes resolvida a questão religiosa; pois bem apostamos que não sois capazes de dizer ainda qual é a vossa opinião e o que deva fazer o governo, no caso final de resistencia e contumacia extrema do poder ecclesiastico em cumprir as nossas leis.

Nós vos provocamos, muito cathegoricamente, a que pronuncieis o vosso pensar á esse respeito, fementidos liberaes da *Provincia*, pescadores d'aguas turvas.

Entendeis que o governo acha-se em falta pela tardança, porque quer esgotar os meios rasoaveis e justificar ante o mundo a posição, que tenha de tomar; —dizei, pois, se sois capazes, o que se deve fazer?

Se vós não tendes idéas firmes, nem principios, nem opiniões, como haveis de dizer-nos o que convém fazer?

Nós vos esperamos aqui na estacada para denunciar-vos ao povo como inuteis palradores, sem fé e sem crenças quer politicas, quer religiosas.

Tende ao menos, uma vez, nessa magna questão do paiz, uma opinião qualquer... se sois capazes.

Como se escreve a historia.

VI

Começaremos agradecendo ao illustre FINANCEIRO da *Provincia* a attenção que nos dispensou, tomando em consideração os artigos em que demonstramos os erros crassos e as inexactidões que commettêra em relação ao nosso estado financeiro.

E agora, que estamos convencido de que terminou a sua afanosa e pesada tarefa de insistir no erro, não lhe ficaremos atraz em materia de attenções e cortezias.

Voltaremos pois á questão, e ainda confiado em que havemos de provar que o illustre financeiro não adiantou uma polegada, sequér, do terreno que lhe marcámos.

Sentimos, porém, que o autorisado financeiro désse parte de agastado, attribuindo-nos a intenção de insulta-lo.

Costumamos jogar e medir armas de cavalleiro, quando temos diante de nós um contendor que sabe calçar a luva sem mancha-la. Se a sorte nos falha, e quem ao encontro nos sahe é um arrieiro, deixamo-lo entregue a si: não nos medimos com elle.

Por esta razão, tantas vezes calumniado, injuriado e aggredido em nossa reputação, e até por um espirito feroz, a quem o nervoso o vai aproximando da loucura, nos temos ainda assim abstido da luta vil e baixa que degrada o diffamador e não o calumniado.

Em face de loucos, só nos cumpre fazer ardentes votos para que o Exm. Sr. Dr. Lucena não arrefeça no nobre empenho de realisar a construcção do *hospicio*, que mais tarde tem de os receber; em face do calumniador vil, recuamos, confiado que o mundo o ha de ensinar.

Ainda uma vez só: nem nós, nem os outros redactores desta parte do *Diario*, temos nos mettido no charco immundo da diffamação em que patinham os redactores da *Provincia*. Se temos respondido aos insultos e injurias jogados contra nós e contra o distincto e illustrado administrador da provincia, em linguagem energica e vigorosa, ainda assim não temos passado do digno terreno da apreciação do caracter politico dos nossos adversarios; a honra e a probidade do individuo ainda não accommettemos.

Desafiamos os nossos adversarios a que indiquem o artigo desta *columna* em que haja uma palavra ao menos que affecte a honra e a probidade de quem quer que seja.

Não tem assim acontecido comnosco; raro é o numero da *Provincia* em que não vem, á falsa fé e cobardemente, uma allusão offensiva á honra dos seus adversarios, ou a recordação maligna e torpe de factos antigos, já vantajosamente contestados.

Em troca da nossa longanimidade calumniam-nos e ferem-nos do modo mais pungente; e gritam depois que os insultamos, que somos diffamadores!

Não nos arrependemos do nosso proceder, porque é conforme com o pudor e com a dignidade que sabemos apreciar. Se não ferimos os nossos adversarios com armas iguaes ás que manejam, não é certamente porque sejam immaculados; é porque taes armas são armas vis.

Portanto não deve o illustre financeiro vêr insulto onde não os ha, e d'ahi tirar pretexto para insultar-nos; faça o seu gosto desembaraçadamente, que tudo quanto de nós disser, receberemos como de quem vem.

Tambem não procuraremos nestes artigos descortinar o competidor com quem discutimos. Não queremos conhecer nelle o *financeiro* que foi ao honrado Sr. inspector da thesouraria de fazenda pedir lições de finanças, e informações sobre a permuta do sitio de Santa Anna, e escreveu ao intelligente Sr. inspector da thesouraria provincial, pedindo esclarecimentos, que por serem exactos, não serviram para os artigos a que temos de responder.

Respeitamos a declaração que fez no *Jornal do Recife* um dos redactores da *Provincia*, de que não escrevia contra o governo.

Aceitaremos, ainda que contra a vontade, a *theoria* da irresponsabilidade moral do anonymo, que nos ensinou o mesmo *Jornal do Recife*, e não embargaremos mais a palavra do escriptor anonymo, que diz, de peito limpo, não ser autor do que escreveu.

Assim, se os artigos sobre finanças e questão Miranda—que tem publicado a *Provincia*, desacatam o governo e procuram a este crear seria difficuldade, depondo do credito da provincia, quando se trata de uma operação de fundos de grande somma, não attribuiremos jámais autoria desses artigos áquelle que nega-lhes paternidade.

Se, porém, toda a questão do illustre financeiro é o lugar de inspector da thesouraria, que bem lhe póde convir, faremos franca e sincera declaração:—nunca pretendemos, nem queremos esse lugar.

Isto posto, apreciaremos a argumentação do illustre *financeiro*, relativamente á sua opinião sobre o estado das finanças da provincia e dos cofres que nos deixou a situação finda, regorgitantes de saldos.

Deploramos que a nossa saúde não permitta que levemos de um jacto cada um dos seus artigos, e que só aos poucos os possamos apreciar. O escrever muito nos fatiga e nos faz mal actualmente.

Não iremos desta vez aos poucos, pelo desejo de dar ao illustre financeiro dóses pequenas. A discussão já vai perdendo de interesse, e conviria ataca-la a toda a força, mas não podemos isto fazer.

O illustre *financeiro é vigoroso*, não dá as costas facilmente. Em falta de boas razões, mystifica os factos, inverte e trunca os argumentos em contrario, e insiste nas inexatidões que aventurou, repete o que já foi vantajosamente contestado!

Como não temos por fim convencer o nosso contendor, que não só sabe lêr e escrever mal, como tambem engrolar palavras; mas sim expor ao publico a verdade dos factos para provar que o illustre financeiro não lhe tem referido a verdade, proseguiremos nesta discussão.

Em artigos anteriores dissemos—nos balanços da thesouraria provincial só figuram o producto da renda e a quantia despendida; os saldos que elles indicam não querem dizer estado prospero dos cofres, que podem, não obstante, estar onerados de dividas. A divida passiva não figura nos mesmos balanços, a não ser o resto a pagar que passa para o anno financeiro seguinte.

Deste nosso dizer, aliás conforme a verdade e a pratica financeira, tirou esta conclusão, que faria inveja até a Frei Gerundio.

« De maneira que na opinião do *celebre candidato a inspector*, só pode haver saldo no orçamento quando não ha divida passiva. »

Em verdade não ha maior disparate, para não dizermos sandice, do que semelhante conclusão!

Mas vejamos a lição, que muito cheio de si, nos deu o illustre financeiro:

« A divida passiva nada tem com o resultado dos orçamentos encerrados e liquidados. »

Em vez de uma lição, não vimos neste pretencioso trecho senão uma charada, que o financeiro de maiores bigodes que haja em todo o mundo não a poderá decifrar.

Orçamentos encerrados e liquidados, senão é um punhado de palavras sem sentido, é necessariamente uma cousa que não se entende.

Isto é que é cousa de fazer rir ás gargalhadas aos Srs. José Pedro e Sobreira.

O que quererá dizer orçamentos encerrados e liquidados que nada tem com a divida passiva?

O orçamento é a base provavel, que se organisa com o fim de sobre ella serem decretadas a renda e a despeza de cada anno financeiro.

Se fallando em orçamento, refere-se a lei annua que regula o imposto e a despeza, a cousa é outra; mas nem assim ha liquidação na lei: ella regula a renda e a despeza do exercicio, e as contas deste são que passam pela liquidação, e tudo tem com a divida passiva.

Se ainda não foi isto o que quiz dizer o illustre financeiro, deveremos acreditar que quiz dizer—balanço e a lingua não o ajudou; quiz dizer *balanço*, disse orçamento.

Se foi aos balanços que se quiz referir, então permitta que lhe digamos — não augmentou idéa, repetio precisamente o que haviamos dito, recebeu a lição que lhe demos.

Em verdade (cumpre dize-lo), os artigos do illustre financeiro estão tão misturados de banalidades e de argumentação escusada, que somos

constrangidos a por de parte tudo quanto nos parecer excrescencia da argumentação.

O illustre financeiro, repetindo como faz o papagaio o que lhe ensinam, foi escrevendo a esmo muita cousa que não vem a proposito; fallou em divida fluctuante, divida fundada, emfim fez uma prelecção quasi ao gosto do — *sabio como ha poucos.*

Poderiamos apreciar esta parte do seu artigo, fazer a verdadeira distincção entre divida fluctuante e divida fundada o publica; mas é assumpto fóra do plano da discussão, não o abordaremos.

Continua, em sua prelecção, o illustre financeiro:

« Essas dividas (passiva) quando fluctuante são pagas *no correr do exercicio*, e poderão formar *dividas do mesmo caracter* no exercicio futuro; e quando consolidadas ou fundadas só entram nesses orçamentos a importancia dos seus juros e a amortisação forçada. »

Eis aqui uma lição mal repetida. Isto de *divida* que podem formar *divida do mesmo caracter* no exercicio futuro é um embroglio terrivel.

Mas ninguem contesta que pode organisar-se um orçamento ou balanço, em que fique saldo, não obstante existir vericada a divida passiva.

O que contestamos é que o pagamento de uma despeza que não foi hoje realisado, mas que o será amanhã, possa ser considerada divida — *no correr do exercicio* - quando o que constitue a divida passiva é a despeza não paga e verificada no fim de cada exercicio. Divida fluctuante paga no *correr do exercicio, podendo passar para o futuro como divida do mesmo caracter*, é cousa que não se entende, é disparate, é moxinifada, é tudo, menos lição de finanças.

Desta feita, fazemos ponto aqui. Precisamos tomar folego para continuar.

ERRATA.

O artigo que tem por titulo—*O Sr. Buarque de Macedo* —e foi hontem paginado como *Publicação a pedido*, pertence a essa parte do *Diario*, é da respectiva redacção.

Por equivoco foi, e até com erros typographicos, impresso em outro lugar.

PUBLICACOES A PEDIDO.

O bacharel Austerliano Correia de Crasto, juiz municipal de Bom Jardim.

Requeri em juizo a exhibição do autographo do calumnioso artigo publicado contra mim no *Diario* de 2 do corrente mez, e de que o publico já tem conhecimento, e verificando que o responsavel pela sua publicação é o seu signatario C. A. de Lagos, que quando o assignou já cumpria a pena de prisão, que lhe impuz como juiz de direito interino, pelo crime de injurias verbaes —, entendo não dever proseguir no processo; porque o referido individuo, nos termos da lei, não podia responsabilisar-se pela publicação do mencionado artigo, attenta a sua qualidade de réo condemnado e que cumpre sentença, e seria injustiça proseguir no processo contra os editores deste *Diario*, que não tiveram a intenção de me injuriar, nem de me calumniar, e que certamente foram illudidos quando aceitaram a responsabilidade, de quem a não podia assumir perante á lei.

O publico avalie de que natureza são os meus calumniadores.

Recife, 18 de setembro de 1873.

Austerliano Correia de Crasto.

Loja Maçonica Segredo e Amor da Ordem

Fabio Rustico, autor da obra *Jesuitismo e Catholicismo*, que acaba de entrar em circulação, agradece profundamente á sobredita loja o auxilio que lhe prestou. *Fabio Rustico* disse no livro e repete: é da Maçonaria que depende quasi tudo na luta contra o ultramontanismo; e mal de todos se a Maçonaria arrefecer no combate.

Eleição de eleitores

A eleição que teve lugar na freguezia de Una no ultimo de agosto, deu o seguinte resultado:

Commendador José Luiz de Caldas Lins.
Coronel Manoel Xavier Paes Barreto.
Antonio da Rocha Wanderley.
Major Paulo de Amorim Salgado.
Capitão Manoel Vicente de Hollanda Cavalcante.
Dr. Manoel Xavier Paes Barreto.
Luiz Bandeira de Mello.
Tenente Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.
João Lins Machado.
Francisco de Vasconcellos Lins.
João Clemente de Lima e Mello.
Vigario Antonio Jacome de Araujo.
Capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque Uchôa.
Dr Henrique A. Milet.
João de Barros Wanderley.
Francisco de Barros Wanderley.
Bernardino Alves Machado.
Flavio Augusto da Silva Freire.
Francisco de Paula Cavalcante e Silva.
Faustiniano de Oliveira Lins.
Dario Henrique Wanderley.
Raymundo de Freitas Padilha.
Antonio Philadelpho Pereira Dutra.
Antonio Germano Alves da Silva.
Antonio Agostinho Duarte Cunha.
Aquilino Antonio da Silva Moraes.
Emygdio Camello Pessoa de Mello.
Antonio Pereira de Siqueira.
Antonio Gomes de Aguiar.
João Baptista Castanha.
Felix da Silva Gusmão Camutengue.
Antonio de Siqueira Lins.
Antonio Camello Pessoa de Mello.

Infelizes victimas do rheumatismo.

Porque soffreis tantas dores, e porque gastaes inutilmente vosso dinheiro em medicamentos incapazes de vos curar?

Vossa molestia não tem outra origem senão no sangue viciado.

Purificai o sangue com a Salsaparrilha Ayer. Se vós tomardes este remedio com regularidade e constancia, ficareis curados. Experimentai.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 20 DE SETEMBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE

Cotações officiaes.

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 9$100 por 15 kilos posto a bordo a frete de 1|2 d. e 5 0|0, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 26 d. por 1$000.

Duboureq
Presidente.
Leal Neve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 19. . .	567:145$860
Idem do dia 20	21:168$066
	588:313$926

Descarregam hoje 22 de setembro de 1873

Vapor inglez — *Student* — (esperado) mercadorias para alfandega.

Vapor nacional—*Ipojuca*—generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Barca portugueza—*Josehina II*—diversas mercadorias para o trapiche Conceição.

Barca ingleza *Hermione*—canos e tijolos já despachados para o caes do Apollo.

Barca ingleza — *Perseverance* — mercadorias para alfandega.

Lúgar inglez *Stella* bacalháo já despachado para o trapiche Conceição.

Barca sueca—*C, D. W.* alfafa já despachada para o caes do Apollo.

Vapor francez *Ville de Bahia* — (esperado) mercadorias e bagagens para alfandega.

Vapor nacional—*Pará* (esperado generos nacionaes para o trapiche Dantas.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 22 Á 27 DE SETEMBRO DE 1873.

Algodão—em rama ou lã 530 rs. o kilo.

Carvão — de pedra estrangeiro, tonelada metrica 28$500.

Caroço—de algodão 20 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1873.

O 1º conferente—F. das Chagas Galvão.
O 1º conferente—Raymundo F. Barbosa.
Approvo.—Alfandega 20 de setembro de 1873.
O inspector da alfandega
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

Importação.

Trieste, patacho austriaco *Sloga*, consignado a Phipps Brother & C. manifestou:

Farinha de trigo 2,531 barricas aos consignatarios.

Lisbôa, barca portugueza *Josephina II*, consignada a Rabello & C., manifestou:

Azeitonas 20 caixas a Beltrão & Filho. Alpiste 50 barricas a Souza Bastos & C., 19 a Costa Amorim & C.

Cebolas 25 meias caixas a Cardoso & Martins. Cal 100 barris a Pereira V. & C., 100 a Tavares de Mello, 100 a P. Fonceca, 100 a D. Matheus, 100 a S. J. Ramos, 30 a S. do Amaral, 60 a Rabello & C., 100 a Souza Bastos & C., 50 a Leal & Irmão, 50 a Ferreira da Cruz. Cevada 80 barris a Times. Carvão 5 barris a Seabra, 10 aos consignatarios. Cera 7 barris a Fonceca & Successores.

Espelho 1 J Gomes.

Feijão 30 saccas a C. Amorim & C. Farello 250 saccas a Sá Leitão & Irmãos, 250 a Beltrão & Filho, 25 a Tasso & C. Folhetos 1 caixa a Ferreira Maia & C., 1 a M. Barbosa, 1 a Pereira V. & C. Folhas de louro 22 volumes a Th. Times.

Mobilia 3 volumes á ordem.

Obras de prata 1 caixa a V. Negreiros.

Peixe 10 barris a Beltrão & Filho. Pedras de cantaria 7 volumes a J. Gomes.

Semeas 1000 saccas a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Vinho 16 pipas e 10 quintos aos consignatarios, 34 ditas e 20 quintos a Costa Amorim & C., 35 ditas e 35 quintos a Beltrão & Filho, 12 ditas e 15 quintos a Amorim Irmãos & C., 21 ditas e 21 quintos S. Bastos & C., 18 ditas e 10 quintos á ordem, 6 ditas e 14 quintos a Oliveira Filho & C., 20 caixas a Ramos Machado, 13 quintos a M. Barros Filhos & C. Vellas 80 caixas a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores. Vinagre 2 pipas e 10 quintos e 10 decimos a Santos & Araujo, 10 quintos a Lebre & Reis, 7 pipas e 15 quintos a Fonceca & Successores.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAÕ NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1873.

Para os portos do exterior

— Na escuna portugueza *Christina*, para Lisboa, carregaram: B Oliveira & C. 341 couros salgados com 4,092 kilos.

Para os portos do interior.

— Para Mossoró, na barcaça *Paraguassú*, carregaram: J. A. Ferreira Barros 3 pipas com 1,440 litros de aguardente; Costa & C. 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado.

— Para o Aracaty, no hiate brasileiro *Leonilla*, carregaram: Costa & C. 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado.

— Para o Rio de Janeiro, no hiate brasileiro *S. Paulo*, carregou: A. M. Machado Junior 810 saccos com 60,750 kilos de assucar branco.

— Para Pirangy, na barcaça *Silvina*, carregou: A. de Mesquita 1 barrica com 82 1|2 kilos de assucar refinado.

— Para a Villa da Penha, na barcaça *G. Feliz*, carregou: J. G. Valente 1 barrica com 52 kilos de assucar refinado.

— Para Mamanguape, na barcaça *Boa Esperança*, carregaram: B. Fomes & C. 1 caixa com 15 kilos de doce.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Readimento do dia 1 a 19 . .	14:819$554
Idem do dia 20	541$405
	15:360$959

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 19.	22,335
Primeira porta no dia 20	81
Segunda porta . . .	37
Terceira porta . . .	92
Trapiche Conceição . . .	148
	22,693

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 19. . .	37
Ditas ditas no dia 20.	
Navios atracados no trap. da alfandega	2
Alvarengas	
No trapiche Conceição	
	39

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 19 . .	25:762$140
Idem do dia 20	2:260$260
	28.022$400

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 19 . .	50:622$904
Idem do dia 20. . . .	1:539$366
	52:162$270

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 19. . . .	9:986$658
Idem do dia 20. . . .	462$464
	10:449$122

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 20.

Trieste — 79 dias, patacho austriaco *Sloga*, de 256 toneladas, capitão Antonio Cereich, equipagem 9, carga 2,531 barricas com farinha de trigo; á Phipps Brothers & C.

Bahia — 10 dias, patacho inglez *Galathea*, de 133 toneladas, capitão John Balle, equipagem 6, em lastro; a Rabe Schmmettau & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Mossoró — Patacho allemão *Lorenz*, capitão Kroger, em lastro de areia.

Ceará—Patacho allemão *Elise*, capitão Steffens, em lastro de areia.

Observação.

Suspendeu do lamarão para o Havre, a barca franceza *Normandie*, capitão *Esmelin*, com a mesma carga que trouxe do Rio de Janeiro.

Navios entrados no dia 21.

Rio de Janeiro e portos intermedios — 7 dias, vapor nacional *Bahia*, de 1539 toneladas, commandante capitão tenente Teixeira, equipagem 56, carga varias generos; a Pereira Carneiro & C.

Liverpool por Lisboa — 23 dias do primeiro porto, e 14 do segundo, vapor inglez *Student*, de 461 toneladas, commandante John Burnett, equipagem 25, carga diversos generos; a S. Brothers & C.

Cardiff - 61 dias, patacho inglez *Joseph Howe*, de 354 toneladas, capitão Thomaz Hughes, equipagem 8, carga carvão; a Saunders Brothers & C.

Bahia—10 dias, escuna nacional *Ventura*, de 120 toneladas, capitão José T. de Azevedo, equipagem 7, carga carvão; a Wilson Rowe & C.

Observação.

Até ao meio dia não houve sahidas.

EDITAES.

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde.

Faço saber que o Dr. procurador fiscal da fazenda provincial me dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda. Diz a fazenda provincial, por seu procurador fiscal, que sendo Roberto Leahsboir, devedor da fazenda da quantia de 839$300, constante da conta junta da serie B, remettida para a procuradoria da fazenda, requer que contra o mesmo ou seus successores se passe mandado executivo para em 24 horas pagar o seu debito; e não o fazendo se proceda penhora em seus bens quantos bastem para solução do principal e custas; e depois de depositados na fórma da lei, seja citado o executado para todos os termos da execução até final, sob pena de revelia. Pede a V. S. assim lhe defira.—E R. M. (Estava sellada com uma estampilha no valor de 200 rs. e inutilisada da fórma seguinte: —Recife 26 de setembro de 1872. Guedes Alcoforado.)

Nesta petição dei o despacho seguinte:—Distribuida e autoada, deferido. Recife, 31 de outubro de 1872 — Lima.

Em cumprimento a este despacho fôra dita petição distribuida ao escrivão que este subscreveu, que, passando o respectivo mandado de penhora, foi esta effectuada nas partes da herança que tem de tocar nas partilhas dos bens deixados por D. Anna Gertrudes Cordeiro Cunha ao herdeiro Francisco de Paula Cordeiro Cintra a quem o executado comprou, em consequencia do que o solicitador da fazenda provincial fez em audiencia do dia 12 do corrente o requerimento do theor seguinte:

Aos 12 de setembro de 1873, nesta cidade do Recife, em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o Dr. juiz dos feitos da fazenda Joaquim Gonçalves Lima, pelo procurador da mesma João Firmino Corrêa de Araujo foi accusada a penhora que se segue, feita ao réo, e requereu se passasse carta de edito com o prazo legal, afim de ser citado o executado, visto como se acha ausente em lugar incerto proseguindo se nos ulteriores termos da execução, guardadas as formalidades do estylo, o que ouvido pelo juiz assim o deferio. Extrahi o presente do protocolo das audiencias e junto o seguinte mandado.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

E por força deste deferimento o respectivo escrivão fez passar o presente, pelo theor do qual tem de ser citado Roberto Leashboir para que dentro do prefixo prazo da lei de 22 de dezembro de 1761 titulo 3º § 6º compareça ante este juizo, afim de allegar o seu direito; portanto todas e quaesquer pessoas, parentes, amigos e conhecidos lhe poderão dar sciencia de todo despendido aqui inserto

E para que o presente conste a quem quer que fôr, será affixado e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 15 de setembro de 1873.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

O conselheiro Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, desembargador e presidente do tribunal do commercio de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que, segundo consta de uma carta patente da presidencia da provincia, de 16 do corrente, e que foi apresentada a este tribunal, se acha constituida, por dispensa da mesma presidencia do interstício de 60 dias da lei, a companhia ingleza Union Marine Insurance, cujos estatutos e carta imperial de autorisação foram registrados neste tribunal no dia 3 do presente mez, sob n. 71, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2,711, tendo sido no dia 5 do mesmo mez publicados no *Diario de Pernambuco*, por parte e á custa dos interessados.

E para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Tribunal do commercio de Pernambuco, 18 de setembro de 1873.—Joaquim Olinto Bastos, secretario, o subscrevi. —O presidente, *Anselmo Francisco Peretti.*

Edital n....

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha las no prazo de 10 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Trapiche Conceição.

Marca SS&C 5 caixas vindas de Lisboa no vapor inglez *Arbitrator*.

Idem diamante L 6 ditas idem idem idem.

Idem J. P. S. — 15 ditas idem no vapor portuguez *Lidador*.

Idem circulo JPS 1 dita idem idem idem.

Idem MLP—15 saccos idem idem idem.

Alfandega de Pernambuco, 18 de setembro de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

— A camara municipal desta cidade, faz publico para conhecimento de quem interessar possa os artigos de postura abaixo transcriptos:

Dos talhadores, magarefes, aprendizes e capataz.

Art. 229. Ninguem poderá exercer do 1.º de outubro vindouro em diante o officio de capataz, talhador, magarefe e aprendiz sem licença della.

Art. 230. Para obter esta licença é preciso provar: 1.º que é de condição livre; 2.º que tem 18 annos; 3.º que tem bom comportamento; 4.º que está habilitado a exercer o dito officio, o que justificará com attestados de tres marchantes.

Art 231. A licença valerá por um anno, e a falta della nos primeiros quinze dias do anno municipal que principiará do 1º de outubro vindouro á 30 de setembro de 1874 equivalerá a perda do emprego.

Paço da camara municipal do Recife, 20 do setemvro de 1873.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
Pro presidente.
Pedro de Albuquerque Autran,
Secretario.

Edital n. 68.

— Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido effectuada a arrematação das mercadorias abaixo mencionadas, annunciada por edital n. 65 por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para as 11 horas da manhã do dia 23 do corrente, á porta desta repartição.

Trapiche Barbosa.

Marca SB 1 pipa abatida, pesando liquido real 60 kilogrammos, avaliada por 8$680, vinda de Lisboa no navio inglez *Ariel*, e consignada a Saunders Brothers & C.

Idem PCC 10 caixas com 10 duzias de garrafas com vinho muscatel, medindo liquido legal 76 litros, avaliadas por 9$392, vindas de Barcellona no navio hespanhol *S. Mariano*, e consignadas a Pereira Carneiro & C.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 69.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido effectuada a arrematação das mercadorias abaixo mencionadas, annunciada por edital n. 64, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para as 11 horas da manhã do dia 23 do corrente, á porta desta repartiçao.

Trapiche Cunha,

Marca EDPRIVT AGDE — 2 pipas com vinho secco, medindo liquido legal 951 litros, avaliadas por 341$281, vindas de Cette no navio francez *Maria Celine*, entrado em 9 de dezembro de 1872, e consignadas a Tasso Irmãos & C.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis

Edital n. 67.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 25 do corrente se hão de arrematar, livres de direitos, á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas a consumo por edital n. 27, que deixaram de ser despachadas dentro do prazo marcado.

Armazem n. 7.

Marca CL sem numero — 2 caixas vindas do Porto no navio portuguez *Social*, descarregadas em 28 de outubro de 1872, consignadas á Carvalho & Nogueira, contendo figuras de barro ordinario, proprias para jardim, pesando bruto 239 kilogrammos, tara de 25 0|0, liquido legal 180 kilos, avaliadas por 36$000.

Idem ICL sem numero - 2 ditas idem idem, em 29 idem, a J. M. Cordeiro Lima, contendo figuras de gesso, obras não classificadas, pesando bruto 239 kilos, tara de 10 0|0, liquido legal 216 kilos, avaliadas por 43$200

Idem VG AF sem numero - 18 ditas vindas do Havre no navio francez *Jean Baptiste*, descarregadas em 27 de setembro de 1872, e consignadas á Lemos & Guerineau, contendo cada uma 12 garrafas com vinho champagne, medindo 10 litros por duzia, total 180 litros, avaliadas por 324$.

Idem JCM C JRM n. 100 1 dita vinda de Hamburgo no navio allemão *Alberto*, descarregada em 27 de setembro de 1872, e consignada á J. L. Machado & C., contendo 12 pares de botinas de couro de quis de m.0,12, avaliada por 54$000.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho contrata no dia 22 do corrente mez, sob as condições do estylo, e á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, o fornecimento no trimestre proximo vindouro de outubro a dezembro, dos objectos de fardamento, seguintes:

Para aprendizes artifices.

Bonets do uniforme, bonets do serviço, blusas de brim branco, blusas de algodão azul, blusas de panno azul, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de algodãozinho, cobertores de lã, cobertores de algodão, cintos de couro branco invernisado, calças de panno azul, colchões de linho cheios de palha, fronhas de algodãozinho, lenços de seda preta para gravatas, lençoes de algodãozinho, sapatões, saccos de guardar roupa e travesseiros de linho cheios de palha.

Para artifices avulsos.

Blusas de panno azul, blusas de algodão azul, calças de brim branco, calças de panno azul, camisas de algodãozinho e cintos de couro branco avernisado.

Para imperiaes marinheiros, aprendizes ditos e marinhagem.

Bonets de panno azul ferrete, fardas de dito, calças de dito, camisas de brim branco, calças de flanella azul ferrete, camisas de dito, calças de brim branco, colchões de linho cheios de palha, cobertores de lã, lenços de seda preta para gravatas, sapatões e saccos de marinhagem

Adverte se que os objectos de fardamento são de conformidade com o plano de uniforme mandado ultimamente observar, o qual acha-se nesta secretaria para ser consultado por quem queira propor-se ao fornecimento.

Contrata mais o conselho o fornecimento em dito tempo aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, de carvão proprio para ferreiro, cemento, carvão cok, milho pilado, telhas e tijolos de alvenaria grossa, bem como promove a compra dos objectos do material da armada, seguintes:

12 duzias de limas chatas, quadradas, meia cana, triangulares, chatas de meia cana, e murças, 25 barras do ferro com 11 centimeiros de largo e 0,034 de grossura, 2 páos de emberiba preta ou de outra madeira de qualidade, com 16,5 metros de comprimento, 22 centumetros em uma ponta e 33 ditos na outra, 500 litros de azeite de peixe, 20 aros de madeira, 1 balança com braço, 400 metros de baetilha, 10 duzias de brochas para pintura, 10,800 litros de cal branca, 25 varões de cobre de m.0,010, 20 varões dito de m.0,013, 15 varões dito de 0,016, 15 varões dito de 0,019, 400 caibros de qualidade de m.6,6, 20.000 estopares, 100 kilos de fio de vela, 2 kilos de fio de lã, 200 kilos de gesso, 20 litros de kerozene, 25 livros em branco pautado de 200 folhas, 25 livros dito de 50 ditas, 25 livros dito de 25 ditas, 12 moinhos para café, 50 resmas de papel pautado, 50 ditas de papel liso, 40 grosas de pennas de aço, 200 kilos de pregos de ferro de m.0,38 a m.0,44 de diametro, 200 kilos de pregos dito de m.0,13, 1,000 parafusos de metal sortidos, 40 duzias de ripas de emberiba, 3 rebolos de m.0,38 a m.0,44 de diametro, 100 saccos de conducção, 15 kilos de tachas de cobre, 6 duzias de taboas de cedro de m.0.07, 20 duzias de taboas dito de m.0,020, e 4 kilos de vermelhão da China.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco, 16 de setembro de 1873

O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Cavallo furtado

Pela subdelegacia do 2 districto de Maranguape acha-se depositado um quartão russo pedrez, cégo de um olho, que foi tomado na estrada de Maricota, ao ladrão que o conduzia: quem for seu dono venha reclama-lo.

O subdelegado
Manoel de Carvalho Paes de Andrade G.

Estrada de Ferro Paraense, no Pará.

Tendo a assembléa geral dos accionistas da *Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense*, autorisad a venda desta empreza, a commissão eleita para este fim receberá propostas para a compra da mesma até o dia 10 de novembro proximo, no Pará, podendo os proponentes obter desde já as circulares, e examinarem os estatutos, bem como os relatorios da companhia de 1870, 1871 e 1872, no escriptorio do English Bank of Rio de Janeiro Limited.

Companhia de seguros utilidade publica.

Os senhores accionistas são convidados a comparecerem a reunião de assembléa geral desta companhia, em seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 6, segunda-feira 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para assistirem a leitura do parecer da commissão de exame de contas.

Recife, 16 de setembro de 1873.

Os directores
Candido C. G. Alcoforado.
Francisco Joaquim de Brito.

COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO Recife á Olinda.

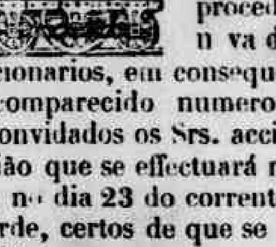

Não se tendo verificado a assembléa geral convocada para hontem 16 do corrente, afim de proceder-se a eleição da nova directoria e mais funccionarios, em consequencia de não haver comparecido numero legal; de novo são convidados os Srs. accionistas para nova reunião que se effectuará no logar já designado no dia 23 do corrente pelas 4 horas da tarde, certos de que se constituirá a assembléa com o numero que comparecer, na forma do art. 11 dos estatutos.

Escriptorio da companhia, 17 de setembro de 1873.

João Joaquim Alves,
1.º secretario.

Obras militares.

Em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia acha-se de novo em concurrencia a execução das obras precisas na fortaleza do Brum, e da caiadura e pintura da casa, em que reside o director do arsenal de guerra, servindo de base os lanços iá offerecidos para estas, de 650$000, e para aquellas de 3:750$000. A' 25 do corrente ao meio dia devem, por tanto, os pretendentes apresentarem se com suas propostas em carta fechada na repartição das obras publicas, onde estão os respectivos orçamentos para serem examinados.

Recife, 19 de setembro de 1873.

O engenheiro,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

Consulado de Portugal.

São pelo presente chamados os credores de Manoel José Pinto e José Martins, para apresentarem na chancellaria deste consulado, dentro do prazo de 15 dias, da data deste, suas contas para serem verificadas e pagas, segundo a força dos espolios.

Recife, 20 de setembro de 1873.

HOSPITAL MILITAR.

Precisa-se contratar para as dietas dos doentes, e rações dos empregados do mesmo hospital, o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o trimestre de outubro a dezembro do corrente anno, a saber:

Aletria.
Araruta.
Arroz pilado.
Assucar refinado.
Batatas inglezas.
Bolachas.
Bolachas inglezas.
Bananas.
Biscoutos.
Carne de vacca.
Carne secca.
Carne de porco.
Chá hyson.
Café muido.
Doce de goiaba.
Farinha de mandioca.
Feijão mulatinho ou preto.
Gallinhas, uma.
Lenha, achas.
Laranjas, uma.
Manteiga ingleza.
Manteiga franceza.
Marmelada.
Macarrão.
Pães de 114,762 grammas, um.
Sal.
Tapioca.
Toucinho de Lisboa.
Vinagre de Lisboa.
Vinho de Lisboa.
Vinho do Porto.
Ovos, um.

Todos estes generos devem ser da 1.ª qualidade; a carne verde não deve conter no peso que se pedir mais do 5.º em ossos; e todos são medidos e pesados pelo systema ultimamente adoptado.

Contrata ainda o mesmo hospital para os doentes e para o referido trimestre:

Sanguesugas de Hamburgo.
Lavagem e concerto de roupa.

Contrata se igualmente o fornecimento dos objectos abaixo declarados para o expediente da repartição, a saber:

Pennas de aço Perry, caixa
Lapes.
Canetas.
Canivetes.
Papel greve pautado e liso, resmas.
Obreias, pães.
Tinta violeta da verdadeira.
Goma arabica, frasco.

As pessoas que quizerem fornecer os objectos acima mencionados, apresentem na secretaria do mesmo hospital, no dia 22 do corrente pelas 11 horas da manhã, suas propostas em cartas fechadas, e as respectivas amostras.

Hospital militar de Pernambuco, 17 de setembro de 1873.

O escrivão,
Avelino Pereira da Cunha.

Western & Brasilian Telegraph Company Limited Estação de Pernambuco.

Aviso.

O cabo desta companhia entre Pernambuco e o Pará está aberto ao publico para a transmissão de telegrammas á taxa de 1$ por palavra.

Os telegrammas que tenham de ser transmittidos a qualquer outro porto do norte do imperio, S. Thomaz, ou para os Estados-Unidos serão aceitos á taxa acima, além dos portes ao correio do Pará ao seu destino que serão previamente pagos.

Até segundo aviso, os dias de sahida de vapores do Pará para os portos acima indicados serão de antemão annunciados na praça do commercio e na entrada para o escriptorio da companhia á rua do Torres n. 32.

Nenhuma despeza será cobrada pela entrega dos telegrammas aos destinatarios que residirem no perymetr de um kilometro, mas os que excederem pagarão 250 rs. por cada kilometro, alem da despeza da conducção ao portador.

Expediente do escriptorio, das 7 horas da manhã, ás 5 horas da tarde.

Associação commercial beneficente.

AVISO

Não se tendo reunido numero sufficiente de socios, que constituissem a assembléa geral da mesma associação, convocada para o dia 20 do corrente, são de novo convidados os senhores socios para se reunirem no dia 24 do corrente a 1 hora da tarde; julgando-se constituida a assembléa com o numero de socios que se acharem presentes, como dispõe o art. 20 cap. 4 dos estatutos.

Daniel Cesar Ramos
Secretario.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 22 DE SETEMBRO DE 1873.

Malas pelo vapor *Bahia* da companhia brasileira.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (22) pelo vapor acima mencionado para os portos do norte, será recebida pela maneira seguinte:

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1|2, pagando porte duplo

O administrador interino,
Vicente Ferreira da Porciuncula.

Correio geral

Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Antonio Fernandes M (2), Augusto Lobo Siqueira Tuedim, Antonio Pereira de Castro, Chain, Chrispiniano Buarque de Macedo, Firmino Theotonio da Camara Santiago, Francisco Luiz Ozorio, Francisco de Paula Cabral, Francisco da Rocha Cavalcante, Joaquina Maria do Nascimento, Joaquim Marques Soares, João Coelho Monteiro da França, João de Campos Carvalho, Maria da Gloria de Araujo, Mathias Carlos de Araujo Maciel, Manoel José de Oliveira Maia, Manoel Martins de C. Ramos, Rodrigo Elviro de Mello, Telesphoro Marques da Silva Junior.

Administração do correio de Pernambuco, 15 de setembro de 1873.

José Candido de Barros
Encarregado do registro.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA VICENTE.

HOJE

GRANDE NOVIDADE!

ESTRÉA DE

Uma japoneza

Espectaculo muito variado,

DIVIDIDO EM

Tres partes.

PELA

REAL

Companhia Japoneza.

E

COMPANHIA DRAMATICA

A difficil prova dos arcos.

A corda magica.

A pipa japoneza.

A pyramide encantada.

Aereo volante.

A escada pendente.

Comedia em um acto:

O tio Torquato.

Terminará o espectaculo com a ridicula pantomima Japoneza de genio inteiramente novo e na qual tomará parte

Uma Japoneza

Quem quizer rir a vontade venha ao theatro nesta noute.

Depois do espectaculo haverá trem até Apipucos tocando em todos os pontos.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

MACEIÓ, PENEDO E ARACAJU'.

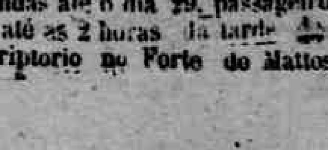

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 27 do corrente, encommendas até o dia 29, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho; á rua do Commercio n. 5.

Para o Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5

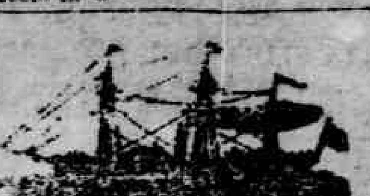

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 26 ou 27 do corrente aos portos acima o vapor *Gonçalves Martins*, que seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

Linha quinzenal

O PAQUETE

COTOPAXI

espera se do sul até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para onde receberá passageiros e carga a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

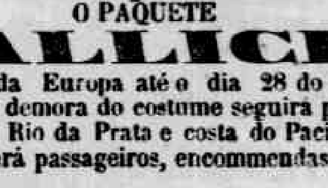

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

GALLICIA

espera-se da Europa até o dia 28 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

MAMANGUAPE.

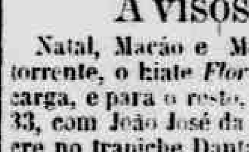

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 27 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Avisos maritimos

Natal, Macáo e Mossoró, vai sahir até 25 do corrente, o hiate *Flor do Jardim*, já tem parte da carga, e para o resto, trata-se na rua do Vigario n. 33, com João José da Cunha Lages, ou com o mestre no trapiche Dantas.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

PARAHYBA, NATAL, MACAO, MOSSORO', ARACATY, CEARA, MANDAHU' E ACARACU'

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 27 do corrente, encommendas até o dia 29, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12

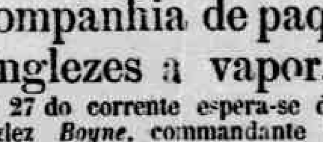

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 27 do corrente espera-se da Europa o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Reeks, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Nera*, commandante H Bax, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para fretes, passagens etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

LEILOES.

LEILÃO

DAS seguintes mercadorias vindas pelo brigue sueco *Olaus*, capitão Linde.

Hoje

A's 11 horas da manhã

No armazem n. 6, praça do chafariz, Fóra de Portas.

A SABER:

quartolas vasias, taboas e pranchões de pinho, barricas com farinha de trigo, saccos com arroz e ditos com cevadinha.

O agente Pinho Borges levará a leilão as referidas mercadorias e mais artigos acima, por conta e risco de quem pertencer.

Leilao DE fazendas inglezas

Hoje

Bastos & Silva levarão a leilão, por intervenção do agente Pinto, um completo e variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, existentes em seu armazem da rua da Cadêa do Recife n. 42, as quaes serão vendidas para fechamento de contas, em lotes á vontade dos compradores: esperam a concurrencia de seus freguezes e amigos.

O leilão principiará ás 10 horas.

LEILÃO
DE
MOVEIS

louça, vidros, 2 ; lanos de jacarandá, 1 dito de mogno e outros artigos de gosto.

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE ás 11 horas da manhã

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de diversos trastes avulsos e 1 mobilia de junco, e outros muitos artigos de gosto que estarão patentes no acto do leilão.

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
A' RUA DO VIGARIO N. 11, ARMAZEM.

LEILÃO
DE
uma caixa com calçados de lã.
AVARIADOS
Quarta feira 24 do corrente
A's 10 horas.

O agente Pinto fará leilão por autorisação do Sr. gerente do consulado de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca B O & C. n. 69, contendo 72 duzias de calçados de lã, avariados a bordo do vapor inglez *Lalande*.

O leilão será effectuado no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43, no dia e hora acima mencionados.

LEILÃO
DA
pharmacia da rua do Barão da Victoria n. 30, pertencente á massa fallida de José Francisco Bittencourt.

CONSTANDO DE :

Uma armação de amarello envidraçada, 1 dita de pinho, balcão, candieiro a gaz, laboratorio, balança, cofre (prova de fogo), drogas e mais objectos pertencentes á referida pharmacia.

Uma mobilia de jacarandá, 1 marqueza, 1 tapete, 18 cadeiras, 1 candieiro a gaz, 13 molduras, 1 commoda, 1 lavatorio, 1 estante, e differentes livros.

Sabbado 27 do corrente
Na rua Nova n. 30.

O agente Pinto cumprindo o novo mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará novamente a leilão a pharmacia e mais objectos acima mencionados, bens pertencentes á massa fallida de José Francisco Bittencourt.

A venda dos moveis principiara as 10 1[2 horas em ponto, e a da pharmacia ao meio dia.

Os pretendentes poderão desde ja examinar o mandado em mão do mesmo agente.

AVISOS DIVERSOS

Maçonaria !!

Maçonaria, onde está a tua religião e caridade ? onde o teu zelo pelo bem estar de teus membros ? onde o teu amor fraternal, o teu desvelo, o teu cuidado por teus irmãos ?!!... Não achaste ainda em tuas columnas, ha tantos mezes, um assento vago, de um dos filhos da *viuva*, que geme no leito da dôr ? Elle, que a ti se tem dirigido implorando-te o obolo da caridade, para tratar de sua saude e fazer uma viagem á Europa, unico recurso que os medicos acham para a conservação de sua existencia ! !... Qual a tua resposta ? Silencio.

Pobre infeliz, o silencio da maçonaria é bem fraco batel de salvação para o naufrago, que se vê entre os escolhos da dôr no mar da vida.

Tem paciencia, A. P. Gonçalves ; mandaste-me chamar, para soccorrer-te, embora conheças que por mim só pouco posso prestar-te ; mas acharás um braço que te segure a descarnada mão e diga —levanta te irmão, acharás um peito amigo que ha de, em teu beneficio, implorar a caridade, a qual espera encontrar no proprio escravo, que não sabe traduzir a palavra – MAÇON.

Recife, 22 de setembro de 1873

O nem maçon, nem jesuita.

— Precisa-se alugar por mez um preto escravo para andar com miudezas na rua, pagando-se bem : a tratar na rua de Marcilio Dias n. 127, loja de fundeiro.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados scientificam ao respeitavel publico, especialmente ao corpo commercial, que amigavelmente dissolveram a sociedade que tiveram no estabelecimento de fazendas sito á rua do Livramento n. 6 ficando todo o activo e passivo a cargo do ex-socio Justino Manoel de Sá Ramos, retirando-se os demais ex socios, pagos de seus capitaes e lucros. Recife, 19 de setembro de 1873.

Por procuração de João Evangelista de Sá,
Manoel Francisco Poças.
Justino Manoel de Sá Ramos.
Joaquim dos Santos Lima.
J. V. Pimentel.

Banhos salgados em Olinda.

As pessoas que tiverem de ir passar o verão em Olinda podem facilmente ter agua e gaz em suas casas, visto a companhia Santa There a mandar fazer as canalisações respectivas mediante um aluguel mensal muito modico.

Difficil como é em Olinda o transporte d'agua, por causa das ladeiras existentes, além da falta de conductores e pouco asseio nas vasilhas em que é geralmente conduzida, a canalisação nos predios é de grande vantagem, resultando ainda não pequena economia, tendo-se 15 baldes (grandes) d'agua diariamente por 220 rs, quando no verão é vendido muitas vezes por esse mesmo preço 1 pequeno balde !

Para informações e ajuste na fabrica do gaz em Olinda, todos os dias das 7 horas da manhã ás 6 da tarde.

— Uma pessoa competentemente habilitada se offerece a ensinar em qualquer engenho proximo á via-ferrea do Recife a S. Francisco, gratuitamente : para informações nesta typographia.

— Aluga se a casa á rua das Flores n. 35, propria para qualquer estabelecimento : a tratar na rua da Uniao n. 55.

CRIADO

Precisa-se de um criado para copeiro e mais serviço de casa de homem solteiro : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 3?.

— Aluga se um primeiro andar mobilhado : na rua estreita do Rosario n. 25.

— Aluga-se uma escrava para todo serviço de casa : na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

— Gertrudes de Oliveira e Silva, viuva do finado Tranquelino Candido da Silva, pede encarecidamente aos credores que apresentem os seus titulos para serem verificados.

— Aluga-se um sitio na Estancia, perto do rio, e muito proprio para moços solteiros ; e vende se ou aluga-se neste mesmo sitio uma mobilia completa, e tudo mais necessario para o uso domestico, conforme se convencionar : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35, armazem.

— Aluga-se o sitio n. 4 na travessa do Cadeireiro, freguezia do Poço da Panella, todo murado e portão de ferro, casa com 2 salas e 4 quartos, e no pavimento terreo 1 quarto com escada para o sotão, com 2 janellas nos oitões, 1 salão e 2 quartos no dito sotão ; o sitio e arvoredos estão limpos, tendo uma cacimba de boa agua : a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 2?, 2º andar.

— Luiz Espindola de Bastos tem uma carta na rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

— Aluga-se ou vende se uma casa com 3 janellas e uma porta de frente, 2 salas, 1 gabinete, 8 quartos, cozinha, uma estribaria, quintal murado com portão, e tendo além disto dous copiares, um na frente e outro atraz, situada na ilha do Retiro, á margem do saudavel rio Capibaribe : a tratar na rua do Aragão n. 12, ou na do Duque de Caxias, loja n. 75.

— Precisa-se de um criado forro ou captivo para o serviço externo de um sitio muito pequeno : a tratar na rua do Brum n. 52.

AMA

Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre : na rua da Concordia n. 149.

— Precisa-se de uma ama escrava para cozinhar e ensaboar : na rua da Penha n. 23.

AMA

Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas ; atraz do quartel de policia, sobrado n. 16, 1.º andar.

AMA

PRECISA-SE de uma que saiba cozinhar e sirva para uma familia de duas pessoas, prefere-se escrava : no pateo do Paraizo n. 26, 1.º e 2.º andares.

AMA

Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia composta de duas pessoas : na rua da Cadeia-nova n. 11.

AMA

Precisa-se de uma : na rua da União n. 47.

AMA

Precisa-se de uma ama para todo o serviço de casa de duas pessoas, preta, forra ou captiva : na rua da Imperatriz n. 10, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma para sozinhar : a tratar na rua do Crespo n. 20, loja.

AMA

Na rua de Hortas, n. 2 primeiro andar, entrada pelo patêo do Carmo precisa-se de uma que cozinhe e compre ou que cozinhe somente.

AMA

Na praça da Independencia ns. 27 e 29 precisa-se de uma para comprar e cozinhar.

A M A

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, e um moleque de 12 a 14 annos para mandados : na rua da Gloria n. 104.

AMA

Precisa-se de uma ama para pouca familia estrangeira : na rua Cambôa do Carmo n. 17.

AMA

Precisa-se de uma boa cozinheira, paga-se bem : a tratar na rua do Livramento n. 11, loja de calçado.

Attenção
20$000.

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para duas pessoas, preferindo-se escrava, que seja perita cozinheiro, pagando-se a quantia acima : a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1.º e 2.º andares.

AMA

Precisa se de uma ama : na rua da Roda n. 44, 1º andar.

— Ainda se precisa de uma ama escrava ou forra para cozinhar e ensaboar, para ir para Casa Forte : a tratar na rua da Penha n. 25.

AMA

Precisa-se de uma ama que lave e engomme para duas pessoas, e mais serviço de casa : na rua do Hospicio numero 50.

Bom local.

A loja do predio da rua Marcilio Dias n. 120 confronte tambem para a de Lomas Valentinas, presta-se a qualquer negocio de fazendas, miudezas ou molhados, em grande e pequena escala. A safra do assucar está proxima, e é indubitavel o bom resultado de quem alli se estabelecer. E' commodo o aluguel e tambem se faz arrendamento como melhor convier, tem gaz, agua e apparelho p Drainage, e nada deve de impostos : a tratar na rua do Imperador n. 81.

— Aluga-se metade de uma casa para pouca familia : na rua da Soledade n. 28, a tratar na mesma.

Lavada e engommada

Roupa lavada e engommada com perfeição e toda brevidade, responsabilisa-se por qualquer falta : no pateo do Carmo, casa de banhos.

Manoel de Abreu Macedo cordialmente agradece a seus irmãos da matriz da Boa-Vista e mais amigos que se dignaram comparecer aos ultimos suffragios de sua presada consorte, acompanhando-a ao cemiterio, e ao mesmo tempo convida-os a assistirem as missas do setimo dia (quinta feira 25 do corrente), ás 8 horas da manhã, na mesma matriz da Boa-Vista.

O desembargador José Nicoláo Regueira Costa, seus filhos e nora, agradecem a todas as pessoas que se dignaram assistir aos suffragios e acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presadissima consorte, mãi e sogra D. Josepha de Menezes Vasconcellos de Drummond Costa ; assim como lhes pedem o caridoso obsequio de assistirem as missas que se hão de celebrar por sua alma na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente.

Um homem de idade, de boa conducta, se offerece para ir para os arrabaldes desta cidade tomar conta de qualquer estabelecimento, podendo tambem ensinar a alguns meninos as primeiras lettras ; tambem serve para tomar sentido e administrar algum sitio : quem precisar annuncie, que se faz negocio commodo.

ATTENÇÃO

Fugio do abaixo assignado, no dia 6 de janeiro do corrente anno, um mulato de nome Miguel, bem claro, cabellos pretos soltos, olhos amarellos, rosto comprido, nariz alto, dentes perfeitos, altura e corpo regulares, buscando idade de 24 a 25 annos, um tanto pacnola e ladino no comprar e vender, levou algum dinheiro : recommenda-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, especialmente a João Bandeira de Mello, de Caruarú, sua apprehensão, e levarem-no ou avisar ao abaixo assignado, que serão bem recompensados S. Bento, comarca de Porto-Calvo, em Alagoas, 16 de setembro de 1873.

Francisco Ignacio de Paula Medeiros.

!!! E na verdade vos digo !!!

Se não tendes feito uma refeição confortavel, como podereis achar prazer nos passeios, nos espectaculos, nos bailes e na sociedade emfim ? !

E na verdade vos digo que um estomago vasio é a peior recommend... que podeis levar para o seio de vossos conhecimentos !

E lembrai-vos de que só o espirito torna agradavel a convivencia, ainda a da mais imperfeita creatura material

Tomai pois o nosso conselho : uma pequena refeição, tomada de preferencia na confeitaria do Campos vos porá ao nivel de qualquer *Jules Janin*.

E dito isto, vos tomamos em espirito para vos dizer que temos um sem numero de pasteis, doces e bolos ! Refrescos gelados e mais bebidas de todas as qualidades e em qualquer quantidade !

E porque entramos em quadra calmosa é que vos dirigimos esta supplica em biblico estylo, esperando que bem vindos sejaes á

Confeituria do Campos

— Na rua do Barão da Victoria n. 36 precisa-se fallar ao Sr. vigario André Curcino de Araujo Pereira, a negocio de seu interesse.

Casa para alugar

Na rua do Hospicio n. 34 : a tratar na mesma rua, taverna n 26.

— Aluga-se uma casa terrea com grande sotão dentro, no Recife, becco dos Burgos n. 22 : a tratar na rua do Vigario n. 33 com João José da Cunha Lages.

— O Sr. João Baptista Alves, empregado na typographia do *Jornal do Recife* é chamado á rua Primeiro de Março n. 4, á tratar de negocio que S. S. não ignora.

— Aluga-se uma casa nova, muito fresca, na Capunga, de 2 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal murado com arvoredos, e boa cacimba : no largo do Hospital n. 14 se dirá quem aluga.

— Aluga-se um sitio com bastantes arvoredos, boa casa de vivenda, com banho doce e salgado proximo ao mesmo sitio ; a tratar na travessa da Madre de Deos n. 12.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— As pessoas que tem pretendido estabelecer-se no terreno devoluto que fica nos fundos das casas ns. 18 e 20 da rua da Florentina, onde existe a fabrica de serveja, cujo terreno limita-se até á rua de Santo Amaro, podem entender-se com o proprietario na rua do Hospicio n. 35.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

Lições de piano.

Uma senhora portugueza, chegada ultimamente de Lisboa, offerece-se para dar lições de piano em casas de familia e por preço rasoavel : podendo dirigir-se á rua da Aurora n. 5, primeiro andar.

Locação de sitio.

Aluga-se um terreno, com casa de moradia que tem duas salas, cozinha fóra, e quatro quartos arejados, na rua de Paysandú, estrada da Magdalena, defronte da estrada que vai para o hospital portuguez : procurem á rua do Duque de Caxias n. 50, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Consultorio homeopathico
Do Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

Boa casa para alugar.

Aluga se uma boa casa no Poço da Panella, á rua do Rio n. 25, com 2 salas, 4 quartos e cozinha fóra, quintal murado e alpendre na frente, muito propria para passar a festa por ficar proxima do banho, tão apreciavel no verão, e preço commodo : a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

— José Jeronymo Monteiro faz publico que, com quanto seu nome esteja comprehendido na relação dos devedores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C., pela quantia de 2:500$, como tendo tomado á si assignatura de outros, que deixaram de realisar, não se considera effectivamente devedor, porque não assignou o respectivo contrato social pela indicada quantia, e nem é admissivel, em face dos julgados do tribunal do commercio desta cidade, que se podesse operar cessão dos primitivos socios prestadores de capitaes, e por conseguinte que o abaixo assignado podesse tomar á si assignaturas de outros, ficando por esse facto subrogado na responsabilidade do socio primitivo e que assignou o contrato sobre quem pesa exclusivamente a obrigação, por isso que é esta pessoal e intransmissivel ; o que faz publico para quem interessar possa. Recife, 13 de setembro de 1873.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa de comprar e cozinhar, forra ou escrava : na rua Duque de Caxias n. 22, 2º andar.

ENGOMMADEIRA.

Precisa-se d'uma escrava que seja boa engommadeira. Em S. José do Manguinho sitio n. 2, com portão e gradim de ferro, antes da rua da Amisade.

Aviso

Lehmann freres vendem em seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 16, 1º andar, libras sterlinas e moedas de ouro de 8$ e 16$.

— José Pinto Tavares, vulgarmente conhecido por José Aranha, avisa a seus freguezes de Goyanna e aos desta cidade, que d'ora em diante suas viagens serão contratadas na travessa do Marquez do Recife, na cocheira das vaccas, onde tambem continúa a alugar carros para viagens, tratando-se com antecedencia, não só para Goyanna, como tambem para Pedras de Fogo.

Sitios para alugar.

Alugam se dous sitios perto da estação da casa amarella, ladeira dos mudos, com commodos para grandes familias : a tratar na rua Primeiro de Março n. 16 1º andar.

Casa do campo.

Offerece-se, á quem quizer fazer os concertos necessarios, o arrendamento por alguns annos de graça, da excellente casa sita na Porta d'Agua, que foi do finado Dr. Joaquim Pires Carneiro Monteiro, passando-se escriptura para maior segurança. A localidade é muito salubre, e a casa muito fresca, tem magnifico banho de agua dôce em frente, e é muito commoda, visto que o trem para defronte : quem pretender póde dirigir-se ao Sr. Francisco Carneiro Monteiro, em Apipucos ao Sr. Francisco Ignacio Pinto, rua do Bom Jesus, ou ao Sr Cannan, rua do Commercio n. 40.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua do Encantamento n. 2, com commodos para familia : a tratar no armazem do mesmo.

— Aluga-se uma boa casa bem mobiliada e com bonds a porta, no bairro da Boa-Vista : a tratar na rua do Barão do Triumpho n 56

Precisa-se de um caixeiro de 16 a 2? annos, com pratica de taverna, e que dê fiador á sua conducta : a tratar no pateo da Santa Cruz n. 4.

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de taverna e que dê fiador a sua conducta : na rua Duque de Caxias n. 22, 2º andar.

CAUTELA!
MEURON & C.
AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo tudo superior em qualidade e fortidão ; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde-lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar fitas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Pires Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

Para barba.

Para evitar os ardores da navalha, causados pelo sabão commum com que se faz a barba, recebeu a nova esperança á rua Duque de Caxias n. 63, uma nova preparação denominada oleophane a qual é o melhor que se póde desejar neste sentido ; a ella, antes que se acabe Preço do frasco 1$000.

—Aluga-se o 3º e 4 andares do sobrado da rua do Amorim n. 17 : a tratar na mesma rua n. 37, no escriptorio de Tasso Irmãos & C.

Negrinha.

Na rua d'Alegria n. 40, precisa se alugar uma negrinha de 12 a 16 annos para andar com uma menina.

Papel de linho viado
a 3$000

a resma, o verdadeiro papel de linho grosso marca viado, proprio para cigarros de policia, para os Srs. fogueteiros, e para outros muitos misteres: só no armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A.

O verdadeiro fumo do Rio Novo.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

Gaz

de Devois a 5$800 a lata no armazem de José Domingues do Carmo e Silva á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

Boa casa para a festa.

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, travessa do Xisto, a qual se acha em muito bom estado de limpeza : a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 10 A, loja de Gurgel do Amaral & C.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Americo Vespucio.

Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 26. 1.º andar
Chamados a qualquer hora, e para fora da cidade.
Consultas de 1 hora ás 3 da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidades :
Partos e molestias da uretra, operação dos estreitamentos pelos processos os mais modernos.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Ferreira.

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.
Cura de hydrocelles sem injecção com puncção capillar.
Abertura de abcessos e extracção de derramamento serosos, pelo aspirador de Potain.

G. A. Schnorbusch.

Os melhores charutos da Bahia.

Regalia Britanica.
Regalia Imperial.
Regalia Real.
Riachuellos.
Democratas.
Suspiros.
Conchas.
Operas.
Principe de Bismarck.
Trabucos.
Bahias.

Deposito em Pernambuco no armazem de ... & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 25

— Aluga-se o 3º andar do sobrado da rua do Vigario Tenorio n. 20 : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

Portuguez.

Precisa-se para um engenho perto da cidade, de um portuguez para serviço do campo, a fallar no Recife, rua da Cruz n. 68, e nos Apipucos, na casa junto á estação.

— Por 300$ vende-se um bom piano de armario, usado, com muito boa voz : na rua do Visconde de Goyanna n. 129, das 5 horas da tarde em diante.

Vendedeiras.

Precisa-se de mulheres livres ou escravas que se aluguem para vender com taboleiro : no sitio da capella, na Mangabeira, estrada do Arraial.

— Os abaixo assignados, João Francisco Lins Callaça, D. Leopoldina Maria da Conceição Callaça e Manoel Joaquim Pinheiro, filhos e genros do finado capitão Alexandre Ferreira Callaça, sendo informados de que se pretende fazer valer uma hypotheca feita pelo dito capitão Callaça, no anno de 1863, no valor de 15 contos de réis em favor do Exm. Sr. senador Dr Jacintho Paes de Mendonça, comprehendendo nella com seus respectivos valores, escravos, a obra começada do engenho Terra Oca, e diversos sitios exclusive ao nove contos e tanto, que tocou ao então conjuge sobrevivente no engenho Ilha do Bello, no caso de alguns dos herdeiros do segundo consorcio apresentar duvidas ou questões no inventario que se vai proceder, agora, para dar partilha aquelles e aos da 3.ª cama, assim como meiação a conjuge sobrevivente, de cuja hypotheca não fez menção o testamento do finado, por ter sido ella feita com o fim unico de dispor ao credor de crescida somma Bernardo José de Barros, a ter alguma contemplação na cobrança do dito firmado em suas lettras assignadas pelo ora fallecido Callaça no anno de 1858, e na importancia principal de seis contos e tanto ; e tanto assim era que tinha em si tres lettras, de cinco contos cada uma, e devera estar em poder da viuva, e é tudo de publica notoriedade ; protestam desde já e por meio do presente annuncio contra o uso indebito da mesma hypotheca, não obstante considerarem incapaz deste infame jogo o pai da viuva o Sr. tenente coronel João Baptista Accioli, muito menos que a isso se preste o Exm. Sr. senador Mendonça, em respeito á sua dignidade de homem, e á elevada posição social que occupa, sendo sabido e certo que não foi por má fé que teve lugar a referida hypotheca, e só sim para ver se o credor aceitava em pagamento a parte do engenho Ilha do Bello, —, quando tivesse de promover a cobrança judicial ou amigavel, tanto que o testador em sua vida fez venda de diversos escravos e sitio da hypotheca, sem previa autorisação ou duvida do Exm. Sr. senador

Engenho Ilha do Bello, 15 de setembro de 1873.

João Francisco Lins Callaça.
Manoel Joaquim Pinheiro.
Leopoldina Maria da C. Callaça.

Criado.

Precisa-se de um que entenda de copeiro : na rua da Imperatriz n. 37, 1º andar.

Attenção.

Precisa-se de uma criada, prefere-se estrangeira, para serviço de duas pessoas : a tratar na rua do Hospicio n. 59.

MUTILADO

Açougue.

Aluga-se o bem conhecido e afreguezado açougue do pateo do Paraizo com balcão de pedra marmore o qual tem cinco talhos, balança e pezos : a tratar na rua do Crespo, loja do Passo n. 7, junto ao arco de Santo Antonio.

Luiz Espindola de Bastos

Chegado ultimamente do Rio-Grande do Sul, tem uma carta na rua do Vigario n. 7 primeiro andar.

Precisa-se

de uma escrava para todo o serviço de uma casa de familia ; na rua do Hospicio n. 49.

COMPRAS.

Apolices e acções

Compra-se apolices geraes da divida publica e acções do banco do Brasil : a tratar com Augusto C. de Abreu, no armazem dos Srs. Souza Castro & Almeida, á rua do Marquez de Olinda n. 37.

— Compra-se apolices da companhia de Beberibe : a tratar na rua do Imperador n. 44, pharmacia.

— A associação commercial beneficente compra a serie dos *Diarios de Pernambuco* de julho a dezembro de 1861 : quem a tiver dirija-se á mesma associação, ou declare para ser procurado.

VENDAS.

Vende-se

um excellente cavallo novo proprio para cabriolet e sella, por preço muito em conta : a tratar e vêr na rua do Brum n. 76.

— Na rua da Viração n. , vende-se um terreno a seis mil réis o palmo, tem 60 de frente. Na mesma casa precisa-se alugar um sitiozinho, que a casa tenha boa sala para aula ; embora tenha dous ou tres quartos somente.

Aguas mineraes

Acaba de chegar um completo sortimento das aguas de

VALS das fontes
St. Jean
Dominique
Desirée
Rigolette
Precieuse
Magdaleine

VICHY das fontes :
Grande Grille
Celestins
Hauterive
Hopital
Mesdames
Chateldon.

PASTILHAS DE VICHY

No deposito geral em casa de Harismendy & Labille

9 RUA DO COMMERCIO 9.

Por 200$

Uma mobilia de jacarandá, ainda bem conservada, composta de 1 sofá, 1 mesa redonda, 2 consolos, 2 cadeiras de balanço, 2 ditas de braço e 12 ditas de marmicão : a tratar no 1º andar do sobrado n. 13, á rua de S. Jorge, em Fóra de Portas.

— Vende-se um mulato de 24 annos de idade, proprio para fazer o serviço de engenho, por ser muito robusto, e tambem é cozinheiro : a tratar na rua Larga do Rosario n. 22

— Vende-se a casa terrea na rua da Conceição 21, e 18 duzias de páo carga, de largura de a 3 palmos : a tratar na rua de Pedro Affonso, outr'ora, rua da Praia n. 49.

Cal de Lisbôa.

Ha sempre para vender-se a muito acreditada marca J P F no armazem da rua do Apollo n. 14 16, e purga-se mais assucar com 1 barrica desmarcada do que com duas de outra qualquer, é experiencia já feita.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado : á venda no armazem de Tasso Irmãos & C. rua do Amorim n. 37

Superior chocolate nacional dos Srs. Brito & Carneiro, do Rio de Janeiro.

Igual em sabor e qualidade ás melhores marcas estrangeiras : vende-se unicamente em Pernambuco em casa de Beltrão Oliveira & C. á rua do Commercio n. 10.

Calçados baratos.

Vende-se na praça da Independencia n. 39, loja de Porto & Bastos.

Borzeguins de bezerro e cordovão para homem a	6$000
Ditos de phantazia para senhora a	3$000
Ditos de dita para menina a	2$000
Ditos de couro inglez para menino a	3$000
Ditos de duraque preto e de côr, cano alto, para senhora a	5$000
Sapatos de couro com salto, para senhora a	3$000
Sapatos de tapete aveludados finos a	2$000

— Vende-se a taverna da rua da Santa Cruz n. 17, com poucos fundos e bem afreguezada para a terra e para fóra, a casa tem commodos para familia : a tratar na mesma.

Cricket Club

á rua do Barão da Victoria ns. 12 e 16, vende-se vistas photographicas do jogo desta sociedade, que teve lugar este mez.

— Vende-se a padaria da rua do Lima, em Santo Amaro das Salinas n. 72.

— Vende se uma taverna sita no becco do Espinheiro : a tratar na mesma com Pedro da Hora Santiago.

VENDE-SE

a taverna sita á rua do Forte n. 19, com poucos fundos, propria para um principiante : a tratar na mesma.

— Vende-se por commodo preço a armação da casa da rua de Marcilio Dias n. 114 : a tratar na mesma

Vende-se a casa sita á rua de Vidal de Negreiros n. 143, aonde teve refinação e armazem de sal ; assim como, 12 cazinhas no fundo da mesma, sendo 6 de tijolo e 6 de taboas, as quaes rendem 84$: á tratar na mesma casa n. 143.

Cidade de Olinda.

Na fabrica do gaz de Olinda, ha para vender :
Arandelas.
Candieiros para gaz.
Mangas de vidro lisas e lapidadas.
Torneiras para agua.
Depositos ou tanque pequenos de ferro galvanisado, para agua, de 50, 75 e 100 galões.
Verniz do gaz, a 700 rs. a canada.
E mais objectos precisos para gaz e agua.

— Vende-se tres casas de taipa, no lugar de Agua-Fria, terreno proprio, tendo mais um quarto entre ellas, proprio para negocio : quem pretender dirija-se ao Caminho-novo n. 62.

Não duvidem

Só na rua do do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C. é que se podem vender as fazendas abaixo, pelos preços seguintes :

Lãsinhas escocezas a 240 o covado
Ditas de listras padrões novos a 280 o covado
Ditas com listras de seda a 400 rs. o covado.
Alpacas com listras a 500 rs o covado.
Merinó assetinado para roupas a 360 rs. o covado.
Chapeos de sol de seda com cabo de osso a 8$.
Algodão de listras americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado.
Brins pardos e de côres a 400 e 440 rs. o covado.
Brim branco lona a 1$600 a vara.
Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado.
Ditas finas de côres a 280 rs. o covado.
Cretone para camisas e vestidos a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas e de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaples preto de cordão a 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 3$500 e 4$.
Ditas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barras a 1$ duzia.
Ditos ditos de abainhados a 2$ a duzia.
Ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500 a peça.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de casemira fina a 5$.
Atoalhado a 2$ a vara.
Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma.

Só na loja de Guilherme & C., á rua do Crespo n. 20.

Fustões de côres.

Cortes de fustão de côres para calças á 1$000: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana, fino, branco, para almoço Vende se por ter o dono de se retirar para Europa : na rua da Imperatriz n. 54 A.

Aproveitem !

Aproxima-se o mez de dezembro, em que a Nova Esperança, á rua do Duque de Caxias n. 63, tem de dar o seu balanço ; e como é sabido o grande deposito de miudezas, que tem dito estabelecimento, não só de artigos da moda e phantasia, como tambem de objecto de lei ; e como é realmente conhecido que é muito mais massante o contar-se miudeza do que contar-se o cobre, a Nova Esperança tem resolvido vender por menos 10 % do que o preço do costume, para desta forma minorar o trabalho do balanço : por esta razão os apreciadores do bom aproveitem e venham ver como se vende bom, bonito e barato.

Bons terrenos.

Vende-se barato, terrenos proprios, em lotes e á vontade dos compradores, junto e nas circumferencias da estação da Boa-Viagem, lugar saudavel e bastante concorrido, muito proprio para edificações, por ter em seu favor não só o vapor da manhã e á tarde, como o privilegio que isenta de pagar passagem por dez annos a quem edificar, e o estabelecimento dos bonds que se projecta : os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

— Vende-se dous escravos pardos, de 21 e 27 annos de idade, cozinheiros, 3 moleques de 10 a 17 annos, 6 bonitas negras de 15 a 22 annos, com habilidades, bem como outras sem habilidades : na rua de Hortas n. 96.

Rua do Cabugá n. 11 A.

Vende-se um escravo môço proprio para engenho ou padaria, por preço muito em conta.

E' pechincha.

Poupelina de cores a 800 rs. o covado, só a rua Duque de Caxias n. 43.

Grande economia

Musselina branca a 280 rs, o covado, só á rua Duque de Caxias n. 43.

Fazendas baratas

NA LOJA DA AMERICA.

Lençoes de bramante, a 2$.
Brim de linho superior a 1$600 a vara.
Colxas grandes a 4$, para acabar.

Para toalhas de mesa

Tem a loja da America rico atoalhado com mui lindos desenhos e vende a 1$500 e 2$ o metro.
Toalhas grandes a 500 réis, uma.

E' barato

Chápeos de sol de seda trançada, muito fina meia canna de paragão, a 9$.
Ditos de boa alpaca, a 3$

N. 10 RUA DO CABUGA' — N. 10

Loja da America.

Banhos em Olinda.

Camisas e calças de fazenda de boa qualidade, proprias para os banhos em Olinda : na loja dos arcos á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

TAVERNA

Vende se a taverna da travessa do Livramento n 28, bem afreguezada para a terra, e com poucos fundos : a tratar na mesma.

VENDE-SE

barris com carne de vacca e de porto, salgada, para mantimentos de navios : no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

Calçado estrangeiro.

Aproxima se o mez de dezembro, tempo em que o *Paris na America*, á rua Duque de Caxias n. 59, 1º andar, tem de dar o seu balanço, por este motivo, os proprietarios deste estabelecimento estão resolvidos a venderem seus calçados pelo custo, afim de minorarem o trabalho ; assim pois os apreciadores do bom, e com especialidade o sexo amavel, para quem o *Paris na America*, conserva (com a devida decencia) o seu gabinete reservado, para a escolha de calçado, aproveitem e venham munirem-se do que precisarem.

— Vende se a casa terrea confronte ao sitio do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, sita na travessa da estrada de João de Barros, entrada do becco das Almas, edificada ha pouco tempo e em solo foreiro : para ver-se e tratar na mesma.

— Vende-se a armação da loja da travessa do Duque de Caxias n. 14, toda envidraçada e propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

AO N. 30

Rua do Sivramento

Grandes pechinchas !!!

Superiores alpacas de côres, de bonitos gostos, a 280 reis o covado.
Finas cambraias transparentes a 3$ a peça,
Saias brancas com babados frisados a 3$000 uma.
Cortes de organdy branco a 3$.
Só na rua do Livramento n. 30, loja de Faria & Lessa.

Aos senhores rabequistas

Vende se uma rabeca nunca servida, do autor Breton, por baratissimo preço : a tratar na rua das Trincheiras n. 11 A, loja de sirgueiro.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte :

AGUARDENTE de cajú : caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
" de Collares superior, em ancoretas.
" de cajú, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Italia, seda e vollndo, pretos para luto. e de côres enfeitados com bonitas flores e fita : vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas, gráos 3, 18, 17, 30 e 33 : no Bazar Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Capellas funebres.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de capellas funebres com diversas inscripções e vendem por commodo preço : no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Angolas legitimos.

Vende-se em casa de Okel Bindloss & C., na rua do Bom Jesus n. 11, os verdadeiros angolas,

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

— Vende-se o sobrado de um andar sito á rua Imperial, canto da travessa do Lima, proximo ao chafariz, o qual está situado em lugar muito apropriado para estabelecimento commercial, a que se tem sempre prestado, tem bom quintal e cacimba etc., e tambem se arrenda : a tratar na rua do Hospicio n. 35, das 7 ás 11 horas do dia, e das 3 ás 6 da tarde.

Luvas de Jouvin.

Muito frescas, chegadas no ultimo paquete : na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

O GRANDE REMEDIO DA EPOCA

POR TODO O MUNDO

PURIFCADOR DO SANGUE

CURA

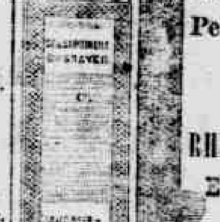

AS MOLESTIAS ESCROFULOSAS.

As Molestias DA PELLE.

Erupções, Ulceras, Manchas, Etc.

AS DOENÇAS Que são causadas Pela Infecção Venerea.

RHEUMATISMO, ERYSIPELA, ETC.

SALSAPARRILHA AYER

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Co., de Lowell,

Estados Unidos.

EM FRASCOS PEQUENOS.

W. R. CASSELS & Ca., Agentes Geraes no Brazil.

Domingos Alves Matheus

tem para vender em seu escriptorio á rua do Vigario n. 21

Formas de ferro galvanisados para purgar assucar,

Potassa da Russia, em barris de 25 kilos cada um.

Hesperedina a 16$.

Vende-se em caixas com 12 frascos, no armazem de Franco da Cunha & C, a rua da Moeda n. 47.

Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional : no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Attenção !

Aos amigos do bom e barato.

Grande liquidação de fazendas e roupas feitas, na antiga loja do Papagaio, rua da Imperatriz n. 40.

Os proprietarios deste estabelecimento, desejando vender por menos de 50 0/0 do que em outra qualquer parte, fazem publico ás Exmas. senhoras e senhores que desejam fazer boa acquisição de fazendas de diversas qualidades, assim como de grande porção de roupas feitas, venham ou mandem na loja, porque a dinheiro torra-se por todo preço : rua da Imperatriz n. 40.

AVISO

Vende-se um caixão grande de amostras para taverna, 2 fiteiros para sigarreiro, 6 taboas de louro de 26 palmos cada uma, propria para soalho, tudo por preço commodo : a tratar na rua do Visconde de Pelotas n. 19, outr'ora Aragão.

— Continua fugida a escrava Maria, com os signaes seguintes : côr parda, baixa, mal feita de corpo, barriguda, cabellos carapinhos, usa aparados e aberto ao meio, rosto comprido, sempre vermelha, falta de dous dentes na frente, toma muito rapé e usa sempre traze-lo n'um chumpo ao seio, mãos e pés curtos, tendo os dedos quasi iguaes, principalmente os dos pés, é beata da Penha e finge-se muito religiosa ; consta estar já na Capunga como ama n'uma casa de familia : protesta-se com todo o rigor da lei contra quem a tiver acoitada, fazendo pagar os dias de serviço e o prejuizo que tem causado. Roga-se ás autoridades policiaes que a apprehendam, e levem á rua da Imperatriz n. 6, aonde serão bem recompensados.

Milho.

Saccas com 12 cuias a 4$000 : Franco da Cunha & C., á rua da Moeda n. 47.

Balanças grandes

Vende-se duas de braços romões, promptas com pesos modernos, proprias para qualquer armazem ou fabrica de assucar, por preço commodo ; na rua do Livramento n. 31, deposito.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços. e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto de de as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE

Obtem-se com o uso

DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Bons terrenos.

No lugar denominado Salgadinho, e junto a estação da estrada de ferro de Olinda, vendem-se bons terrenos em lotes ou pedaços a vontade dos compradores, com a frente para a mesma estrada e os lados para outras, e bem assim uma pequena casa de taipa nelles situada.

Estes terrenos tem differentes arvores de fructo e são optimos de plantação e vendem-se por preços baratissimos. Os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

Café

do Rio de Janeiro : vende-se á rua do Vigario, armazem n. 16.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender :
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em lattas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer : no armazem da rua do Commercio n. 38.

— Vende-se um porco muito novo e gordo e uma cabra bicho muito boa de leite : a tratar á rua do Visconde de Goyanna n. 161.

Milho !!!

bom e novo, recentemente chegado do norte, por preço commodo e a vontade do comprador : na rua do Amorim, armazem n. 31.

— Vende-se um carro da alfandega em perfeito estado : no largo de Santo Amaro n. 3, taverna, a tratar com Luiz de França e Mello.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

PASSANDO O CHAFARIZ

RUA DO BRUM N. 52.

Recommenda a attenção dos Srs. de engenhos seus vapores de diversos systemas com os ultimos melhoramentos em todo o tamanho, e preço regular.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber :

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.

Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.

Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.

Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.

Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.

Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.

Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.

Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$; e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.

Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.

Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.

Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.

Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$ 2$500, 3$000 e 4$000.

Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.

Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.

Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.

Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.

Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.

Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS

Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.

Vende-se bonetes para meninos, a 1$500

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500

Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES

A 800 RS. O COVADO.

Vende-se granadines com listras de sêda para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.

COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.

Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.

PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.

Vende-se pannos de crochét para cadeiras a 1$500 e 2$000.

CASSAS PARA CORTINADOS.

Vende-se peças de cassas para cortinados com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

MUZEU DE JOIAS

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

JOSEPH KRAUSE & C.

SUCCESSORES

DE

GOMES DE MATTOS & IRMÃO

Avisam ao respeitavel publico desta cidade que o sortimento de joias, de subido valor, que existia em seu estabelecimento, está completamente reforçado com o mais elegante sortimento de novas joias, que receberam directamente pelo ultimo vapor da Europa, constando elle do mais variado sortimento de adereços á Boulevard, pulseiras do ultimo gosto com pedras preciosas e sem ellas, brincos d'argola, agraffes para relogio de senhoras, delicados adereços para meninas, meios adereços de camafeu lindissimos, voltas de nogordios para senhoras, correntes inglezas de ouro e de platina, variada quantidade de botões para punhos e peito, com emblemas maçonicos, de onix, tecido de ouro, camafeu, etc., brilhantes monstros de rarissimas agoas, em anneis, rozetas, pulseiras, alfinetes e botões, e outros muitos objectos de ouro de melhores fabricantes de Paris, que se venderão com grande reducção de preços, por serem elles recebidos directamente de seus committentes.

Os proprietarios do acreditado MUZEU DE JOIAS, tendo seu estabelecimento aberto até 8 horas da noute, convidam as familias que se quizerem prover de lindas joias, a virem escolhe-las á vontade, para o que estão em exposição nos mostradores.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47,

tem para vender por preços commodos
Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulice.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulnier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Calçado barato

Loja do Arantes, praça da Independencia ns. 11, 13 e 15.

Botinas de cordavão para homem	7$000
Ditas de pellica, canos altos, para senhora	5$000
Ditas de chagrem, idem idem idem	5$000
Ditas de pellica a Luiz XV idem	8$000
Ditas de dita, gaspiadas, canos altos	8$000
Ditas gaspiadas, canos altos o baixos	3$000
Ditas de bezerro para menina	4$000
Ditas de côr, canos altos	5$000

ATTENÇÃO.

Vende-se um excellente sitio em Beberibe de Baixo, junto á estação do Fundão, murado na frente com portão de ferro, com uma bonita casa de pedra e cal, tendo 4 quartos, 2 salas, 1 grande sotão, cozinha fóra, com 400 palmos de frente e 4,800 de fundo, sendo de matta, com excellente cacimba, agua de beber : quem o pretender dirija-se á rua de Pedro Affonso, antiga rua da Praia n. 37.

COMO SÃO LINDOS !!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA a rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado : a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal ; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda !

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova. Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *porte bouquets* que se póde desejar.

MUTILADO

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

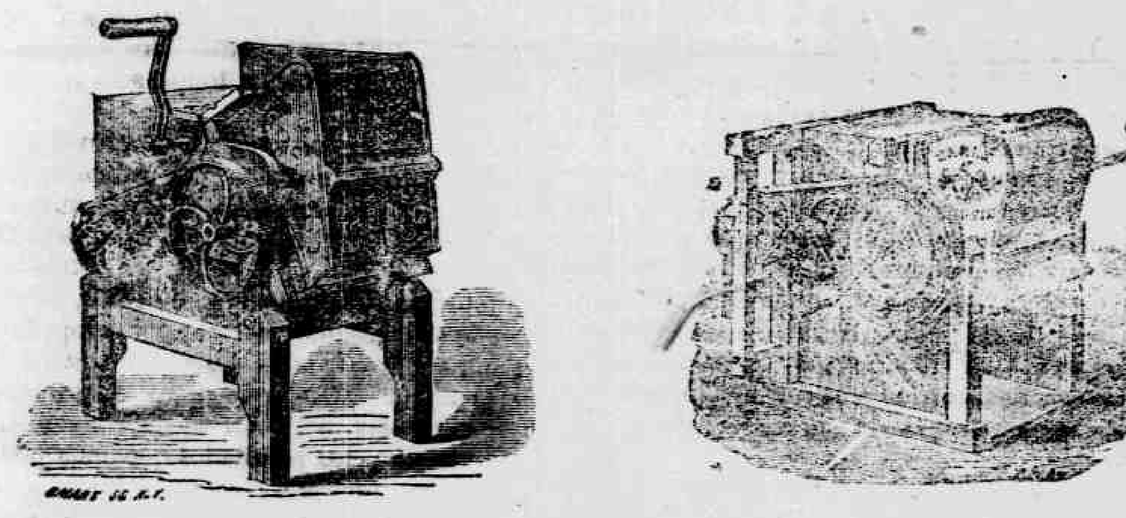

BASTOS
56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a
(outr'ora rua da Cadeia)
LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão,** desde 10 á 60 **serras,** e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2^1/_2$ e $3^1/_2$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp s i o examinados.

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de Low Moor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL
D

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema WESTON CENTRIFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, a libra por 5$500.
Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.
Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.
Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.
Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.
Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.
Diademas dourados de 1$500 a 3$000.
Ditos de tartaruga com flores a 2$000.
Ditos com borboletas a 1$500.
Brincos encarnados 1 par por 500 rs.
Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.
Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.
Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.
Ditas de ditos com corações a 1$000.
Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.
Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.
Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.
Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.
Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.
Galoes de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.
Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.
Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.
Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.
Leques de marfim a 5$ e 8$000.
Ditos de sandalo a 4$500.
Ditos de madeira imitando, a 2$000.
Ditos de papellões a 1$800.
Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.
Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.
Dito dito pretos por 2$500.
Ditos de plaquêt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.
Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.
Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.
Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.
Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.
Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.
Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.
Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500.
Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.
Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.
Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.
Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$880 a 5$000.
Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.
Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.
Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.
Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.
Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.
Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.
Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.
Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.
Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1ª CLASSE
ALF. LABARRAQUE & Cia

QUINIUM LABARRAQUE
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque,** é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser perferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, et em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque,** approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de Vallet, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, rue Jacob, 19.

VINHO DEPURATIVO
E RECONSTITUANTE
DO Dor DELOR

Preparado por H. BEZIER, Phco da Eschóla de Paris.

O VINHO DEPURATIVO DO DOUTOR DELOR ao mesmo tempo que purifica o sangue d'uma maneira energica naõ o altera e lhe conserva a sua tonicidade primitiva.

Tal é o resumo dos numerosos attestados endereçados ao Doutor DELOR depois de experiencias feitas pelos principaes Medicos da França, da Italia, da Russia, da Allemanha e da Belgica.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR é o unico producto, que, naõ só elimina do sangue todos os principios morbidos que o alteraõ, como tambem lhe conserva a sua força e a sua constituçaõ primitiva.

E por isso que os Medicos apressarão-se de applicar a nova preparação therapeutica do Doutor DELOR.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR deixa longe de si as preparações intituladas depurativas, taes que xaropes, robs, extractos, e as quaes em lugar de purificar o sangue o enfraquecem, e cujos effeitos saõ antes nocivos do que uteis.

O Vinho depurativo do Dr DELOR é empregado com exito contra as *Escrofulas, Chagas antigas, Ulceras, Feridas ulcerosas, Tumores, Abcessos, Posthemas, Brunçoês, Herpes, Salvagem, Impigens, Lepra, Tinha, Syphilis (ou mal venereo)* e todas as molestias da pelle. — E um preservativo certo contra as *Febres amarella e typhoide*. — Todas as pessoas affectadas de *Elephantiasis, Hydrocele, Sarcocele* e de todas as molestias provenientes da *Lympha* podem empregal-o com exito.

PARA RETALHO: 14, rua de Lancry.
VENDA POR ATTACADO: 4, boulevard St-Martin. PARIS.
E em todas Pharmacias do Brasil.

DEPURATIVO DO SANGUE

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C.ª rua do Barão da Victo

---

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

ARMAZEM
DE
FAZENDAS FINAS
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadinede seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de séda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Popelinas de lindos padrões.
Requissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE
Cordeiro Simões & C.

Armazem do fumo
Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem a rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1ª, 2ª e 3ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmidt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avilar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respeito da qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

VERDADES IMPORTANTES
PILULAS
VEGETAES
DE
BRISTOL

Uns bofes sadios e sãos
Uma digestão vigorosa,
Um excellente appetite,
são alguns dos beneficios que se podem derivar, fazendo se um uso regular das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma cura certa e efficaz dos intestinos,
Um remedio admiravel para os rins,
Um tonico poderoso para o estomago,
São as inapreciaveis qualidades medicas que se podem encontrar, usando-se das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma medicina que não produz dôres nem colicas.
Um purgante que não debilita nem enfraquece.
Um laxante que não causa a menor nausea.
Formam uma das muitas virtudes que possuem as
Pilulas vegetaes de Bristol.
Um medicamento suave e favoravel para o bello sexo.
Um correctivo seguro dos desarranjos do systema.
Um remedio completo e seguro para as irregularidades.
São os effeitos sem falta, resultantes do uso e emprego das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma compleição clara, alva e transparente,
Uma pelle macia e delicada e um
Halito doce e agradavel.
São os resultados certos e infalliveis, depois de se
haver tomado algumas dóses deste melhor dos
Remedios as
Pilulas vegetaes de Bristol.
Em todos os casos de molestias d'uma natureza escrofulosa, ulcerosa ou syphilitica; ou quando a massa do sangue se haja tornado turva ou viciada pelo uso de ferro mercurio, ou por outra qualquer substancia mineral a
Salsaparrilha de Bristol.
deverá ser usada de conjuncto com as *pilulas*, e assim obrando-se, em restricta conformidade com as direcções inscriptas no envolto; os doentes podem ficar certos que, uma vez usada conjunctamente uma com a outra, nenhuma enfermidade ou molestia, por mais severa ou arraigada que se ache, não poderá resistir ao combinado poder secretorio e sanitario destes dous

GRANDES, E INCOMPARAVEIS
REMEDIOS.

Ambas estas medicinas acham-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.
Acha-se a venda em todas as boticas.
H. Forster & C.
AGENTES.

Tem sido apresentada ao publico
Durante o espaço
DE
40 ANNOS.
SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS!

A SALSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. E' pois este um remedio *constitucional*. Elle nunca distroe afim de poder curar: porém constantemente *assiste a natureza*. Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependentes d'um estado vicioso* e *imperfeito do systema em geral*, achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis virtudes.

As curas milagrosas de
Escrofulas,
Ulceras,
Chagas antigas,
ENFERMIDADES SYPHILITICAS
ERYSIPELAS,
RHEUMATISMO,
NEVRALGIAS,
ESCORBUTO,
ETC., ETC., ETC.,
que tem grangeado e dado o alto renome á
Salsaparrilha de Bristol
por todas as partes do universo, são tão somente devidas á
UNICA LEGITIMA E ORIGINAL
Salsaparrilha de Bristol
H. Forster & C.
AGENTES.
NA PHARMACIA CENTRAL

Agora sim!!

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de chapéos de sol de seda com cabo e ponteira branca, os mais modernos, que parece marfim, com o guarda-pontas de metal, a 10$, todos vendem por 14$: na loja de quatro portas a rua da Imperatriz n. 56.

Ultimo gosto!

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de chapeos de sol de seda de todas as cores para senhora, os mais modernos, e vende por 5$000, todos vendem por 7$000: na loja de quatro portas á rua da Imperatriz n. 56.

E'barato.
Camisas bordadas a 4$000.

Recebeu a loja da America camisas bordadas para homem, é barato por terem o peito todo bordado a agulha: na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

Rapé Rocha

a 1$000 a libra: na rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

JURISPRUDENCIA.

Direito criminal.

Em todos os casos, salvo o da pena ultima, para o qual exige-se unanimidade, são precisos os dous terços dos votos do conselho dos jurados para a imposição da pena.

Esta expressão não comprehende, nem póde comprehender outra especie de *maioria* senão aquella, de que trata o mesmo artigo, isto é, dous terços dos votos.

Com effeito, a maioria de votos póde ser mais ou menos ampla, mais ou menos restricta, emquanto ao numero dos suffragios.

Quando em um corpo collectivo tratamos de apreciar as opiniões expressas na votação, consideramos tres gradações :

Empate
Maioria
Unanimidade.

O *empate* é a igualdade de votos ; a *unanimidade* a totalidade delles ;
a *maioria*, porém, vai desde metade e mais um até a unanimidade menos um.

Empate e unanimidade são termos representativos de idéa definida e invariavel ; não acontece assim porém com a palavra *maioria*.

Ella é uma expressão de idéas complexa e relativa, que representa-nos um numero mais ou menos extenso entre os dous extremos *empate* e *unanimidade*.

Assim a lei ora considera maioria o simples excesso de um voto sobre a metade delles, ora outro qualquer excesso antes de tocar o total dos suffragios ; sendo frequente na nossa legislação estabelecer-se a maioria de dous terços dos votos para a decisão das questões.

A maioria, pois, é todo o numero de votos que vai além da metade, ficando aquem da unanimidade.

Se o legislador no principio do art. 332 do codigo do processo firmara a regra de que as decisões do jury seriam tomadas por dous terços dos votos, é visto que considerou esse numero como a maioria legal nas questões de que ahi trata : assim não podia no final desse mesmo artigo variar de sentido e considerar outra maioria que não fosse a desses dous terços dos votos.

Logo, quando na segunda parte do artigo se diz—*havendo maioria*—, esta expressão corresponde a est'outra : *dous terços dos votos*.

E' pois racional dizer que sem dous terços dos votos do conselho dos jurados não pode haver imposição de pena ; porque sem esses dous terços não fica averiguado facto algum da accusação para ter lugar a condemnação.

Vejamos se, desprezada esta intelligencia, pode a lei cumprir-se sem absurdo.

Aceita a doutrina de que a simples maioria de metade e mais um, e não a maioria de dous terços, deve obrigar á imposição de pena, segue-se :

Que devendo o juiz impor a pena no gráo immediatamente menor, aconteceria, que, quando a pena tivesse de ser applicada no gráo minimo em consequencia das respostas do jury, ver-se-hia o mesmo juiz em colisão ; porque

Ou não applicaria pena alguma, pois além do minimo não ha pena ;

Ou imporia a pena nesse minimo ;

Ou iria procurar em outro artigo do codigo criminal a pena por elle considerada immediatamente menor.

Mas, nenhuma destas hypotheses é admissivel ; porque em qualquer dellas o juiz assumiria o caracter de arbitro da lei (*dictator legis*), e não de executor della (*servus legis*).

A primeira hypothese não é admissivel, porque a lei manda que, *havendo maioria*, o réo seja punido ; e o juiz não pode dispensar na mesma lei, deixando de decretar castigo, ao réo declarado criminoso pelos magistrados populares ; pois que assim arrogaria a si attribuição de perdoar, prerogativa especialmente conferida ao poder moderador pelo art. 101 § 8º da constituição politica do estado.

A segunda hypothese tambem não é admissivel, porque forçaria o juiz a infringir o art. 33 do codigo criminal, visto como nelle se determina que nenhum crime seja punido com pena maior do que a estabelecida na lei.

Ora, no caso em questão a lei manda punir o réo com a pena immediatamente menor ao gráo em que fôr julgado incurso pela decisão do jury ; no entretanto o juiz, para salvar a impunidade, imporia a pena do gráo minimo, sem a attenuação da lei, isto é, sem ser a pena immediatamente menor.

Assim applica-se ao delinquente a pena, que aliás lhe caberia sem o favor da lei ; por conseguinte uma pena mais grave do que aquella que a mesma lei quer que elle soffra.

Prevaleceriam pois as regras communs de applicação da penalidade, quando o legislador firmou a excepção clara e explicita.

Logo o juiz exorbita e procede discricionariamente, impondo castigo illegal.

A terceira hypothese finalmente tambem não pode ser admittida, porque traria igual violação do citado art. 33 do codigo criminal, quando manda que o réo será punido tão sómente com a pena expressa na lei.

Qual é essa pena ?

E' certamente aquella que em cada artigo do codigo criminal corresponde nos tres gráos ao delicto nelle especificado.

Mas, se o juiz deixasse de parte a pena estabelecida no respectivo artigo classificador do crime pelo qual foi o réo accusado, e buscasse em outro artigo pena diversa, esta não seria a da lei, mas a da vontade do juiz.

A lei de 3 de dezembro de 1841, no art. 67, é terminante : ella obriga o juiz a applicar ao delinquente a pena no gráo maximo, médio ou minimo, conforme as decisões sobre os factos proferidos pelos jurados, e as regras de direito.

Sahir pois do artigo especial do crime arguido, e dos gráos da pena nelle estabelecida, é um afastamento das nossas leis penaes, e um arbitrio condemnado pela nossa lei constitucional, quando firma este principio : « Ninguem será sentenciado senão na forma prescripta na lei. » (Art. 179 § 11).

A clausula « mas em todo o caso, havendo maioria, se imporá ao réo a pena immediatamente menor », que se lê no art. 332 do codigo do processo, não creou excepção a respeito do principio regulador da decisão das questões propostas ao jury, como parece, aos que aceitam a doutrina da simples maioria ; pelo contrario, essa clausula veio restabelecer a regra geral, e restringe-se unicamente em sua applicação aos casos em que trata-se do julgamento de crimes puniveis com o ultimo supplicio.

Havia o legislador exigido que para a imposição da pena de morte houvesse unanime accordo dos votos.

Ora, se o citado artigo não contivesse a mencionada clausula, seguir-se-hia, que o réo submettido a julgamento por crime de homicidio qualificado, a que no gráo maximo cabe a pena ultima, seria absolvido, embora tivesse contra si 8, 9, 10 ou mesmo 11 votos.

Era desharmonico, que quando em todos os mais crimes dous terços bastavam para a condemnação, no caso de homicidio qualificado, gozasse o réo da isenção do castigo, estando a sua culpa declarada por igual votação.

Foi esta injustiça relativa que o legislador quiz obviar, e o conseguio mediante a sobredita clausula, a qual não importa uma excepção absurda, mas restabelece o caracter de generalidade e de igualdade das regras de punir.

Dessa generalidade a lei só quiz exceptuar a pena de morte, pena por natureza excepcional, e já destinada a desapparecer dos codigos das nações cultas.

Sei que a opinião em apoio da condemnação do réo, apenas haja simples maioria, é seguida por muitos magistrados ; d'ahi resulta a condemnação de accusados, que deveriam ser absolvidos.

E' importante a especie ; ella merece o estudo dos homens doutos, e a solicitude dos poderes publicos.

O erro na intelligencia da lei na questão vertente é gravissimo por suas consequencias.

Por um lado absolve-se a quem devera punir-se ; por outro lado condemna-se a quem devera absolver-se.

Nenhum espectaculo póde ser mais offensivo da justiça e da idéa do direito, do que ver em igualdade de circumstancias um cidadão sujeito á pena de que outro exime-se.

Convém não manter vacillante o direito ; mas se a lei é duvidosa, cumpre entretanto seguir o arbitrio mais prudente.

Ensina um axioma juridico : *In pœnalibus causis benignius interpretandum est.*

Inquestionavelmente é mais benigna a interpretação da nossa lei criminal, admittindo que a condemnação só possa dar-se ante os dous terços dos votos do que ante a simples maioria de metade e mais um.

Portanto, razão bastante ha para sustentar a these formulada na nossa epigraphe.

T. ALENCAR ARARIPE.
(Do *Direito*)

Locações de serviços.

1º Em que a locação de serviços mercantil se distingue da civil ?
2º Porque leis se rege a locação de serviços civil ?

I

O codigo commercial, arts. 226 a 246, só diz respeito á locação de serviços mercantil.

Para que se considere mercantil a locação de serviços, exige elle que se tenham estipulado as seguintes condições :

Tempo determinado e
Preço certo.

Na falta de qualquer d'estas condições a locação torna-se civil, e rege-se por outras leis que não as do dito codigo.

Cumpre observar que, em vista da forma vaga por que se acha redigido o art. 226 do citado codigo, dous systemas tem apparecido relativamente á definição de locação de serviços mercantil.

Uns entendem que é mercantil toda e qualquer locação de serviços, sempre que se reunirem as duas sobreditas condições, sejam os serviços quaes forem, tenha ou não o contrato em si mesmo, caracter mercantil.

N'este sentido existem decisões de aggravo do tribunal do commercio.

Outros, porém, entendem que só é mercantil a locação de serviços, quando n'ella entra, como constitutivo, o elemento *especial* que serve de fundamento á legislação *especial* do commercio (Merlin — Quest. de droit, vb. Trib. de Comm. § 5º).

Este elemento é a permuta de mercadorias com o intuito de lucro.

Todo o acto, tendente a operar ou facilitar taes permutas, é—commercial : —*commutatio mertium*, segundo a phrase de Scachia ; *emendi, vendendique invicem jus* segundo a de Ulpiano.

Assim, é mercantil a locação :

I. De todos os serviços precisos para a realisação das operações commerciaes.

Entram n'esta classe : (Pardessus, Dr. Comm. n. 31 e 531 ; Massé, Dr. Comm. n. 2665).

1.º Os serviços daquellas pessoas que o codigo commercial (art. 35) denomina—*agentes auxiliares* do commercio. (P. 1.ª Tit. III).

2.º Os dos demais agentes não mencionados no dito artigo, e os dos serventes empregados nos armazéns, escriptorios e estabelecimentos commerciaes de qualquer especie.

3.º Os dos artifices, empregados no fabrico de moveis, utensilios ou em quaesquer obras precisas para o trafico mercantil.

II. De todos os serviços relativos aos ramos da industria manufactureira ou fabril, nos seguintes casos : (Pardessus, ns. 38 e 527 ; Massé, Dr. Comm., n 21) :

1.º Quando estas emprezas são estabelecidas para o fim de comprar mercadorias sob certa forma, e vende-las sobre outra.

2.º Quando trabalham sobre generos alheios destinados ao commercio.

São considerados como serviços mercantis os que se empregam nas ditas manufacturas e fabricas, qualquer que seja a natureza ou o titulo d'estes serviços.

Do exposto segue-se que não são mercantis os serviços :

1.º Dos artifices que trabalham sobre materias fornecidas pelos proprios consumidores ;

2.º Os relativos á industria agricola ;

3.º Os dos criados ou serventes domesticos, não empregados em estabelecimentos commerciaes ou fabris.

Não basta, pois, que o locador ou locatario dos serviços tenha em vista um lucro pecuniario ; é tambem indispensavel que os ditos serviços ou auxiliem a realisação das operações commerciaes, ou, incorporados nas mercadorias, tenham de ser objectos das ditas operações.

Alguns, com quanto os commercialistas francezes incluam na locação mercantil toda empreza de trabalhos, ainda quando applicados á agricultura, e considerem, neste caso, o contrato como mercantil, em relação ao emprezario e aos que trabalham sob as suas ordens, não podemos fazer outro tanto, visto que não ha lei que o determine.

Não é licito ampliar a legislação commercial a casos em que não appareça o elemento especial que lhe serve de base : porquanto, a jurisdicção commercial é por sua natureza restricta. (Reg. n. 737 art. 9)

Este segundo systema, que se corrobora com as disposições parallelas do Codigo Commercial Port. arts. 515, 525 e diversos arestos da relação do districto, é o que nos cumpre adoptar ; tanto mais quanto é certo que o primeiro importaria considerar-se revogada a lei de 13 de setembro de 1830, que, aliás, na pratica tem sido constantemente executada.

Sempre, pois, que o nosso citado Codigo, tit. X, usa das expressões—*empreiteiros, officiaes, artifices e operarios*,—devemos entender que só se quiz referir aos industriosos, cujos serviços tem caracter mercantil.

Accresce que nos art. 241 e 245 elle refere-se expressamente aos—mestres e administradores ou directores de fabricas ou qualquer outro *estabelecimento mercantil*.

Nem obsta a disposição do art. 19 § 3.º, tit. un. do cit. Cod. e art. 20 § 3.º do reg. n. 737 : porquanto, ella não sujeita á legislação commercial, como parece, todas as questões que se derivarem do contrato de locação, com excepção sómente dos que se referirem á locação de predios urbanos ou rusticos.

Pelo contrario, este artigo só se refere taxativamente aos contratos de locação *comprehendidos nas disposições* do tit. X do Cod. do Commercio ; isto é, aquelles onde apparece o elemento mercantil.

Assim, deve-se entender que, para classificar a locação de serviços como mercantil, não são bastantes as duas condições do art. 226 do cit. Cod.—*tempo determinado e preço certo* ; e sim que tambem se exige como terceira e *essencial* condição—que o contrato recaia sobre serviços que tenham caracter mercantil, como acima expuzemos.

Conseguintemente, sempre que faltar qualquer destas tres condições, deve-se classificar como civil a locação de serviços.

II.

A respeito da legislação applicavel á locação de serviços civil, iguaes duvidas têm apparecido.

Entendem uns que a lei de 13 de setembro de 1830 foi abrogada pela de n. 108 de 11 de outubro de 1837 ; accrescentam outros que tambem cessaram as leis da Ordenação, relativas a esta materia.

Mas, grave erro é pensar-se que a lei posterior revoga sempre a anterior.

Com effeito ; essa revogação só tem lugar quando vem nominativamente decretada na nova lei ; ou quando alguma disposição desta ou todas se acham em contradição com as da anterior.

Em todos os outros casos se deve sempre procurar harmonisar as disposições da nova, com as da antiga lei.

E' assim que ensinam :

Paulo (fr. 26 Dig. De leg.—1, 3). *Non est novum, ut priores leges ad posteriores trabantur.*

Idem (fr. 28 Dig. cit.) *Sed et posteriores leges ad priores pertinent : nisi contrariæ sint : itque multis argumentis probitur.*

Tertuliano (fr. 27 Dig. cit.) *Ideo, quia antiquiores leges ad posteriores trahi usitatum est*

Esta é tambem a doutrina dos jurisconsultos modernos—estrangeiros e patrios—*Zachariæ*—Le Dr. iv. Fr. §27 ; *Toullier*—Le Dr. Civ. Fr. ns. 152 e 156 ; *Eschbach*—Introd. á l'etud du Dr. n. 211 ; *Merlin*—Rep. V. Lois, *Demolombe* vol. 1.º n. 126 ; Decret. de 6 de julho de 1693 ; *Aug. Barb.* in Lib. I. Decret. Proem. n. 46 ; *Port.* De donat. reg. L. 2.º cap. 10 n. 124 ; *B. Carneiro*—Dir. Civ. Port. § 13 v. 1, *Luiz Teixeira*—Dir. Civ. Port. T. Prelim. Secç. 3.ª ; *C. da Rocha*—Inst. de Dir. Civ. Port. § 9.º ; Dir. Civ. Braz, P. Ger. Tit. III. Cap. 2.º § 3.º.

Applicando estes principios á legislação relativa á locação de serviços civil, entendemos que esta se deverá reger :

1.º Pela lei n. 108 de 11 de outubro de 1837, se o locador fôr estrangeiro e o contrato celebrado por escripto.

2.º Pela lei de 13 de setembro de 1830, se o locador fôr nacional, o contrato celebrado por escripto e houver estipulação de tempo determinado, ou empreitada e adiantamento de salario.

3.º Pelas Ord. do L. 4 tit. 29 a 35 e direito subsidiario, sempre que o contrato não reunir as condições das citadas leis de 1830 e 1837 e, conseguintemente, não cahir sob a acção dellas.

Antonio Joaquim Ribas.

PROCESSO DE FALLENCIA.

EXAME CRITICO.

Sobre a deficiencia e vicios que a pratica tem demonstrado, da legislação patria em materia de fallencias ha muito que dizer. E' a parte da legislação commercial que mais reparo merece e onde justamente se faz preciso um estudo de reforma mais aprofundado. Em uma informação succinta e prestada em prazo curto não se póde desenvolver convenientemente tão complicada materia ; muito perfunctoriamente direi, pois, o que a pratica me tem suggerido como mais notavel e digno de estudo e attenção.

Livro dos fallidos.—Conviria eliminar o § 6.º do art. 802 do Cod. e addiciona-lo ao art. 800. E' dura e muitas vezes iniqua a disposição do Cod. que considera fraudulenta a fallencia sómente porque não ha ou não são encontrados os livros.

E' preciso attender á razão dessa falta ; se a natureza e forças do negocio os exigiam ; se houve intenção e dólo na occultação da escripturação ; se foi ella feita com clareza e verdade nos borradores encontrados, etc. Este rigor da lei tem dado motivo a qualificações de fraude em fallencias de negociantes de manifesta bôa fé, e que só negociavam em ramo de commercio que dispensava de todo o copiador.

Accresce que ha uma notavel incerteza na jurisprudencia da relação quando trata deste assumpto.

Na nota 1251 da ultima edição do Cod. (Dr. Orlando), ha um artigo escripto por mim e transcripto do *Jornal do Commercio*, onde se faz bem sensivel a desharmonia dos julgamentos sobre faltas de livros dos negociantes.

Despezas para fins reprovados.—O art. 802 deveria considerar fraudulenta a fallencia quando se mostrasse que o fallido distrahio fundos em despezas de tal ordem. Vi ha pouco um fallido que despendeu immoderamente com amasias, orgias, banquetes e passeios.

Não se tratava de jogo (art. 800 § 2.º) e só de outros vicios ; como qualificar a sua quebra ? Não ha disposição relativa á especie, e cumpre preencher essa lacuna.

Testamenteiro fallido.—Será o testamenteiro depositario ou mandatario ? (§ 3.º do art. 802). No rigor de direito nem uma cousa nem outra (arts. 140 e 162). Entretanto é palpalpavel a conveniencia de inclui-lo naquella disposição ; e assim já o julguei uma vez.

Livros rubricados e sellados com revalidação.—Quando o fallido apresentasse seus livros nessas circumstancias, ainda que regularmente escripturados, não deveria ser considerado como se não os tivesse ? A revalidação, combinada com a época da fallencia e circumstancias que a acompanham, prova muitas vezes que só só tratou de preparar os livros, quando tiveram de ser trazidos a juizo.

Tem havido muita incerteza nos julgamentos deste caso.

Qualificação da quebra prejulgada pela concessão da moratoria.—E' o caso de uma importante fallencia que ainda corre no fôro. Era manifesta a culpa do fallido em quasi todas as suas operações. Assim foi reconhecido e julgado posteriormente na 1.ª e 2.ª instancia em muitas das reclamações dos credores discutidas em separado na liquidação ; entretanto o juiz da fallencia, considerando que os factos eram todos anteriores á concessão da moratoria, e que o tribunal superior já tinha reconhecido a boa fé do indiciado (art. 898), julgou a fallencia casual, e com um voto vencido, assim foi confirmado pela relação.

Não me parece justo e conveniente o principio. E' de mister reconsiderar este ponto.

Requerimento de credor para abertura da fallencia com simples juncção de conta de livro.—Tem se entendido que o art. 111 do Reg. n. 738 se dá por satisfeito quando se junta conta mercantilmente extrahida de livros em regra. De quem são estes livros, do credor ou devedor ? São sem duvida do credor ; mas se este os não tem em regra, deixa de ser por isso credor ? Não póde a divida constar dos livros do proprio devedor ? Como crear uma pena para o credor, quando não ha disposição que a autorise, e póde a divida, conforme a quantia, ser provada por testemunhas ?

Para a extracção da conta será preciso recorrer-se previamente ao juiz, para que a mande levantar por peritos ? Essa providencia, por si demorada, póde prejudicar o credor, que tinha urgencia em abrir a fallencia do seu devedor.

Fallencia de negociante ausente ou morto.—A justificação previa neste caso parece que deve ser feita com assistencia dos legitimos representantes do negociante. Entretanto não ha disposição que o declare. Dever-se-ha dar ao ausente nesta hypothese um curador ? Seria colloca-lo em melhor posição que o presente, podendo ser a ausencia devida á calculada intenção de fugir, fraudando aos credores.

Tem-se dado este caso e é varia a pratica no juizo.

Poderá o curador, o conjuge ou qualquer outro representante do fallido ausente ou morto usar do recurso de aggravo ou de embargo, quando o art. 808 só reserva esse direito ao proprio fallido ? Como negar ao credor o direito de embargar o despacho que declara aberta a fallencia quando póde esse acto convir ao fallido e prejudicar ao credor ?

Materia dos embargos á declaração da fallencia.—Não é justa a restricção do art. 808 do codigo, quanto á cessão de pagamentos.

Tudo quanto possa elidir o acto deve ser materia de embargo. A incompetencia do juizo, a incompetencia do credor, o excesso da divida, a falta de obrigação, a nullidade do processo, e muitas outras circumstancias pódem favorecer ao devedor, sem tratar-se da cessação dos pagamentos. Desde que os embargos não tem effeito suspensivo dever-se hia ampliar a defeza e não restringi-la, sem fundamento razoavel que o autorise.

Recurso da sentença sobre embargos á declaração da quebra.—Não cabe aggravo desta sentença ; segundo o declarou o tribunal do commercio, na collecção de decisões junta ao relatorio da justiça de 1857, porque o art. 734 do Reg. n. 737 prohibe da mesma decisão o uso de dous recursos.

Não me parece procedente a razão : no caso que se figura não ha dous recursos. O fallido não aggravou : embargou ; o embargo não é recurso ; quem delle conhece é o mesmo juiz que proferio a sentença embargada ; conseguintemente de sua decisão dever-se-hia dar o aggravo ou appellação para a autoridade superior ; do contrario nullifica-se a providencia por falta de revisão do julgamento.

E nem se diga que póde o fallido aggravar em vez de embargar, por quanto ha casos em que este meio deve ser preferido pela possibilidade da deducção de prova, que não é cabida no rapido processo do aggravo.

Apposição de sellos.—A attribuição dada ao juiz de paz pelo art. 811 do Cod. nunca é usada. O juiz da fallencia é sempre quem procede por si mesmo á immediata arrecadação dos bens, ou seja feita em um ou em muitos dias. A importancia do acto e directa influencia sobre o interesse legitimo dos credores justifica assaz a modificação introduzida na pratica O que converia era dar por cassada a attribuição que só existe inutilmente na letra da lei.

Não é conveniente, e seria antes muitas vezes perigoso, adiar-se a arrecadação para depois da nomeação do depositario.

Avaliação dos bens arrecadados.—Deve ser feita pelos avaliadores do juizo, nomeados pelo tribunal do commercio, sob designação do juiz. A disposição do decreto de 23 de outubro de 1852, relativa ás execuções cammerciaes deve reger o caso de fallencia,

Em alguns juizos ainda se observa o disposto no art. 815 do Cod.

Venda de bens. A venda dos bens do fallido, autorisada indistinctamente pelos termos finaes do art. 816 do Cod. póde trazer graves inconvenientes, como já tem trazido, e nullificar de todo o favor de uma concordata ulterior.

Na marcha das fallencias convém attender não só o interesses do credores, como tambem o do fallido. A lei lhe dá o direito de acompanhar a marcha do processo e zelar do que possa caber-lhe na liquidação final da massa ; quando não lhe seja concedida a concordata, por meio da qual terá de se encarregar pessoalmente da liquidação.

Estendendo se a providencia relativa á venda dos bens ainda áquelles que não são de facil deterioração e que, ao contrario, constituem a parte essencial e mais importante do activo, como são por exemplo, os instrumentos, machinas e material de uma grande fabrica, acontecerá que a massa, ao tempo da segunda reunião dos credores, maxime havendo credores no exterior (Art. 135 do Reg. n. 738) estará representada apenas pelo preço da venda, sempre abaixo do valôr real dos objectos vendidos, e nenhum interesse mais levará o fallido a propôr aos credores uma concordata, que nenhuma vantagem lhe poderá offerecer. Resultará d'ahi o prejuizo dos credores e a ruina infallivel do fallido.

Foi o que aconteceu em uma das mais importantes fallencias deste juizo (Clavel, Reisemberger & Hayden). Converia em casos semelhantes harmonisar, quanto possivel, o interesse legitimo dos credores com o dos fallidos e declarar desde logo qual o que deve prevalecer no caso de conflicto entre ambos.

Exame de livros.—Instrucção criminal da fallencia.—O exame de livros é um dos actos de maior responsabilidade e alcance no processo commercial, e é sem duvida o meio mais seguro que tem o juiz e os credores de conhecer a regularidade das trasacções do fallido e ajuizar da sua aptidão e moralidade.

Manda o Cod. no art. 818 que seja feito pelo juiz e curador fiscal. Não é observada esta disposição, e nem póde sê-lo com vantagem.

Nem sempre está o juiz habilitado para conhecer de um trabalho que depende de conhecimentos especiaes ; a escripturação mercantil, varia e complicada na fórma, quão importante no fundo, só póde ser bem apreciada por quem a conhece e professa habitualmente.

Quando está o juiz habilitado para esse trabalho nem por isso póde por si mesmo faze-lo, porque o expediente da vara, na parte administrativa e judiciaria, enche todo o tempo de que dispõe.

Está introduzido o estylo de se mandar proceder ao exame por peritos da nomeação do juiz, sendo por este apresentados os respectivos quesitos.

Tem d'ahi resultado inconvenientes e não pequenos.

Ainda assim continúo a acreditar que é impraticavel o preceito legal. O exame de livros decididamente não póde ser feito pelo juiz.

Quanto á formação de culpa, ou instrucção criminal da fallencia, entendo que conviria separar e distinguir o processo criminal do commercial, tirando a influencia que pudesse exercer a decisão de um sobre a do outro juizo.

Sobre os documentos e bases fornecidos pelo juiz commercial deveria a autoridade criminal instaurar o respectivo processo, e julga-lo de conformidade com a lei.

As penas comminadas tanto á quebra culposa como á fraudulenta são excessivas. D'ahi a raridade da sua effectiva applicação.

Não vejo motivo para que deixem de haver cumplices de quebra culposa.

Dá-se tambem um crime, como na banca-rota. Está sujeita ás regras geraes da legislação criminal.

Se, pois, se prova que alguem concorreu directamente para que o fallido praticasse qualquer dos factos que constituem a fallencia culposa, o que é tão possivel quanto a respeito da quebra fraudulenta, dever-se-ha punir o cumplice, senão com o rigor do art. 263 do Cod. criminal, ultima parte, pelo menos pela fórma adoptada pela lei para punição da cumplicidade em geral.

Poderão ser os credores testemunhas na instrucção criminal ? Diverge a pratica. São sem duvida directamente interessados na sorte do fallido. De ordinario ou affeiçoados ou inimigos do devedor, conforme as relações individuaes e de commercio que com elle entretem. Ou depõem muito, ou nada. Mas o que é verdade é que são os unicos que com perfeito conhecimento podem depôr sobre os factos submettidos á apreciação do juiz.

Qualquer que seja o julgamento criminal, diz o art. 820, não ficarão invalidos os effeitos civis na pronuncia.

Mas um desses effeito é não poder o fallido propôr concordata, sendo qualificada a quebra com culpa ou fraude (art. 848). E se ao tempo da concordata, como é possivel, estiver o fallido absolvido no juizo criminal, deverá ainda assim ser privado do favor da lei ?

Não tem desapparecido a presumpção da má fé creada pela pronuncia ?

Não é contraditorio que possa ser o fallido até rehabilitado, quando culposa a quebra, (art. 894) e não possa entretanto propor concordata, tendo sido absolvida da accusação promovida sobre o despacho da pronuncia?

Soccorro ao fallido.—Pelo art. 825 do Cod. este soccorro só póde ser prestado depois de nomeada a administração ; seria, porém de equidade que se retratrahisse á data da abertura da fallencia, quando fosse reconhecida a boa fé do fallido e se tivesse de prestar o auxilio mensalmente como de costume. O soccorro é e deve ser tirado da massa integral, sem attenção á classificação dos creditos.

Juros de creditos de dominio.—O art. 829 não faz menção dos credores de dominio, quando pelo art. 873 tem elles precedencia sobre os privilegiados.

Vencimento de dividas do fallido.—A abertura, e não qualificação da quebra, é o que devera determinar a época em que são exigiveis as dividas do fallido. D'outro modo ha desigualdade na posição dos credores em relação á fallencia.

Concordata.—Conviria adoptar-se expressamente a concordata por abandono, de incontestavel vantagem e da qual não faz menção o Cod., estando aliás já admittida na pratica de alguns juizos.

Conviria ainda declarar que as concordatas amigaveis, condemnadas pelo Dec. de 23 de Setembro de 1859, são sómente as que se referem a negociantes com fallencia aberta ou em termos de o ser ; nada obstando que haja accordos amigaveis extrajudiciaes entre os credores e o devedor em qualquer tempo anterior á fallencia.

E' ponto que já tem sido objecto de duvidas.

Para ser valida a concordata exige o Art. 847 que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria d'estes em numero de dous terços no valor de todos os credores sujeitos aos effeitos da concordata.

E' occasião de examinar a vantagem ou inconveniente que resultou para as fallencias do moderno Dec. de 1 de Fevereiro de 1872.

Entendo que a reforma não melhorou, antes peiorou o que havia. O alvitre unico, juridico e proveitoso na pratica, seria justamente o lembrado pelo voto vencido na consulta da secção de justiça do conselho de estado, annexo ao ultimo relatorio da justiça com data de 31 de outubro de 1871.

Comprehende-se facilmente a conveniencia de tornar dependente a concessão da concordata, assim como a quitação ou moratoria, da manifestação da vontade dos credores, representando dous terços do valor dos creditos.

Mas exigir-se, para o mesmo fim, a maioria de numero, é subordinar os grandes interesses do commercio, á vontade e capricho dos pequenos credores, que com muita facilidade poderão obter uma liquidação vantajosa, soffrendo insignificante damno em relação ao enorme prejuizo que irão causar aos credores de sommas avultadas.

E' mais : é acabar de uma vez para sempre com as concordatas e moratorias, e privar o negociante do direito de rehabilitação para a qual são precisos dous terços de credores em numero (art. 870) concedendo quitação, porque será impossivel reunir credores para qualquer desses actos em maioria sufficiente, sempre que forem numerosos.

E' impossibilitar qualquer accordo ou transacção sobre a fórma da liquidação da massa, como acaba de acontecer na fallencia de Tertuliano & C., sujeitando os credores a prejuizo certo, e delongas indefinidas, quando, como alli se deu, se propunha alguem a tomar a si a liquidação de todo o activo e passivo, mediante condições que ao juiz e aos interessados parecêram razoaveis, mas que não puderam ser aceitas, porque nunca se póde reunir a maioria dos credores em numero, representando aliás quatro ou cinco credores presentes muito mais dos dous terços de creditos sujeitos á concordata.

Não se tratando da hypothese figurada no art. 864 do Cod., onde a simples maioria de credores presentes resolve sobre a proposta de transacção de dividas activas da massa, e sim de uma transacção que affecta o interesse geral dos credores, versando sobre todo o activo e tambem sobre o passivo, é visto que sómente nas condições da concordata póde ser aceita a deliberação dos credores com força obrigatoria para os dissidentes, quando não entenda o juiz dever repellir *in limine* a proposta, como contraria ao systema de liquidação adoptada pelo Cod., a saber : concordata ou união.

Em casos desta ordem ou ha de prevalecer o interesse do numero ou o do capital. Na duvida entre um e outro tenho por mais attendivel o segundo. O art. 858 do Cod. fornece um exemplo nesse sentido.

O modo porque foi solvida a duvida do tribunal do commercio de Pernambuco, acerca da verdadeira intelligencia do art. 1.º do Dec. de 18 de abril de 1854, e a que se refere á consulta, nem satisfaz a justiça e nem resguarda os interesses dos credores ou do fallido. Sacrifica a todos sem vantagem para ninguem.

A pratica se encarregará de provar a verdade do que levo dito. A difficuldade da reunião dos credores em maioria numerica aconselhou a providencia do Dec. de 1854.

A mesma difficuldade ha de condemnar a doutrina do ultimo Dec. de 1872, convencendo o legislador de que na adopção de qualquer providencia desta natureza é indispensavel attender-se mais á pratica do que á theoria, e ajuizar-se da conveniencia da medida pelos resultados que della podem provir na execução.

Nem se diga que póde a divida de poucos e grandes credores ser simulada ; porque tambem o póde ser a dos pequenos, e seria iniquo que estes, para quem é indifferente, ou pouco prejudicial a fórma da liquidação, submettessem ao seu capricho os maximos interesses representados pela maioria quantitativa.

A formação da maioria em numero pode e deve ser composta pela tacita adhesão dos credores que deixaram de comparecer, com o perfeito conhecimento do acto que lhes interessava.

Quanto á maioria dos dous terços no valor dos creditos, nenhuma duvida ha de que deve-se fazer, effectiva pelo comparecimento dos respectivos credores.

Fóra d'aqui, não vejo vantagem, antes embaraço, na exigencia da maioria absoluta do numero de credores e sobretudo creio, como já disse, que ella tornará difficeis, senão de todo impossiveis, as concordatas, moratorias e quitações, sendo muitos os credores e parte desses residente no exterior.

E note-se ainda que se para a validade de qualquer deliberação dos credores presentes é sempre de mister a maioria numerica, e a de quantidade de creditos, nas condições do art. 847, nenhum valor tem a comminação de adhesão aos credores ausentes que deixam de comparecer. Que importa que adhiram ou deixem de adherir á maioria dos presentes, se a deliberação por estes tomada já por si é obrigatoria e independente do voto dos ausentes ?

E' uma perfeita superfluidade que não encontra explicação nas regras de direito.

A adhesão é, sim, necessaria, mas para formar-se essa maioria de numero indispensavel para que possa manifestar-se a vontade da maioria de capital.

E' como entendo a questão de que se trata.

Transacção sem o fallido, fóra da concordata.—Dever-se-hia declarar que nenhuma transacção é possivel entre os credores e o fallido, como a venda, por exemplo, da massa já a cargo da administração, porque sendo o fallido inhabil para contratar e representar em juizo (arts. 826, 893 a 897), não pode fazer effectivo o seu direito e nem accionar os seus devedores.

A transacção neste caso equivaleria á concordata.

Continuar-se-ha.

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS